ANNO LVII NUMERO 30 TERÇA FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

BERLIM, 5 de fevereiro.

— O chanceller do Imperio d'Allemanha, principe de Bismark, n'um discurso que pronunciou no parlamento, declarou que conserva inteira confiança em que a paz da Europa se manterá ainda por muito tempo.

Agencia Havas, em Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 6 de fevereiro, aos 43 minutos da tarde. (Recebido ás 2 horas).

— Por decretos de 29 de janeiro :

Foram nomeados para a guarda nacional da comarca de Cabrobó, em Pernambuco :

Tenentes-coroneis commandantes dos 16.º, 17.º e 18.º batalhões de infantaria: Jeronymo Pires de Carvalho Trapiá, Raymundo de Sá Araujo, e José Joaquim Amando Agra.

Majores commandantes das 1.ª e 2.ª secções de reserva: Solonio Soares de Mello, e Domingos Gonçalves Torres.

Foram concedidas as honras de tenente-coronel, ao major honorario do exercito Sotéro de Castro.

Foi designada a comarca de Guimarães, de 2.ª entrancia, no Maranhão, para nella ter exercicio o juiz de direito avulso Dr. José Mariano da Costa.

Foi nomeado primeiro promotor publico da côrte, o Dr. Julio Benedicto Ottoni.

Foram acceitas as resignações que fizeram os engenheiros director e chefe de districto das obras municipaes da côrte.

— Consta que vão ser nomeados :

Director e engenheiro das obras municipaes da côrte, os engenheiros Conrado Jacob de Niemeyer, e Jorge Desmarais.

— Tambem consta que, á pedido, foram :

Aposentado o juiz de direito da 1.ª vara commercial da côrte, conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

Removido da vara de orphãos da capital do Maranhão para a 1ª vara commercial da côrte, o senador conselheiro Antonio Marcelino Nunes Gonçalves.

— As transacções cambiaes sobres Londres foram realisadas, hontem até 22 1/8 d. por 1$000, dos particulares.

RIO DE JANEIRO, 7 de fevereiro, ás 2 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 50 minutos).

— Por decretos de 5 do corrente :

Foram removidos :

Dr. José Gurgel do Amaral Valente, de encarregado de negocios na republica de Venezuella, para secretario da legação na Republica Argentina.

João Duarte da Ponte Ribeiro para encarregado de negocios na Republica do Chile.

Foram confirmadas as promoções dos Drs. Torreão de Barros, e Henrique Mamede.

Foi reconduzido no logar de terceiro juiz substituto da comarca do Recife, em Pernambuco, o bacharel Braz Florentino Henriques de Souza.

Foram nomeados :

Segundo tabellião e mais annexos do termo de Agua Preta, em Pernambuco, o alferes honorario Pedro Sérvulo da Costa Leite.

Contador e partidor do mesmo termo, José Fausto da Silva Machado.

Destribuidor e partidor do mesmo termo, Manoel Firmino de Albuquerque.

Partidor o contador do termo de Serinhãem, idem, João Paulo Pereira Dutra.

Depositario geral na capital do Pará, Antonio Pedro Borralho.

Juiz municipal do termo de Pão de Assucar, nas Alagôas, o bacharel Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.

Chefe do serviço telegraphico da estrada de ferro de Pedro II, o engenheiro Aarão Leal de Carvalho Reis; sendo exonerado o actual.

Foi aposentado, com as honras de desembargador, o conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, juiz de direito da primeira vara commercial da côrte.

— Consta que foi agraciado com a gran-cruz da ordem do Cruzeiro, o presidente da republica franceza, Sr. Jules Grevy.

— Consta que o conselheiro Martim Francisco, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedio aposentadoria.

— Consta que o conselheiro Buarque de Macedo, ministro da agricultura, proseguindo no empenho de dotar a sua provincia natal com os melhoramentos materiaes de mais urgencia, acaba: de approvar a planta e o orçamento de uma nova ponte para ligar o bairro de Santo Antonio com o do Recife; e mandar abrir concurrencia para a respectiva construcção; e de autorisar a despeza necessaria á construcção da estação central da via-ferrea do Recife ao S. Francisco; attendendo assim as justas reclamações da agricultura e do commercio.

— O cambio sobre Londres continúa no mesmo, mas frouxo.

PARTE OFFICIAL

Ministerio da justiça

— Em 21 de janeiro communicou-se á presidencia de Pernambuco, em resposta ao officio de 30 de dezembro ultimo, que o conflicto de attribuição suscitado ácerca do contrato para o serviço de limpeza e irrigação das ruas foi submettido á secção de justiça do conselho de estado.

Ministerio da fazenda

— Em 10 de janeiro declarou-se á thesouraria de Pernambuco, que o empregado das capatazias da alfandega da mesma provincia, Francisco Americo Dias Barreto, tem direito á porcentagem do lugar de fiel de armazem durante o periodo em que servio no impedimento, por licença, do serventuario effectivo, Horacio Pires Galvão, sem prejuizo da diaria que lhe compete naquella qualidade, á vista do disposto na ultima parte do art. 187 do regulamento de 19 de setembro de 1860, que não foi revogada pelo de 2 de agosto de 1876, do que explicou a ordem de 26 de agosto de 1869 em relação a esse artigo, e do despacho de 17 de outubro de 1873 sobre o officio da alfandega do Rio de Janeiro, de 27 de setembro deste ultimo anno.

— Em 12 autorisou-se a mesma para pagar por—Exercicios findos—de 1880—1881, a quantia de 245$333 de que é credor o furriel reformado, Antonio Esteves, proveniente do soldo de guardião da companhia de aprendizes marinheiros da mesma provincia que não recebeu de dezembro de 1877 a 11 de junho de 1878.

Ministerio da guerra

— Em 19 de janeiro determinou-se á presidencia de Pernambuco que ao arsenal de guerra da côrte sejam remettidas amostras da madeira denominada—quiri—e outras mais apropriadas a hastes de lanças de cavallaria, com declaração de seus preços e dimensões necessarias ao alludido fim.

Idem á mesma declarando o que deve provar o soldado reformado do exercito Manoel Joaquim de Lima, para se poder resolver sobre o requerimento em que elle, allegando ter sido praça do 51º corpo de voluntarios da patria, pede rectificação do engano havido no decreto que o reformou naquella qualidade, e bem assim pagamento da differença da gratificação diaria de 90 para 189 réis.

Idem mandou se transferir para o 16º batalhão de infantaria, como pedio, o 2º cadete da companhia da mesma arma, da provincia das Alagoas, Manoel Sebastião da Rocha Lins Filho, amanuense da escola geral de tiro do Campo Grande.

— Em 21 officiou-se :

A' presidencia da provincia do Rio Grande do Norte, determinando que pela respectiva thesouraria de fazenda seja paga a Antonio José de Souza, por conta do § 11—Praças de pret do exercito—do corrente exercicio, a quantia de 1:000$ como indemnisação do valor de seu escravo Miguel que, com o supposto nome de José Geraldo do Nascimento, se acha com praça na companhia de infantaria alli existente, devendo préviamente ser passada a competente carta de liberdade, que se averbará nos assentamentos do referido soldado.

A' da Parahyba, remettendo a certidão de assentamento do soldado do 17º batalhão de infantaria Americo Brazileiro Pinto de Mello, afim de que elle possa ter baixa do serviço do exercito por conclusão de tempo, nos termos das disposições em vigor.

A' de Pernambuco, approvando a deliberação que tomou de nomear o tenente honorario do exercito Antonio Joaquim Machado, para exercer interinamente o lugar de adjunto á directoria do arsenal de guerra daquella provincia, durante o tempo em que estiver servindo de ajudante do mencionado arsenal o tenente tambem honorario Felicissimo de Azevedo Mello.

— Foram nomeados segundos cirurgiões do corpo de saúde do exercito, os Drs. Paricio da Rocha e Silva e José Faustino da Veiga Lima.

— Concedeu-se ao segundo cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. Americo Francelino de Magalhães, a demissão que pedio do serviço do mesmo exercito.

Ministerio do imperio

(Conclusão)

Do processo do alistamento dos eleitores

Art. 27. Os juizes de direito no mesmo dia em que receberem os requerimentos preparados pelos juizes municipaes, ou no immediato, publicarão editaes convidando os cidadãos a que no prazo de dez dias requeiram para juntar a seus requerimentos, vindos do juizo municipal, os documentos exigidos naquelle juizo, ou outros que melhor provem o seu direito, quando não o tenham podido fazer em tempo proprio.

Estes requerimentos não poderão ser admittidos sem que venham informados pelos juizes municipaes, o que estes farão no prazo de tres dias, contados da data do recebimento dos mesmos.

Art. 28. Dentro do mesmo prazo não somente os juizes municipaes, mas quaesquer outras autoridades, empregados e repartições publicas são obrigados a prestar aos juizes de direito as informações e esclarecimentos, e a fornecer os documentos que lhes forem requisitados.

Art. 29. Passados os dez dias a que se refere o art. 27, e dentro de quarenta e cinco, contados da data do edital de que trata o mesmo artigo, os juizes de direito, por despachos fundamentados, proferidos nos proprios requerimentos, julgarão provado ou não o direito de cada cidadão de ser reconhecido eleitor.

Art. 30. Nenhum cidadão poderá ser alistado eleitor em mais de uma parochia, e só poderá sel-o naquella em que tiver o seu domicilio.

Art. 31. A parochia do domicilio é aquella em que o cidadão reside habitualmente.

Na palavra domicilio não se comprehendem os escriptorios para exercicio da advocacia, da medicina ou de qualquer outra profissão.

Art. 32. Depois do julgamento definitivo de que trata o art. 29, haverá um prazo de vinte dias, dentro do qual serão extrahidas cópias do alistamento geral da comarca, sendo uma para ser remettida na côrte ao ministro do imperio, e nas provincias aos presidentes, e tantas outras quantos forem os tabelliães da séde da comarca, encarregados do registro dos eleitores.

Art. 33. Além das cópias do artigo antecedente, se extrahirão cópias dos alistamentos relativos a cada um dos municipios, que não forem o da cabeça da comarca, afim de serem enviadas aos juizes municipaes para que as façam publicas por edital em cada um dos municipios e registrar por tabellião ou quem suas vezes fizer.

No municipio da séde da comarca o edital do respectivo alistamento será publicado pelo juiz de direito.

Art. 34. Além das precedentes serão extrahidas tantas cópias parciaes do alistamento quantas forem as parochias, districtos de paz, secções de parochias e de districtos de paz, onde de conformidade com a lei n. 3,029 de 9 de janeiro do corrente anno, se tiverem de constituir mesas de assembléas eleitoraes. Estas cópias serão opportunamente remettidas aos juizes de paz mais votados, que entregarão aos presidentes das mesas eleitoraes nas secções de parochia e de districto de paz, aquellas que forem relativas ao alistamento dos eleitores destas secções.

O juiz de direito na séde da comarca e os juizes municipaes effectivos nos outros termos, designarão dentre os escrivães e tabelliães quem deva fazer este serviço, ficando a seu cargo mandal-o executar por dous ou tres ou por todos estes serventuarios.

Art. 35. Todas as cópias de que tratam os tres artigos precedentes, serão designadas pelo juiz de direito e pelo mesmo rubricadas em cada uma das folhas.

Art. 36. Nas comarcas onde, segundo o disposto no art. 4º destas instrucções, e art. 6º § 2º da lei n. 3.029 de 9 de janeiro do corrente anno, os juizes de direito tiverem a seu cargo o preparo e a definitiva organisação do alistamento, logo que se houver terminado o prazo a que se refere o art. 23, os juizes de direito marcarão aos interessados o prazo de dez dias destinado á corroboração de provas e juntada de documentos, segundo dispõe o art. 27, e dentro de quarenta e cinco dias, nos quaes se computam aquelles dez, darão os despachos definitivos, a que se refere o art. 29.

Art. 37. Proferidos os despachos definitivos relativamente ao alistamento dos eleitores de cada um dos districtos, onde os juizes de direito exercem jurisdicção criminal, serão extrahidas as copias respectivas, afim de serem remettidas ao juiz de direito do primeiro desses districtos, o qual ordenará o registro nos termos do art. 33.

O edital do alistamento em cada districto criminal será publicado pelo respectivo juiz de direito.

Art. 38. Os requerimentos ficarão archivados no respectivo cartorio, depois do despacho definitivo, e ás partes entregarão somente os documentos rigoinaes que forem requeridos, ficando traslado.

Art. 39. As decisões dos juizes de direito sobre a inclusão dos cidadãos no alistamento dos eleitores, ou a sua exclusão deste, serão definitivas.

Dellas, porém terão recurso para a relação do districto, sem effeito suspensivo: primeiro os cidadãos não incluidos e excluidos, requerendo cada um de per si; segundo qualquer eleitor da comarca, no caso de inclusão indevida de outro, referindo-se cada recurso a um só individuo.

Estes recursos serão interpostos no prazo de trinta dias, quanto as inclusões ou não inclusões, e em todo o tempo, quanto as exclusões.

Da prova da renda

Art. 40. Na prova da renda exigida para ser eleitor serão estrictamente observadas as prescripções da lei n. 3,029 de 9 de janeiro do corrente anno.

Art. 41. Se a renda provier de bens de raiz, examinar-se-ha se estão elles ou não sujeitos ao imposto predial ou decima urbana.

Art. 42. No caso do immovel ser urbano, e estar sujeito a este imposto, a renda será provada por algum dos seguintes modos :

1.º Certidão da competênte repartição fiscal de estar o immovel averbado com valor locativo annual não inferior a 200$000.

2.º Recibo de pagamento daquelle imposto sobre a base do mesmo valor locativo não inferior a 200$000.

Art. 43. Quando o immovel não se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana, ou não estiver sujeito a este imposto, se consistir em terrenos de lavoura ou de criação ou em quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes, se examinará se é ou não occupado pelo proprio dono.

§ 1.º Quando fôr occupado pelo proprio dono, o rendimento será computado na razão de seis por cento sobre o valor do immovel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse, ou por sentença judicial que as reconheça.

§ 2.º Quando o immovel não fôr occupado pelo proprio dono, seu rendimento será tambem calculado no razão de seis por cento sobre o valor, sendo este verificado pelo modo estabelecido neste artigo ou á vista do preço do aluguel ou arrendamento.

§ 3.º O preço do aluguel ou arrendamento será provado pela exhibição do respectivo contrato, lançado em livro de notas, pelo menos quatro mezes antes do dia marcado para começo do primeiro alistamento.

§ 4.º Para que os contratos constituam prova da renda do immovel é necessario que expressamente declarem o preço do aluguel ou arrendamento.

Art. 44. A renda proveniente de industria ou profissão será provada pelos seguintes modos :

I. Certidão de estar o cidadão matriculado como negociante, pelo menos desde quatro mezes antes do dia marcado para começo do primeiro alistamento.

II. Certidão de estar o cidadão desde o mesmo tempo inscripto no registro do commercio em algumas das seguintes classes :

1.º Corretor ;
2.º Agente de leilões ;
3.º Administrador de trapiche ;
4.º Capitão de navio ;
5.º Piloto de carta ;
6.º Guarda-livros ou 1.º caixeiro de casa commercial ;
7.º Administrador de fabrica industrial.

Art. 45. Para que os guarda-livros ou primeiros caixeiros de casa commercial e administradores de fabrica industrial sejam alistados, é necessario provarem que a casa commercial ou fabrica industrial tem o fundo capital realisado ou effectivo não inferior a... 6:800$000.

Art. 46. O fundo capital será provado pelos seguintes modos :

1.º Se o estabelecimento pertencer a companhia ou sociedade mercantil – com certidão do registro do commercio, que prove se achar inscripto o contrato da sociedade ou estatutos da companhia, pelo menos quatro mezes antes do dia do começo do primeiro alistamento.

2.º Se o estabelecimento não pertencer a companhia ou sociedade mercantil—com certidão que demonstre o *quantum* de fundo capital, passada por official publico, á vista do ultimo balanço da casa commercial ou fabrica, extrahido do respectivo livro, o qual deverá ser exhibido ao official publico que tiver de passar a certidão.

Art. 47. Constitue tambem prova legal da renda proveniente de industria ou profissão :

I. Certidão extrahida de qualquer repartição fiscal, geral ou provincial, de haver o cidadão pago, pelo menos quatro mezes antes do dia do começo do primeiro alistamento, imposto de industria ou profissão, ou outro fundado no valor locativo do immovel urbano, ou rural, sendo qualquer destes impostos não inferior: a 21$000 annuaes, no municipio da côrte; a 12$000, nas outras cidades; e a 6$, nos demais lugares do Imperio.

II. Certidão da repartição fiscal competente, de possuir o cidadão fabrica ou outro estabelecimento industrial ou rural, cujo fundo capital seja, pelo menos, de 3:400$000.

A prova da existencia do fundo capital será a mesma estabelecida no art. antecedente.

III. Certidão da respectiva repartição fiscal, de possuir o cidadão estabelecimento commercial, de fundo capital não inferior a 3:400$000, e de ter pago, pelo menos quatro mezes antes, o imposto de industria e profissão.

E' applicavel a este caso o que já está determinado para provar-se em casos semelhantes o fundo capital.

Art. 48. E' prova legal da renda proveniente de emprego publico :

I. Certidão do thesouro nacional e das thesourarias de fazenda geraes e provinciaes, pela qual se mostre que o cidadão percebe annualmente vencimento não inferior a 200$000, por emprego que dê direito a aposentação.

II. Certidão das camaras municipaes, quanto aos que nellas exercem empregos, provando que o empregado aufere vencimento annual não inferior a 200$, e que tem direito a aposentação.

III. Certidão das mesmas repartições, quanto aos empregados geraes, provinciaes e municipaes, e officiaes do exercito, da armada, dos corpos policiaes e honorarios, que percebam dos cofres geraes, provinciaes ou municipaes, por aposentação, jubilação, reforma ou pensão, vencimentos annuaes não inferiores a 200$000.

IV. Certidão da lotação dos officios de justiça, pela qual se prove que o respectivo serventuario tem rendimento annual não inferior a 200$000.

Art. 49 O direito á aposentação se provará á vista das leis geraes ou provinciaes que tenham determinado as respectivas condições, organisado os serviços ou creado os empregos.

Art. 50. Serão alistados eleitores, embora sem direito expresso á aposentação os empregados das secretarias do senado, da camara dos deputados e das assembléas legislativas provinciaes, comtanto que exhibam titulo de nomeação effectiva e certidão de que têm vencimentos não inferiores a 200$000 por anno.

Art. 51. Tambem é renda legalmente reconhecida, como condição de direito de voto, a proveniente: 1º—de titulos da divida publica, geral ou provincial; 2º—de acções de bancos e companhias, legalmente autorisados; 3º—de deposito nas caixas economicas do governo.

Art. 52. Prova-se a renda proveniente de titulos da divida publica geral ou provincial—com certidão authentica de possuir o cidadão, desde quatro mezes antes do dia do começo do primeiro alistamento, em seu nome ou no da mulher, se for casado, titulos desta especie, cujos juros produzam annualmente renda não inferior a 200$000.

Art. 53. E' prova da renda proveniente de acções de bancos ou companhias -- certidão authentica de possuil-as o cidadão, pelo menos desde quatro mezes antes do dia do começo do primeiro alistamento, em seu nome ou no da mulher, se fôr casado, em numero e valor tal que no ultimo dividendo tenham produzido juros correspondentes a uma renda annual não inferior a 200$.

Art. 54. Sómente se considerarão titulos de renda, para conferir o direito de votar, as acções de bancos e companhias que sendo nacionaes, estejam legalmente constituidos, e estrangeiros, competentemente autorisados a funccionar no imperio.

Art. 55. A renda proveniente dos depositos em caixas economicas do governo se provará por meio dos respectivos conhecimentos, ou de certidões authenticas que mostrem que o deposito se effectuou em nome do cidadão ou no da mulher, se fôr casado, pelo menos desde quatro mezes antes do dia do começo do primeiro alistamento, e que produza annualmente rendimento não inferior a 200$.

Art. 56. São considerados como tendo a renda legal, afim de serem alistados, independentemente de prova, os cidadãos comprehendidos em qualquer das seguintes classes :

I Ministros e conselheiros de estado; bispos; presidentes de provincia e respectivos secretarios.

II. Senadores, deputados á assembléa geral e membros das assembléas legislativas provinciaes

III. Magistrados perpetuos ou temporarios; secretario do supremo tribunal de justiça e secretarios das relações; promotores publicos; curadores geraes de orphãos; chefes de policia e seus secretarios; delegados e subdelegados de policia.

IV. Clerigos de ordens sacras.

V. Directores do thesouro nacional e inspectores das thesourarias de fazenda geraes e provinciaes; procuradores fiscaes e os dos feitos da fazenda; inspectores das alfandegas e chefes de outras repartições de arrecadação.

VI. Directores das secretarias de estado; inspector das terras publicas e colonisação; director geral e administradores dos correios; director geral e vice director dos telegraphos; inspectores ou directores das obras publicas geraes ou provinciaes; directores das estradas de ferro pertencentes ao Estado, e chefes de quaesquer outras repartições ou estabelecimentos publicos.

VII. Empregados do corpo diplomatico ou consular, que estiverem no imperio.

VIII. Officiaes do exercito, da armada e dos corpos policiaes.

IX. Directores, lentes e professores das faculdades, academia e escolas de instrucção superior; inspectores geraes ou directores da instrucção publica na côrte e nas provincias; directores ou reitores de institutos, collegios ou outros estabelecimentos publicos de instrucção, e respectivos professores; professores publicos de instrucção primaria por titulo de nomeação effectiva ou vitalicia.

X. Os habilitados com diplomas scientificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente reconhecidos.

XI. Os que, desde mais de quatro mezes antes do primeiro alistamento, dirigirem casas de educação ou de ensino, frequentadas por 20 ou mais alumnos, ou leccionarem nas mesmas casas.

XII. Os juizes de paz e veadores effectivos do quatriennio de 1877—1881 e do seguinte; e os cidadãos qualificados jurados na revisão feita no anno de 1879.

Art. 57. Os cidadãos a que se refere o artigo antecedente, desde que o requererem, serão alistados, uma vez que estejam comprehendidos em algumas das classes nelle enumeradas, salvas as disposições dos arts. 58, 59, 60 e 61.

Art. 58. Os delegados e subdelegados a que se refere o n. III do art. 56 são unicamente os effectivos que tenham solicitado seus titulos, prestado juramento e exercido os cargos.

Art. 59. Servirá de prova aos cidadãos comprehendidos no n. XI do art. 56 certidão passada pelo inspector ou director da instrucção publica, ou por quem suas vezes fizer na côrte e nas provincias.

Art. 60. Os juizes de paz e vereadores a que se refere o n. XII do art. 56 serão alistados á vista de certidão de que foram eleitos, prestaram juramento, entraram em exercicio, e a respectiva eleição não foi posteriormente annullada.

Art. 61. A prova de estar comprehendido na lista dos jurados pela revisão de 1879 será dada mediante certidão do escrivão do jury.

Art. 62. O cidadão que não puder provar a renda por algum dos meios determinados nos artigos antecedentes, será admittido a fazel-o em processo singular e summario requerido ao juiz de direito da comarca, e, quando esta tiver mais de um, a qualquer delles.

Mediante este processo singular e summario, será declarado que tem a renda legal o cidadão que provar que desde quatro mezes, pelo menos, antes do dia do começo do primeiro alistamento, reside, com economia propria, em predio cujo valor locativo animal, por elle pago, seja :

I. De 400$000 na cidade do Rio de Janeiro.

II. De 300$000 nas cidades de Belém do Pará, S. Luiz do Maranhão, Recife, Bahia, Nitherohy, S. Paulo e Porto-Alegre.

III. De 200$000 nas demais cidades.

IV. De 100$000 nas villas e outras povoações.

Art. 63. Será igualmente declarado que tem a renda legal o cidadão que provar que, desde quatro mezes pelo menos antes do dia do começo do primeiro alistamento da respectiva provincia, tomou por arrendamento terrenos de lavoura ou de creação, ou quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes, cujo valor locativo annual, por elle pago, seja de 200$ pelo menos.

Art. 64. Na petição inicial o requerente declarará o lugar de sua morada, especificando o municipio, parochia, districto, quarteirão, rua, numero de predio, se fôr urbano, tempo de residencia no predio, e, se occupa por contrato de aluguel ou arrendamento, o nome do proprietario.

Art. 65. A petição virá acompanhada dos documentos legaes comprobatorios do valor locativo do predio, os quaes são os seguintes :

I. Sendo o predio sujeito a imposto predial ou decima urbana, certidão de repartição fiscal, de que conste sua averbação com o referido valor locativo.

II. Não sendo o predio sujeito ao dito imposto, contrato de arrendamento ou aluguel celebrado por escriptura publica, com a data de quatro mezes antes do dia do primeiro alistamento, ou por escripto particular, lançado com igual antecedencia em livro de notas, havendo expressa declaração do preço do arrendamento ou aluguel.

III. A falta dos documentos, a que se referem os numeros antecedentes, será supprida por titulo de dominio ou posse, ou por sentença judicial que os reconheça, provando que o ultimo dono do predio o adquirio por preço, sobre o qual, computando-se seu rendimento na razão de 6 %, se verique que produz annualmente a importancia declarada nos art. 62 e 63.

IV. Quantos aos terrenos de lavoura ou criação e outros estabelecimentos agricolas ou ruraes, a prova será o contrato de arrendamento por escriptura publica, celebrado pelo menos quatro mezes antes, havendo expressa declaração do preço.

Art. 66. E' substancial neste processo que ás provas acima exigidas se addicione o recibo do proprietario do predio, terreno, ou estabelecimento, com data não anterior a um mez provando estar pago até então do preço do arrendamento ou aluguel.

Art. 67. O juiz de direito, recebendo a petição examinará se vem acompanhada dos documentos legaes, para neste caso dar-lhe andamento, e no outro mandar juntar os documentos.

Art. 68. Instruida a petição, será distribuida e autoada, e o juiz dará immediatamente vista ao promotor publico da comarca, que interporá o seu parecer no praso de cinco dias, requerendo o que julgar conveniente a bem da justiça e esclarecimento da verdade.

Art. 69. Subindo os autos á conclusão, o juiz defirirá ou não o requerimento do promotor, ordenando as deligencias de caracter summario, e julgará afinal, em sentença fundamentada, no prazo de 15 dias, contado do em que houver sido apresentada em juizo a petição.

Nenhum processo comprehenderá mais de um cidadão e nelle não terá lugar pagamento de sello nem de custas, excepto dos escrivães que serão cobrados pela metade.

Art. 70. No caso de falta ou impedimento no julgamento destes processos será o juiz de direito substituido :

I. Nas comarcas de um só juiz de direito: 1º, pelo juiz municipal effectivo da séde da comarca; 2º, pelos juizes municipaes effectivos dos outros termos da mesma comarca, que forem mais visinhos.

II. Nas comarcas de mais de um juiz de direito: 1º, pelos outros juizes direito conforme a regra geral de sua substituição; 2º, pelos juizes substitutos formados, de conformidade com a mesma regra.

Paragrapho unico. Se todos elles faltarem ou se acharem impedidos, o processo será feito perante o juiz de direito da comarca mais visinha.

Art. 71. Da sentença de que trata o art. 69 haverá recurso voluntario, com effeito devolutivo, interposto para a relação do districto, dentro de dez dias de sua publicação :

I. Pelo proprio interessado ou seu procurador, quando não fôr admittida a prova da renda.

II Por qualquer eleitor da parochia ou districto de paz, no caso de admissão.

Dos recursos

Art. 72. Os recursos de que tratam os arts. 39 e 71 serão interpostos por meio de requerimento ao juiz de direito que os mandará tomar por termo.

Interpondo estes recursos, os recorrentes allegarão as razões e juntarão os documentos que entenderem ser a bem de seu direito.

No prazo de 10 dias, contados do recebimento dos recursos, os juizes de direito reformarão ou confirmarão as suas decisões, e, no ultimo caso, o recorrente fará seguir o processo para a relação, sem accrescentar razões nem juntar novos documentos.

Art. 73. A certidão da sentença de admissão determinará a inclusão no alistamento do individuo que a tiver obtido, se o alistamento não estiver encerrado.

Art. 74. Os recursos serão julgados pela relação no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento, por todo o tribunal, não podendo em caso algum o dito prazo ser interrompido por motivo de ferias. Se não forem providos dentro do referido prazo, ter-se-ha firme e irrevogavel a decisão do juiz de direito.

Art. 75. No julgamento d'estes recursos não sera admittida suspeição dos juizes, salvo nas hypotheses expressas no art. 61 do codigo do processo criminal, com applicação ao caso, a saber: 1.º, inimizade capital; 2.º, amizade intima; 3.º, parentesco consanguineo ou affim até o 2.º gráo.

Art. 76. Serão tambem observadas as disposições do decreto legislativo n. 2,675 de 20 de outubro de 1875 e das respectivas instrucções de 12 de janeiro de 1876, sobre os recursos, na parte não alterada pela lei n. 3,029 de 9 de janeiro do corrente anno.

Do registro do alistamento dos eleitores

Art. 77. O alistamento dos eleitores será registrado em livros proprios a cargo dos tabelliães, e, na sua falta, de escrivães de paz, para tal fim designados.

Art. 78. Haverá um registro geral por comarca, e outros especiaes por municipios, não comprehendendo o da séde da comarca.

Art. 79. O registro geral da comarca ficará a cargo do tabellião ou tabelliães da cidade ou villa, cabeça da comarca.

Art. 80. Quando na cidade ou villa, séde da comarca, houver mais de um tabellião, e o juiz de direito, á vista do numero das parochias, julgar conveniente a divisão do trabalho de registro, o encarregará a dous ou mais tabelliães, distribuindo os alistamentos das parochias ou districtos de paz e designando os que ficarem a cargo de cada um delles.

Art. 81. O registro dos alistamentos dos municipios que não forem séde de comarca, será ordenado pelos juizes municipaes, e ficará a cargo do respectivo tabellião; podendo ser distribuido pelo modo estabelecido no artigo antecedente, quando houver mais de um tabellião, e o juiz municipal julgar conveniente a divisão do trabalho.

Art. 82. Nos municipios onde não houver tabellião, o registro ficará a cargo do escrivão ou escrivães de paz, designados pelo juiz municipal.

Art. 83. Os registros, tanto o geral como os parciaes, ficarão concluidos dentro de quarenta dias, contados da data do recebimento das copias dos alistamensos pelos tabelliães ou escrivães de paz, sendo este trabalho feito de preferencia a qualquer outro.

Art. 84. Os tabelliães e escrivães de paz, encarregados do registro, são obrigados a accusar immediatamente o recebimento das cópias do alistamento, declarando a data em que as receberem, bem como a desolvel-as aos juizes de direito e municipaes, de quem as houverem recebido, com a declaração do dia em que ficou terminado o registro.

As cópias dos alistamentos serão recolhidas aos archivos dos respectivos juizes, ficando a cargo e sob a responsabilidade de um dos seus escrivães.

Art. 85. O registro será feito em livros fornecidos pela respectiva camara municipal, abertos e encerrados pelo juiz de direito na séde da comarca, e pelos juizes municipaes nos outros municipios; sendo pelos mesmos juizes numeradas e rubricadas as suas folhas e escripturados.

Art. 86. As camaras municipaes fornecerão os livros á requisição dos juizes de direito no municipio da séde da comarca, e aos outros á requisição dos juizes municipaes.

Art. 87. Quando as camaras municipaes não puderem fornecer os livros por falta de meios, serão elles fornecidos pelo governo, providenciando o ministro do imperio na côrte, e os presidentes nas provincias, de modo que a falta dos ditos livros não embarece os trabalhos do alistamento e registro dos eleitores.

Da expedição e entrega dos titulos de eleitor.

Art. 88. Ao cidadão reconhecido eleitor é garantido o direito de votar por meio de um titulo extrahido do alistamento geral da comarca e assignado pelo juiz de direito, que tiver organisado o mesmo alistamento.

Art. 89. Os titulos de eleitor serão impressos em livros de talão, e conterão além da indicação da provincia, comarca, municipio, parochia, districto de paz e quarteirão, o nome; idade, filiação, estado, profissão, domicilio e renda do eleitor, salvas as excepções do art. 56, a circumstancia de saber ou não lêr e escrever e o numero e data do alistamento

Art. 90. Os juizes de direito, além de assignarem os titulos, rubricarão os talões donde forem cortados, em cada um dos quaes se escrevará o numero do titulo, o nome do cidadão, a parochia e o districto de paz a que pertencer.

Este trabalho será feito conjunctamente com o da extracção das copias de que tratam os arts. 32, 33 e 34, ou em acto seguido, de modo que no prazo de trinta dias da terminação do alistamento sejam os mencionados titulos remettidos aos juizes municipaes afim de distribuil-os aos eleitores.

Art. 91. Quarenta e oito horas depois de receber os titulos, o juiz municipal, por meio de edital affixado em lugar publico e reproduzido na imprensa, onde a houver, marcará o prazo de quarenta dias, dentro do qual os eleitores comprehendidos nos alistamentos do municipio ou municipios de sua jurisdicção pessoalmente irão recebel-os no lugar para este fim designado das dez horas da manhã até as quatro da tarde.

Art. 92. Quando houver mais de um termo sob a jurisdicção de um só juiz municipal, este fará a entrega dos titulos no termo de sua residencia, e os seus supplentes nos outros termos.

Art. 93. Nas comarcas especiaes a entrega dos titulos compete aos juizes de direito que tiverem organizado o alistamento, os quaes expedirão os editaes a que se refere o art. 91, logo que estejam concluidos os trabalhos de que trata o art. 90.

Art. 94. O lugar designado para a entrega dos titulos será de preferencia a sala do edificio publico destinada para as audiencias dos juizes encarregados da entrega, e sómente na falta daquella a casa de sua residencia.

Art. 95. Não é permittido ao eleitor fazer-se representar por procurador no recebimento do titulo, que será entregue á propria pessoa, a qual passará recibo em livro especial, para este fim destinado, com sua assignatura; quando souber e puder escrever, e na hypothese contraria por outrem que ella indicar.

Art. 96. Esgotado o prazo de quarenta dias, destinado á entrega dos titulos, os que não tiverem sido procurados serão remettidos pelo juiz competente aos tabelliães, ou escrivães de paz encarregados do registro dos eleitores a quem pertençam, acompanhados dos livros de recibos.

Art. 97. Estes titulos e livros ficarão sob a guarda e responsabilidade dos ditos tabelliães ou escrivães, que os irão distribuindo á medida que forem solicitados, sendo as assignaturas dos titulos e recibos escriptas perante o tabellião ou escrivão.

Art. 98. Quando os juizes encarregados da entrega dos titulos a recusarem ou demorarem por qualquer motivo, o eleitor poderá recorrer ;

1.º Se o juiz recusante fôr o municipal, para o juiz de direito ;

2.º Sendo o recusante o juiz de direito para o ministro do imperio na côrte, e para os presidentes nas provincias.

Art. 99. O ministro do imperio, presidente

de provincia, ou juiz de direito, logo que lhe fôr apresentado algum requerimento de recurso, ordenará que delle e dos documentos se tire cópia; que ficará em seu poder; e dentro de vinte e quatro horas, contadas da apresentação, mandará, por despacho lançado no proprio requerimento, que responda o juiz recorrido, o qual deverá fazel-o dentro de igual prazo, contado da hora do recebimento do recurso para informar, certificada pelo agente do correio ou pelo official de justiça encarregado da entrega.

Art. 100. Com a resposta do juiz recorrido, ou sem ella, será o recurso decidido no prazo de cinco dias, contados do recebimento da resposta ou da data em que deveria ter sido dada.

Art. 101. Quando a recusa ou a demora da entrega do titulo fôr commettida pelos tabelliães, ou escrivães de paz, haverá recurso, pelo modo estabelecido, para o juiz de direito si o tabellião fôr da séde da comarca, e para o juiz municipal nos outros termos.

Nas comarcas de mais de um juiz de direito, poderá o recurso ser interposto para o juiz que houver organisado o alistamento, ou para o que tiver mandado registral-o, á escolha do eleitor.

Art. 102. Quando o eleitor perder o seu titulo, poderá requerer a expedição de novo ao juiz de direito que tiver organisado o alistamento.

Art. 103. Para ser expedido novo titulo é preciso que o eleitor prove: 1.º que é o proprio a quem foi expedido o titulo perdido, 2.º que está alistado como eleitor.

Art. 104. A perda do titulo e a identidade de pessoa serão provadas por meio de justificação, precedendo audiencia do promotor publico, produzida perante o juiz de direito, o qual deferirá ou não o pedido de novo titulo, no prazo de quarenta e oito horas da data da conclusão da justificação.

Art. 105. Do despacho negativo da expedição de novo titulo haverá recurso para o ministro do imperio na côrte, e para os presidentes nas provincias.

Art. 106. Este recurso terá o mesmo processo do estabelecido para os casos de recusa ou demora na entrega do titulo pelos juizes municipaes e juizes de direito.

Art. 107. Tambem se expedirá novo titulo quando o eleitor o requerer, apresentando o primeiro e provando ter havido erro neste.

Art. 108. No caso de expedição de novo titulo, tanto por perda como por erro do primeiro, no que de novo fôr expedido far-se-ha a declaração de ser segunda via e do motivo pelo qual foi passado.

Das penas por omissões ou infracções no processo de alistamento.

Art. 109. Além dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão, mencionados nos arts. 100, 101 e 102 do codigo criminal, serão tambem considerados crimes os definidos nos paragraphos seguintes e punidos com as penas nelles estabelecidas:

1.º Deixar a autoridade competente de incluir no alistamento dos eleitores cidadão que nos termos da lei n. 3,029 de 9 do corrente anno, tenha provado estar nas condições de eleitor, incluir o que não estiver em taes condições, ou excluir o que não se achar comprehendido em algum dos casos do § 5.º do art. 8.º da mesma lei;

Demorar a extracção, expedição e entrega dos titulos ou documentos, de modo que o eleitor não possa votar ou instruir o recurso por elle interposto.

Penas: suspensão do emprego por seis a dezoito mezes e multa de 200$ a 600$000.

2.º Deixar a autoridade competente de preparar e enviar ao juiz de direito, nos termos do § 8.º do art. 6.º da citada lei, os requerimentos dos cidadãos que pretenderem ser alistados e as relações que os devem acompanhar:

Penas: suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300$ a 1:000$000.

Nas mesmas penas incorrerá o empregado que occultar ou extraviar titulos de eleitor e documentos que lhe forem entregues, relativos ao alistamento.

3.º Passar certidão, attestado ou documento falsos, que induza a inclusão no alistamento ou a exclusão;

Penas: as do art. 129 § 8.º do codigo criminal.

Ao que se servir da certidão, attestado ou documentos falsos para se fazer alistar:

Penas: as do art. 167 do codigo criminal.

Art. 110. No processo e julgamento dos crimes previstos no artigo antecedente, ainda quando commettidos por pessoas que não sejam empregados publicos, se observarão as disposições do art. 25 §§ 1.º e 5.º da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 e respectivos regulamentos.

Art. 111. Aos promotores publicos das respectivas comarcas serão intimadas todas as decisões proferidas pelas autoridades competentes, afim de promoverem responsabilidade dos funccionarios que nella houverem incorrido, ou requererem o que fôr de direito.

Art. 112. A omissão ou negligencia dos ditos promotores no cumprimento das obrigações que lhes são impostas na lei n. 3,029 de 9 de janeiro do corrente anno, será punida com a suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300$ a 1:000$000.

Art. 113. Nos processos mencionados no art. 110 observar-se-ha o disposto nos arts. 98 e 100 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841, quanto ao pagamento de custas e sellos, e não serão retardados pela superveniencia de ferias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente.

Art 114. Quando a pena fôr a de multa, e o condemnado, sendo intimado da sentença condemnatoria que houver passado em julgado, não a pagar, será recolhido á prisão até satisfazel-a, na fórma do art. 56 do codigo criminal.

Art. 115. Não tendo o condemnado meios de pagar a multa, será essa commutada em tanto tempo de prisão com trabalho quanto fôr necessario para ganhar sua importancia, na fórma do art. 57 do citado codigo criminal, procedendo-se á conversão pelo modo estabelecido nas leis e regulamentos respectivos.

Art. 116. Pelo ministro do imperio na côrte e pelos presidentes nas provincias será imposta administrativamente a multa de 50$ a 200$ aos funccionarios e empregados publicos que deixarem de prestar as informações exigidas para o alistamento dos eleitores, cabendo recurso para o governo na côrte quando fôr imposta pelos presidentes.

Art. 117. As multas mencionadas nestas instrucções farão parte da renda municipal do termo em que residir a pessoa multada, e serão cobradas executivamente.

Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1881.—*Barão Homem de Mello.*

Governo da provincia

DESPACHOS DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1881

Abaixo assignados proprietarios desta cidade.—Consta da informação do Sr. juiz dos feitos da fazenda que não é de sua competencia entrar na indagação da procedencia dos debitos originados perante o contencioso administrativo, pois que remettidas por este as respectivas contas procede como é de seu dever, na fórma do decreto de 29 de janeiro de 1859 art. 3º, aviso de 3 de outubro do mesmo anno, decreto de 10 de março de 1863, nem admittir outra defeza que não seja o pagamento e quitação como é expresso na lei de 22 de dezembro de 1861. A' vista disto, e porque da informação do engenheiro fiscal da companhia prestada em 23 de agosto do anno passado, se verifica que no periodo do anno de 1879 foram feitas por conta da mesma companhia 2281 concertos, 1882 por conta dos proprietarios e 1147 á custa das duas partes, não ha que deferir sobre o seguinte ponto da presente representação.

Alexandre Americo de Caldas Padilha.—Remettido ao Sr. inspector do thesouro provincial para mandar passar a certidão requerida.

Abaixo assignados commerciantes na cidade de Goyanna.—Ao Sr. agente fiscal do canal de Goyanna para informar.

Abaixo assignado ex-guarda da policia do arsenal de marinha.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio Correia do Espirito Santo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Antonio Bazilio Ferreira Barros.—Remettido a junta medica provincial a quem o supplicante se apresentará, para ser inspeccionado.

Attilio Francisco Simonelli.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Tenente Franklim Benjamin Fernandes de Moraes.—Não tem lugar á vista da informação.

Francino José Gomes.—Informe o Sr. juiz municipal do termo de Limoeiro.

Bacharel Francisco Xavier Paes Barreto.—Nego provimento ao recurso, porque não competindo aos supplicantes dos juizes substitutos deixa de lhe ser applicavel o disposto no aviso do ministerio da justiça n. 5 de 1873, expedido a respeito dos supplentes dos juizes municipaes.

Francisco José Espinhola.—Requeira ao governo imperial.

Bacharel João Francisco Duarte.—Sim.

Bacharel José Jacintho Borges Diniz.—Sim.

Julia de Barros Soares e Antonio Soares do Amaral.—Os supplicantes já foram attendidos pelo Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Manoel José Fernandes Barros.—Sim.

Manoel Antonio de Jesus.—Indeferido.

Manoel de Carvalho Paes de Andrade.—Deferido com officio desta data ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Manoel Joaquim de Souza.—Segundo declarou o Exm. Sr. ministro da justiça em aviso de 28 de janeiro proximo findo, opportunamente se resolverá sobre a fixação e pagamento do ordenado do supplicante.

Maria Isabel de Carvalho.—Sim, satisfazendo os direitos.

Pedro Gomes da Silva, Francisco Manoel Gomes e Marcos Ribeiro Xavier.—Os supplicantes serão opportunamente remettidos para o termo onde devem responder ao jury.

Polycarpo de Oliveira Casado.—Sim, não havendo inconveniente.

Rogerio Rodrigues da Silva.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia interino.

Dr. Silverio Lagreca.—Sim, satisfazendo os direitos fiscaes.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Inspectoria geral da instrucção publica de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1881

Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, alumno mestre titulado pela escola normal desta provincia.—Encaminhe-se.

— 4 —

Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa, professora publica da cadeira de Tigipió.—A' 3ª secção do conselho litterario, relator o Dr. Rigueira Costa, para dar parecer.

Isidoro de Freitas Gamboa, professor publico da 4ª cadeira de S. José desta cidade.—Cumpra-se e registre-se.

— 5 —

Maria Leopoldina da Silva, professora publica da cadeira da Boa-Viagem.—Cumpra-se e registre-se.

Antonio Basilio Ferreira Barros, professor publico da 5ª cadeira da Boa-Vista desta cidade.—Encaminhe-se.

Augusto José Mauricio Wanderley, professor publico da 1ª cadeira da freguezia de Santo Antonio desta cidade.—Abono.

Josephina Amalia de Albuquerque Machado, professora publica da cadeira da Encruzilhada de Belem.—Certifique-se.

Maria Idalina de Albuquerque, professora publica da cadeira da colonia Isabel.—Abono as faltas de 8 a 15 de janeiro ultimo.

Maria Augusta da Silveira, professora publica da cadeira de Bengalas.—Justifico, em virtude de autorisação da presidencia da provincia, de 4 deste mez.

O porteiro,
João da Cunha Moreira Alves.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 180—Secretaria de policia de Pernambuco, 5 de fevereiro de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Galdino, que diz chamar-se Pedro José Vicente, vindo de Olinda como criminoso de morte na provincia da Parahyba; e José (menor), até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Francisco de Albuquerque Maranhão, Manoel Ignacio de Lyra e Fernando, escravo de Francisco Ferreira de Novaes, por disturbios.

A' ordem do da Bôa-Vista, Candida Victorina Maria do Rosario e Maria da Conceição, por disturbios.

Hontem á 1 hora da tarde mais ou menos e no caes Capibaribe, Manoel Francisco Duarte travando-se de razões com sua amasia Vitaliana Maria do Bom Parto, ferio a esta levemente.

O subdelegado respectivo mandou proceder a vistoria na offendida, e contra o delinquente, que tendo sido preso em flagrante, prestou fiança provisoria, prosegue nos termos do inquerito policial.

No dia 2 do corrente e no lugar denominado Cumbe, da freguezia da Varzea, Domingos Gomes da Silva, João Theodoro da Silva e Bento Gomes da Silva espancaram e feriram gravemente, por motivos frivolos, a José Joaquim Monteiro, que foi remettido para o hospital Pedro II, onde se procedeu a vistoria.

A autoridade respectiva prosegue nos termos da lei contra os delinquentes, dos quaes foram presos em flagrante os dous primeiros, conseguindo evadir-se o ultimo.

Nos dias 21 e 22 do mez findo, foram recolhidos á cadeia da villa de Bom-Conselho, Manoel Laurentino da Silva e João Gouveia de Barros, aquelle réo confesso em crime de furto e este por ter sido preso em flagrante na occasião em que furtava um cavallo.

A autoridade local procede contra os criminosos nos termos da lei.

Communicou-me o delegado do termo de Bom-Conselho, que no dia 28 do mez findo e em cumprimento de ordens recebidas, prendeu e fez recolher a respectiva cadeia a Lourenço de Carvalho Araujo Ypiranga, que na sessão do jury de 11 de dezembro do anno passado rasgara o processo pelo qual ia ser julgado.

Secção 2ª.—N. 187.—Secretaria da policia da provincia de Pernambuco, em 7 de fevereiro de 1881.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 5, á ordem do subdelegado do Recife, Francisco Barbosa Monteiro, como indiciado em crime de roubo; e Lucio Gomes da Silva, por ferimentos.

A' ordem do de Santo Antonio, Miguel Vicente da Cruz e Albino Victoriano dos Santos, por disturbios e uso de armas defesas; Jeronymo Henrique Vieira e Maria Francisca Theodora, por offensas a moral publica; Augusto Carlos de Lemos e Antonio Fernandes de Mello, por disturbios; Anna Maria da Conceição, por embriaguez e offensas a moral publica; e Miguel, escravo de Leodegario C. de Oliveira, por andar fugido.

A' ordem do da Boa-Vista, Manoel Pacheco da Assumpção, Marco João do Carmo e Silva e Maria Ignez, por disturbios e embriaguez.

No dia 6, á ordem do Dr. delegado da capital, Joaquim Francisco de Souza, Augusto Vieira da Silva, Manoel Lobo da Conceição e Manoel Domingues do Sant'Anna, por uso de armas defesas; e Manoel Pereira da Silva remettido pelo subdelegado de Santo Antonio, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Sebastião Pereira de Oliveira, Joaquim José de Sant'Anna e Maria da Conceição Theodora, por offensas a moral publica; Manoel Francisco da Costa e Domingos Ramos da Silva, por disturbios e embriaguez; e Dorotheo Francisco dos Santos, como incurso no art. 205 do Cod. Crim.

A' ordem do 1º districto de S. José, Florentino Ribeiro Neves, alienado, até que tenha o conveniente destino.

No dia 31 do mez findo e no districto de Gravatá, do termo de Agua-Preta, Antonio Eufrazio assassinou em terras do engenho Cuyambuca, com um tiro de pistola, a Walentim Antonio de Azevedo, logrando em seguida evadir-se. O subdelegado respectivo fez o corpo de delicto e procedeu ao inquerito policial que já remetteu ao juiz competente.

Pelo delegado do termo de Taquaritinga, foi remettido no dia 31 do mez findo ao respectivo Dr. juiz municipal, o inquerito policial a que procedeu contra Paulino [illegible] do Rego, por crime de furto de gado.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1881

Manoel Antonio de Jesus.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Landelino de Luna Freire.—Informe o Sr. contador.

Antonio Fernandes Ribeiro e outro.—Ao Sr. contador para mandar passar guia de recolhimento do saldo.

Manoel Elias de Moura.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel Elias de Moura.—Informe o Sr. contador.

José Moreira da Silva.—Exhiba o conhecimento de decima do ultimo semestre em pagamento.

Officio do collector de Limoeiro.—Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros.—Informe o Sr. contador.

Landelino de Luna Freire.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica, justificando as faltas de exercicio escolar da professora de Bengalas.—Ao Sr. thesoureiro para os fins convenientes.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica, abonando as faltas do professor da 1ª cadeira de Santo Antonio.—Ao Sr. thesoureiro para os fins convenientes.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica.—Informe o Sr. contador.

Contas do ex-collector do Brejo, Joaquim Francisco Maciel.—Volte ao Sr. contador para declarar se já foi recolhido o saldo.

Miguel Antonio Pinto.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para informar.

José Antonio de Souza Bastos.—Volte ao Sr. contador.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.—Pague-se.

D. Presciliana Alves Rodrigues da Silva e outra.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Officio do collector de Petrolina.—Ao Sr. contador para mandar archivar os livros que serviram na collectoria no exercicio findo, depois de conferidos pelo protocollo.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1881

Antonio Augusto dos Santos Porto.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio Gonçalves de Barros.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Francisco Ramos da Silva.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

José Joaquim da Cunha.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Manoel Fernandes Velloso.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Manoel José Pereira de Castro.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Victorino Maia & C.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

— 7 —

Pereira Carneiro & C.—Indeferido.

Theodoro José Tavares.—Informe a 1ª secção.

Manoel José Gonçalves Braga.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Manoel Ferreira Barbosa Junior.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

José Bruno de Lima.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio José de Abreu Ribeiro.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Jose Vital de Negreiros.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Emile Bedel.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Euclides de Aquino Fonceca.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Victor Prealle.—Deferido, de accordo com as informações.

Estevão Conte.—Deferido, de accordo com as informações.

Augusto Seivras.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Francisco José Alves Guimarães.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio Juvencio de Siqueira.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

José Tavares de Gouveia.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Manoel Gonçalves Agra.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Raymundo Pereira de Siqueira.—Deferido, quanto a taxa proporcional.

Nunes F. & C.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio Bento de Campos.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Santos & C.—Deferido, de accordo com as informações.

Antonio da Silva Ramos.—Deferido, de accordo com as informações.

Candido Alexandrino Borges Uchôa.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Rodrigues & C.—Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Soares Fernandes de Oliveira.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio Pinto Botelho.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio José Poças.—Deferido, quanto á taxa proporcional.

Antonio Gonçalves Guimarães.—Deferido de accordo com as informações.

Theotonio Felix de Mello, deferido de accordo com as informações.

Moreira & Irmão.—Deferido de accordo com as informações.

João Florentino Cavalcante de Albuquerque Junior.—Deferido, de accordo com as informações.

José Feliciano de Nazareth.—Deferido, de accordo com as informações.

José Joaquim da Cunha.—Deferido, quanto a taxa proporcional.

Bernardino da Silva Ramos.—Deferido, de accordo com as informações,

José Pinto Costa Soares.—Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Fernandes Figueiredo Paiva.—Certifique-se.

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DA SESSÃO DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1881

Bernardo José de Araujo.—Concede-se, de accordo com a informação do engenheiro.

Manoel da Cruz & C.—Como requerem.

Fernandes da Costa & C.—Concede-se, pagando o que estão a dever.

Antonio do Rego Barreto Pinho.—A licença obtida pelo supplicante está limitada pela disposição do art. 191 das posturas.

A meza regedora da irmandade de N. S. do Livramento da freguezia da Varzea.—Concede-se.

Archanja Maria dos Anjos.—Como requer, pagando o que está a dever.

Os locatarios de compartimentos do Mercado publico de S. José.—Deferido, de accordo com o parecer do commissario.

Manoel Joaquim Carneiro Monteiro.—Prejudicado, por se ter mandado levar a praça.

Francisco Joaquim da Silva.—Indeferido, de accordo com o parecer do commissario.

Carlos Augusto.—Indeferido.

Augusto Octaviano de Souza.—Indeferido.

Souza Filho & C.—Indeferido.

Secretaria da camara municipal do Recife, 7 de fevereiro de 1881.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes. — Por portarias da presidencia da provincia de 5 e 7 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia:

Foram exonerados, á pedido: João Evangelista de Souza Sobrinho, de subdelegado do 1º districto de Cabrobó; Francisco da Costa Ferraz, de delegado do termo de Bom Jardim; e Honorio Clementino Martins, de delegado do termo de Tacaratú.

Foram nomeados: o capitão [illegible] de Sá Barreto, delegado do termo de Tacaratú; José Firmino Barbosa Camello, delegado do termo de Bom Jardim; Manoel Lopes Machado, subdelegado do 2º districto de Orocó; Thomé Alves Vieira, e Francisco Maciel de Souza, subdelegado e 2º supplente do 1º districto de Cabrobó.

Ministerio da justiça. — Por decretos de 22 de janeiro:

Foi reconduzido o bacharel João Bernardino Cesar Gonzaga no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Guaratinguetá, em S. Paulo.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, o bacharel Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

Do de Santo Angelo, nessa provincia, o bacharel João Carlos da Silva Guimarães.

Do da Vaccaria, nessa provincia, o bacharel Marco Tulio dos Reis Lima.

Ferimento leve.—No dia 5, pela manhã, deu entrada no hospital Pedro II, o cabra Antonio José de Souza, operario da via ferrea do Limoeiro, afim de ser tratado de uma ferida incisa no lado esquerdo da espinha dorsal, correspondente á 11.ª costella.

Referio elle, que tendo uma disputa com outro operario da referida via-ferrea, este o ferira traiçoeiramente com um canivete de mola, não sendo preso em flagrante por descuido do cabo da respectiva turma.

O ferimento foi considerado leve.

Assassinato — Em terras do engenho *Cuyambuca*, do districto de Gravatá, termo de Agua-Preta, á 31 de janeiro, Antonio Euphrasio assassinou, com um tiro de pistola, á Valentim Antonio de Azevedo, pondo-se em seguida em fuga.

A autoridade policial competente procedeu ao inquerito e remetteu-o ao juizo respectivo.

Uma ceia que acabou mal—Ante-hontem, cerca de 8 horas da noite, tres *bons vivants*, os cidadãos Donato Francisco dos Santos, Domingos da Silva Ramos e Manoel Francisco da Costa, cheios de appetite devorador, reuniram-se no interior de uma casa de pasto, á rua do Visconde de Inhaúma n. 56, para o fim de pagarem tributo á gastronomia, banquetelando-se com uma ceia de peixe e com o *insepáravel figueira*.

Este ultimo, porém, parece que fel-os sahir do sério, pois que travaram elles luta entre si, ferindo Donato os seus dous companheiros.

Quando a Sra. Ignez, a dona da casa, e sua filha se aperceberam desse funesto resultado, gritaram por soccorro, e veio-lhes este com o inspector de quarteirão Antonio Pereira da Silva Soares, o qual poz cerco na casa, e, continuando os gritos de soccorro, penetrou no seu interior, e prendeu á Donato, que, já trepado no muro divisorio do quintal, procurava evadir-se.

Logo depois compareceram tambem o Sr. Dr. delegado da capital, o commandante geral da guarda civica e o Sr. Alcides Barata, subdelegado da freguezia de Santo Antonio, acompanhado do seu escrivão, o qual lavrou termo de formação da culpa e expedio o mandado com que foi Donato recolhido á Detenção, proseguindo-se nos demais termos do inquerito.

Os offendidos, depois de vistoriados foram tambem recolhidos á detenção, visto estarem embriagados e terem concorrido para o conflicto.

Club Commercial Euterpe. — Na eleição a que se procedeu no domingo (6 do corrente, ficou assim organisada a direcção desse club, para semestre de janeiro á junho corrente.

Presidencia administrativa

Presidente.—Joaquim José Gonçalves Beltrão Junior.

Vice-presidente.—Misael da Cunha Beltrão.

1.º secretario.—Joaquim José de Castro Medeiros.

2.º dito.—Francisco Antonio Lopes.

Thesoureiro.—Antonio Pinto Guedes Paiva.

Directores de mez.—Januario José da Costa, Olympio de Souza Cunha, Joaquim José de Amorim, Antonio Domingos Serra, José Augusto dos Santos.

Conselheiros.—Alfredo Martins, Francisco Joaquim de Oliveira Cunha, Antonio Ferreira Baltar Sobrinho, José Antonio de Couto Vianna, José Pereira Santos.

Commissão de contas.—Antonio Guedes Valente, Manoel Marcelino Monteiro, Pantaleão da Rocha Bezerra.

Presidente do Gabinete de Leitura.—Alexandre de Faria Godinho.

Dinheiro. — O vapor *Jaguaribe* levou de nossa praça para:

Parahyba	3:916$000
Natal	48:000$000
Ceará	2:400$000

Fernando de Noronha.—Desse presidio voltou hontem, pela manhã, a canhoneira *Principe do Grão Pará*, que alli fôra, por ordem da presidencia da provincia, conduzir o destacamento para substituir o que lá existia, por conveniencia do publico serviço.

Reinava paz e tranquillidade no presidio.

Exames preparatorios—O resultado dos havidos hontem no collegio das artes, foi o seguinte:

Philosophia—distincção 1, plenamente 3, approvados 6, reprovados 3—13.

Geographia — plenamente 3, approvados 4, reprovados 3, faltou á prova oral 1, levantou-se da banca 1—12.

Arithmetica — plenamente 4, approvado 1, faltaram á prova oral 5—10.

— Acha-se aberta na secretaria da Faculdade de Direito a inscripção para os que pretenderem prestar exame de algebra.

Generos alimenticios—Pelos navios *Lisette* e *Nicolay* vieram para nosso mercado: banha, 425 barris e 12 caixas; farinha de trigo, 3.100 barricas; maizena, 150 caixas.

Nova Emancipadora. — Essa sociedade, que acha-se legalmente constituida, e reconhecida pela presidencia da provincia por provisão de 13 de janeiro, procedeu no domingo (6 do corrente) á eleição de sua directoria, que ficou assim organisada:

Presidente.—Francisco Ignacio Pinto.

Vice-presidente.—Dr. Manoel Gomes de Mattos.

1.º secretario.—João Ramos.

2.º dito.—Frederico Fructuoso da Silva.

Thesoureiro.—Arthur Guedes.

Vogaes.—Adolpho Guedes Alcoforado, Affonso Taborda, Alexandre de Faria Godinho, Manoel Licio Marques, João Gonçalves da Fonte, Elpidio de Vasconcellos, Firmino de Moraes, Adolpho Cavalcante, Americo Leopoldo de Mattos Ferreira, Torquato Henriques da Silva, e José Francisco Marques.

Via ferrea do Caxangá. — Em consequencia de ter cahido sobre a linha-ferrea do Arraial, na altura deste povoado, uma grande mangueira, esteve o trafego da linha ferrea interrompido pela dita linha na mór parte do dia de hontem, sendo que, somente após muitas horas, foi que a administração tomou o alvitre de fazer circular pela linha principal os trens que deviam fazer o serviço d'aquelle ramal.

Se é exacta essa informação, como cremos, não é nada abonadora dos creditos da administração da empreza.

Louca perigosa.—A' rua de Santo Amaro, da freguezia de Santo Antonio, reside uma mulher louca, cujo estado de dia para dia empeiora, e que actualmente constitue um perigo para quem quer que passa pela dita rua ou para aquelles de quem ella se approxima quando vagueia pela cidade.

Hontem, pela manhã, tendo ella sahido de casa levada pelo seu tresloucamento, e acontecendo encontrar na rua do Cabugá com uma pessoa á quem vota ella desafeição, saccou de uma faca e correu uma facada nessa pessoa, que felizmente pôde desviar-se, evitando o golpe.

Em outras occasiões tem essa louca procedido de modo analogo, aggredindo a quantos encontra.

E' urgente providenciar a respeito, antes que algum funesto acontecimento seja registrado.

Recife Drainage.—Com o prazo de trinta dias uteis, a contar do 1º do corrente, o Consulado Provincial está procedendo ao recebimento do imposto addicional á decima pelo serviço dessa companhia, relativo ao 1º semestre do exercicio corrente.

Pernambuco.—Esse vapor, da companhia Brasileira, tendo sahido do porto da Bahia para o nosso, deve hoje chegar ao de Jaraguá, e amanhã a este.

Revista Illustrada. — Desse apreciavel jornal, que se publica no Rio de Janeiro, recebemos o n. 236.

Gabinete Portuguez de Leitura. — O movimento da bibliotheca na semana finda foi o seguinte:

Sahiram para a leitura dos socios 119 obras em 175 volumes, a saber:

4 de historia, 2 de viagens, 1 de medicina, 1 de litteratura, 1 de physica, 1 de commercio, 1 de philosophia, 1 de antiguidades, 1 de revista, 2 de poesias, 4 de theatro, 101 romances.

Sendo: 105 em portuguez e 14 em francez.

Frequentaram a bibliotheca 63 socios e 8 visitantes.

Entraram no mesmo periodo 137 obras em 178 volumes, sendo:

3 de historia, 3 de viagens, 2 de medicina, 3 de litteratura, 1 de physiologia, 1 de antiguidades, 2 de revista, 1 de geographia, 2 de poesias, 8 de theatro, 110 romances.

Sendo: 124 em portuguez e 13 em francez.

Offertas:

Pelo Sr. José R. Pires Soares—Os Desherdados, 5 volumes; os Jesuitas, 1 dito.

Por um anonymo — Dialogue des morts, 1 volume; Manuel diplomatique, 1 dito; Elementos de arithmetica, 1 dito; Rituale breve, 1 dito; Textos biblicos, 1 dito; Leitura para as escolas 1 dito; Manual biblico, 1 dito; Almanak do amigo da verdade, 1 dito; o Rapaz do realejo, 1 dito.

Pela presidencia do Paraná — Relatorios, 3 volumes.

Pelo Sr. Manoel de Oliveira Maia — O primeiro de janeiro (jornal do Porto).

Pela sociedade de Instrucção do Porto—Revista da sociedade de Instrucção do Porto, 1 fasciculo.

Tribuna do Commercio (Rio de Janeiro, jornal), pela respectiva redacção.

Camara municipal do Recife—Começaram hontem as sessões ordinarias dessa corporação.

Chuvas—Nestes ultimos dias tem cahido chuvas abundantes tanto na cidade do Recife e seus arredores, como em a circumferencia de cerca de 20 leguas.

Escravos detidos. — Como se vê do edital da repartição de policia, que vai publicado na secção competente, acham-se detidos, na Casa de Detenção, diversos escravos que podem ser d'ahi retirados por seus senhores, provado o respectivo dominio.

Monte-Pio Portuguez.—Para 10 do corrente (quinta-feira), ás 6 horas da tarde, acha-se convocada uma sessão do conselho fiscal dessa associação para tratar de uns aditivos aos estatutos apresentados pela directoria.

Companhia do Beberibe.— Tendo deixado de haver hontem a sessão da assembléa geral dos accionistas dessa companhia, por falta de numero legal, foi de novo marcado o dia 11 do corrente (sexta-feira), ao meio dia, para essa reunião, na séde social, rua do Imperador n. 71, andar terreo.

Sendo de urgente necessidade a approvação da reforma dos estatutos, para se poder dar começo de execução ao novo contrato celebrado com a presidencia da provincia, a directoria pede instantemente o comparecimento de accionistas, por si ou por procuradores, em numero representativo de mais de metade do valor do capital subscripto.

S. Paulo—Lê-se no *Jornal da Tarde*:

« Trata-se aqui da creação de um cemiterio acatholico. Para esse fim reunidos os acatholicos residentes nesta capital, elegeram a seguinte commissão:

« Presidente, Jorge Escorrar.

« Thesoureiro, Reginal Wehrsig.

« Secretario, Guilherme Kurth. »

— Lê-se na *Provincia de S. Paulo*:

« Na cidade do Rio Claro acaba de ser fundada uma Associação Agricola Commercial, com o fim de zelar dos interesses da lavoura, tanto do seu municipio como tambem dos circumvizinhos, formando um capital de 500:000$ podendo ser elevado ao dobro, com o fim de fundar uma casa em Santos para vender os productos da lavoura deste municipio e de todos os outros que queiram remetter á mesma casa. »

— Lê-se na *Gazeta do Povo*:

« A presidencia da provincia convida concurrentes ao contrato da construcção, uso e custeio, por sessenta annos, de uma estrada de ferro, de bitola estreita, que, partindo do porto de Cananéa, passando por Iguape e Xiririca, vá terminar nas raias da colonia de Assunguy, limites desta provincia com a do Paraná.

E' de trinta dias, a contar de hoje, o prazo para a apresentação das propostas. »

Minas-Geraes—Entre as disposições permanentes da lei de orçamento provincial de Minas-Geraes para o exercicio de 1881—1882, encontra-se o seguinte, com relação ao novo imposto sobre escravos:

« Art. 10. Pela annotação de cada escravo que vier residir na provincia, em virtude de compra, troca, doação *in solutum*, ou locação por mais de um anno, cobrar-se-ha a taxa de 2:000$000.

« A' mesma taxa ficam sujeitos os escravos que vierem com seus senhores mudados para esta provincia, ou em virtude de doação, se forem alienados nos cinco annos seguintes á sua entrada, salvo o caso de execução judicial.

« § 1.º Pelo excesso do prazo em que se deve fazer a annotação, tratando-se de escravos que venham residir na provincia, incorrerá o infractor na multa de 1:000$000.

« § 2.º O collector que não fizer effectiva a multa precedente, ou a cobrança da taxa no acto da annotação, pagará a multa de 3:000$, além das penas em que pela legislação vigente haja de incorrer.

« § 3.º Fica elevado a 5:000$ o imposto sobre o commercio de escravos que entrem para a provincia.

« § 4.º A meia siza de escravo será cobrada na razão de 5 % do seu valor até 1:500$000. »

Cebolas monstros—Lê-se no *Mercantil* de Petropolis:

« Temos em nosso escriptorio algumas cebolas de tamanho fóra do commum, cultivadas na chacara de um nosso amigo no lugar denominado Westphalia nesta cidade.

« Estas cebolas rivalisam com as melhores do Rio Grande.

« Ainda dizem que o solo de Petropolis não é uberrimo! »

Matto-Grosso.— Do jornal *O Liberal*, de Matto-Grosso, extrahimos a seguinte noticia sobre os indios coroados:

« Acampamento da força, na fazenda da Boa-Vista, 18 de dezembro de 1880.

« Illm. e Exm. Sr — Dando conta da commissão, que V. Exc se dignou confiar-me, cumpre-me declarar que no dia 16 do corrente encaminhei as indias na estrada feita pela força expedicionaria, sob o meu commando, depois de tel-as levado ao destacamento da Ponte de Pedra, para onde segui a 3 e aquartelei a 4, e, regressando a 5, acampei na mesma fazenda a 6, tudo do dito mez.

« A demora havida, da data da minha chegada nesta fazenda ao do encaminhamento das indias, foi devida, não só ao estado de canceira, como tambem ao desenvolvimento da cachumba que appareceu nellas e de que me foi preciso cural-as radicalmente, afim do mal não incommodal-as em caminho.

« As indias deram o prazo de 4 mezes de espera, findo o qual dizem que regressarão acompanhadas dos homens.

« Declararam mais que iam ao aldeamento da Pedra Branca, por ser o mais proximo ao aldeamento d'onde ellas vieram.

« A india Josepha, que é a mulher do cacique, conserva com adoração a caixeta de folha de Flandres que contém o salvo-conducto, assignado por V. Exc., e em caminho o mostrava a todos os fazendeiros que mais a agradavam, assim como o fardamento que levava ao cacique.

« Declararam a todos que já estavam baptisadas, mostrando os lugares onde foi applicado o santo oleo.

« Estou crente do proximo regresso d'essas indias, não só porque vão muito satisfeitas como pela demonstração que deram-me de voltar muito breve, pedindo que guardasse-lhes muita roupa e ferramenta.

« V. Exc. se dignou elevar o destacamento sob o meu commando a 20 praças e deu-me mais 10 para auxiliarem-me na conducção das indias; porém, julgo de necessidade a continuação tambem dessas 10 praças no destacamento, ficando assim elevado o seu estado effectivo a 30 praças para, no caso de V. Exc. approvar, abrir-se uma estrada do destacamento, que vá sahir no caminho feito pela força expedicionaria e nella conservar-se uma patrulha composta de 15 praças para rondar e observar qualquer movimento dos indios, em direcção ao destacamento, e dar-me parte, afim de eu tomar as providencias que o caso requer.

« Já fiz ver ás indias que ia mandar abrir essa estrada

« Ellas declararam-me que quando voltassem queriam ir até á capital, e é preciso nessa occasião acompanhal-as ao menos com 20 praças, ficando 10, para garantia do destacamento.

« A patrulha rondante, será composta de praças idoneas e que sejam conhecidas pelas indias, e levarão instrucções, afim de no caso de se encontrarem com os indios, tratal-os com amabilidade.

« Julgo tambem de necessidade dous indios bororós e que sejam o Manoel e o Joaquim que andaram com a expedição sob o meu commando, afim de fazerem parte da patrulha, como interpretes, para, no caso de algum encontro com os indios, trocarem a falla.

« Estes indios bororós devem vir com suas familias, afim de se demorarem; do contrario logo querem regressar para S. Luiz de Cáceres.

« A india Maria, que veio como interprete, não preenche bem os seus deveres, acanha-se muito e tem medo de estar em contacto com os indios, e mesmo não serve para andar nas diligencias com a força rondante; continuará até que venham os bororós, e, depois da chegada d'estes, a farei seguir para a capital.

« V. Exc. arbitrará o vencimento que devem ter os indios bororós.

« A estrada de que acima trato é de grande necessidade, assim como a conservação nella da patrulha rondante, não só para que os indios não tomem outro desvio e apresentem-se no sitio de algum morador que possa, levado pelo medo de que se acham possuidos, assustal-os, e assim prejudicar o meio de catechese que se está empregando, como tambem, dado o caso que não voltem e continuem com as suas depredações, obrigando assim o governo a mandal-os perseguir, já se tenha uma estrada feita, que vá sahir ao meio do caminho, para facilitar os meios de conducção de viveres para a força, e assim poder-se-ha organisar um deposito de viveres, nas margens do rio denominado Agua-Branca, que fica proximo ao espigão onde habitam estes selvagens; visto que sem esse elemento poderoso, quasi nada pode se fazer, em consequencia de ter-se de carregar no hombro, a grande distancia, o alimento preciso para um mez e mais.

« Como seja de urgente necessidade que este officio chegue logo ás mãos de V. Exc., faço-o conduzir por uma parada composta de 3 praças e sigo para o destacamento, onde vou aguardar a resolução de V. Exc., a quem Deus guarde.

Illm. e Exm. Sr. general Barão de Maracajú, dignissimo presidente e commandante das armas.— *Antonio José Duarte*, alferes commandante. »

Bibliothecas importantes — O *Library Journal* (de Nova-York) orgão das duas associações de bibliothecarios dos Estados-Unidos e da Grã-Bretanha, contém uma curiosa estatistica.

A folha americana colheu-a em um resumo estatistico de Vienna d'Austria, mas sem dar-lhe titulo.

Pelo que diz este resumo a Austria possue actualmente 577 bibliothecas, contendo...... .475,798 volumes, excluindo os mappas e os mauscriptos. Isto prefaz o algarismo de 26.8 volumes por 100 habitantes.

A Austria deste modo é o paiz da Europa mais rico em bibliothecas.

Na verdade, conforme uma estatisca comparada, feita pelo mesmo jornal, a Italia possue, talvez, 493 bibliothecas e 4,349,281 volumes com 330570 manuscriptos, ou 16,2 volumes por 100 habitantes.

A Russia, com 398 bibliothecas por..... 2,640,450 volumes e 58,000 manuscriptos, ou 11 volumes por 100 habitantes.

A Grã-Bretanha tem apenas 200 bibliothecas, com 2,871,493 volumes e 26,000 manuscriptos.

A França, ainda de conformidade com a mesma fonte, tem 500 bibliothecas, contendo 4,598,000 volumes e 135,000 manuscriptos ou 12,5 volumes por centena de individuos.

Para contrabalançar, a Russia apenas tem 13 volumes por 100 habitantes; o numero de suas bibliotheca é 45; o dos volumes, 252,000 e 24,300 manuscriptos.

A Baviera é o paiz que mais se aproxima da Austria quanto ao numero de volumes calculados por cabeça; contam 169 bibliothecas com 1,358,500 volumes e 24,000 manuscriptos.

Se considerarmos, porém, as bibliothecas separadamente, a de maior vulto é a bibliotheca nacional de Paris: 2,078,000 volumes, isto é, aceitos os algarismos acima, quasi a metade da totalidade das 500 bibliothecas da nação. O British Museum, de Londres, vem em segundo lugar: 1 milhão de volumes; a bibliotheca real de Munich 800,000: a de Berlim 700,000; Dresde 500,000 e Vienne 420,000.

Ha universidades que possuem bibliothecas immensas; a universidade do Oxford (Inglaterra), por exemplo, contém 300,000 volumes; a de Heidelberg (Allemanha), o mesmo numero.

São estes algarismos superiores ao da bibliotheca real de Bruxellas, por exemplo, que conta 90,000 volumes.

A bibliothera do Vaticano, em Roma, é comparativamente pouco rica em livros impassos; mas possue 25,000 manuscriptos.

Leilões.—Amanhã realisa-se o seguinte: *Pelo agente Burlamaqui*, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 49, de diversos predios e terrenos, pertencentes á massa fallida de Manoel de Azevedo Andrade.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 10 horas, na matriz do Cabo, pela alma de Vicente Francisco Mendes das Chagas; ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de D. Alexandrina Annes Jacome Pires; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Joaquim Eduardo Pina.

— *Quinta-feira*: ás 7 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Joanna Cesar de Santa Isabel; ás 7 horas, na igreja do Livramento, pela alma de D. Maria Francisca de Albuquerque Maranhão.

Matadouro da Cabanga.—Foram abatidas, hontem, para o consumo desta cidade, [illegible] rezes.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Pernambuco	do sul	amanhã
Ville de Rio de Janeiro	do sul	amanhã
City of Rio de Janeiro	do sul	a 10
Glenstannox	da Bahia	a 11
Trent	da Europa	a 12
Commander	da Europa	a 12
Ceará	do norte	a 13
Tagus	do sul	a 14
Penedo	da Bahia	a 15
Henri IV	da Europa	a 16
Bahia	do sul	a 17
Equateur	do sul	a 20
Neva	da Europa	a 25
Patagonia	da Europa	a 27
Pará	do sul	a 3

Grande loteria de S. Paulo. — Sabe-se, por telegramma recebido, que essa loteria será extrahida impreterivelmente no dia 26 do corrente.

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido, sabe-se que será extrahida a loteria do Rio de Janeiro, hoje, 8 do corrente, de n. 294.ª, em beneficio das casas de caridade.

Loteria da provincia. — Amanhã, 9 do corrente, se extrahira a loteria 98.ª, em bene-

ILEGÍVEL

ficio da matriz de Nazareth, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Hospital Pedro II—Movimento do dia 6 do corrente :

Entraram 6, teve alta 1, falleceu 1.

Existiam no dia antecedente 601 enfermos.

Existem 606, sendo : nacionaes : soldados 15 ; do sexo masculino 302, do sexo feminino 192 ; estrangeiros 75, estrangeiras 12 ; escravos 7 e escravas 3.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 6 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes :

Primeira denunciação

Secundino Alves de Araujo, viuvo, com Francelina Ferreira da Silva.

Manoel Cavalcante de Albuquerque com Carlota Josephina Vieira de Mello.

Alfredo Cassiano Ferreira com Idalina Maria Barboza.

Antonio Gomes de Araujo, viuvo, com Amelia Ildefonso Rodrigues Martins.

Antonio Xavier da Silva com Maria Francisca Costa e Silva.

Francisco de Paula Pinto Cavalcante com Joanna Theodista da Silva.

Francisco Antonio de Souza com Brazilina Maria da Conceição.

João José de Sant'Anna Gaio com Joaquina de Paula M.

Agostinho Bezerra da Cunha Cavalcante Junior com Umbelina Francisca de Souza Leão.

Segunda denunciação

Martinho Francisco de Araujo com Francelina Sidronia de Salles.

Joaquim Augusto Ferreira Jacobina Junior com Emilia Netto.

Terceira denunciação

Angelo Roberto Rodrigues com Maria Cecilia da Silva.

José Vicente de Araujo, viuvo, com Maria Francisca da Conceição.

Joaquim Manoel Benevides com Maria Vicencia da Conceição.

Januario Pompozo de Almeida com Vicencia Antonia Gonçalves de Miranda.

Antonio Ascendino da Cruz Castro com Maria Luiza Pessoa Lima.

Antonio Toscano Pequeno com Antonia Clementina da Conceição.

José Faustino de Santa Anna com Martiniana Joaquina da Silva.

Eleodoro Severiano Ferreira Ramos com Amalia Francisca de Paula.

José Gomes Ganches com Helena Joaquina Tasso de Mello.

José do Amaral com Emilia Maria dos Reis.

Passageiros—Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Jaguaribe* :

Silvano S. de Mello, sua senhora e 1 filho, D. Candida Josephina de Souza, Joaquim Vinagre, Primo Pacheco Borges, Manoel Carneiro da Cunha, Alfredo C. Tourinho, Maria Dantas da Silva, José Gomes da Silva, Theodorico Machado E. Medeiros, Antonio P. Fiuza Lima, Francisco Tertuliano de Albuquerque, Guilherme Mac, W. N. Say, Thomaz A. de Mello, Francisco de Paula Rodrigues, Frei David, Maria Candida Pimenta da Silva, João Baptista Palito, Dr. F. P. de Almeida Castro e um escravo a entregar.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *Espirito Santo* :

1º cadete Symphronio Paes Barreto, engenheiro Joaquim Martins de Mello e sua senhora, Dr. Thomaz do Bomfim Espindola, D Elizabeth Fonseca e uma criada, Joaquim José da Paixão Santos e uma escrava, D. Iria Maria da Conceição, Dr. Matheus Vaz, Dr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim, engenheiro José Luiz Coelho, alferes José Joaquim de Aguiar, sua senhora, 3 filhos e um criado, José Gimminiano de Araujo Pinheiro e um escravo, Dr. Francisco Luiz Correia de Andrade, sua senhora e 3 escravos, Dr. Antonio Joaquim da Costa Junior, José de Figueiredo Briso e sua senhora, João Pereira da Silva, Gregorio Gomes da Cruz, Eduardo Miguel da Costa e um escravo a entregar.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 6 do corrente :

Existiam presos 456, entraram 15, sahiram 10, existem 461, a saber : nacionaes 408, mulheres 9, estrangeiros 15, escravos 29.—Total 461.

Arraçoados 385, sendo : — Bons 359, doentes 26.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa :

Antonio Rosas de Arruda.

Tiveram alta :

Vicente de Assis Tavares.

José Antonio da Silva.

Cemiterio publico—Obituario do dia 3 de fevereiro de 1881 :

Maria Archanja da Paz, parda, Pernambuco, 82 annos, viuva, Santo Antonio ; enterite aguda.

Alexandrina Annes Jacome Pires, branco, Pernambuco, 5 annos, casado, Boa-Vista ; insufficiencia valvular.

José Mendes da Silva, preto, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Santo Antonio, casa de detenção ; alienação mental.

Alexandrina Maria da Conceição, parda, Parahyba, 34 annos, hospital Pedro II ; tuberculos pulmonares.

Maria Joaquina da Paz, parda, Pernambuco, 26 annos, solteira, hospital Pedro II; tuberculos pulmores.

Maria Francisca da Silva Ramos, branca, Pernambuco, 55 annos, Boa-Vista ; tuberculos pulmores.

Maria do Carmo, preta, Pernambuce, 10 annos, Boa-Vista ; hemeplogia.

Genuino Casimiro de Macedo, pardo, Pernambuco, 58 annos, solteiro, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Joanna Maria, preta, Pernambuco, 15 annos, solteira, S. José ; epistoxes por anemia.

Maria, branca, Pernambuco, 3 dias, Santo Antonio ; convulsões.

Manoel, branco, Pernambuco, 5 mezes, S. José ; congestão cerebral.

Maria, parda, Pernambuco, recem-nascida. Boa-Vista ; asphixia.

Maria, branca, Pernambuco 2 annos, hospital Pedro II ; variolas hemorrhagicas.

Maria, branca, Pernambuco, 6 mezes. S. José ; enterite.

— 4 —

Bonifacia Maria da Conceição, branca, Paraguay, 30 annos, casada, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

William Bamtes, branco, Inglaterra, 45 annos, casado, Boa-Vista ; hospital Pedro II ; lesão cardiaca.

Luiz de França do Nascimento, pardo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista, idem ; anemia.

Manoel, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista, idem ; bexigas.

Maria Francisca da Conceição, parda, Pernambuco, 30 annos, viuva, Boa-Vista, idem ; tuberculos pulmonares.

Floriano, preto, escravo, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Boa-Vista ; cerebrite.

Apolinaria Felicidade dos Santos, parda, Pernambuco, 40 annos, casada, Santo Antonio ; cancro uterino.

Maria Francisca da Albuquerque Maranhão, branca, Pernambuco, 18 annos, casada, Santo Antonio ; febre perniciosa.

Maria Flora do Figueiredo, branco, Pernambuco, 12 annos, solteiro, S. José ; febre perniciosa.

Rosa, branca, Pernambuco, recemnascida, Boa-Vista ; congestão cerebral.

— 5 —

Guilhermino Celestino do Carmo, pardo, Pernambuco, 50 annos, solteiro, S. José ; febre biliosa.

Anna Maria do Espirito Santo Rocha, branca, Pernambuco, 55 annos, viuva, S. José ; bronchite chronica.

Francisca Maria da Conceição, branca, 18 annos, solteira, Boa-Vista ; hospital Pedro II ; variolas.

Joanna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 26 annos, viuva, Boa-Vista, idem ; tuberculos pulmonares

Emilia Candida da Silva, parda, Pernambuco, 30 annos, viuva, Boa-Vista, idem ; tuberculos pulmonares.

Maria A. dos Martyrios, preta, Pernambuco, 41 annos, casado, S. José ; pleuris.

Izabel Santiago Telles, parda, Pernambuco, 14 annos, solteira, Boa-Vista ; febre typhyca.

Maria Delfina da Conceição, preta, Pernambuca, 60 annos, solteira, S. José ; estupor incerto.

Manoel, pardo, Pernambuco, 6 mezes, Graça ; dentição.

João, branco, Pernambuco, 9 dias, S. José ; convulsões.

— 6 —

Maria José do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 35 annos, casada, Boa-Vista ; hospital Pedro II ; tuberculos pulmonares.

Felippa Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 80 annos, viuva, Graça ; enflammação do baço.

Luiz Antonio Monteiro da França, branco, Parahyba, 63 annos, casado, Boa-Vista ; gangrena e tetano.

Otilia Arcelina Moreira da Silva, branca, Rio Grande do Norte, 47 annos, viuva, Boa-Vista ; gastro-enterite chronico.

Maria Guilhermina Bezerra de Carvalho, branca, Pernambuco, 32 annos, viuva, S. José; enterite.

José, pardo, 60 annos Recife ; anemia.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo especial do commercio

AUDIENCIA DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1881

Juiz—o Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

Cartorio do escrivão José Franklin

Acção ordinaria

Autor Dr. Antonio José Ferreira Alves.—Recebida a appellação nos effeitos regalures.

Classificação de credito da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C.—Seja intimado accessorio de fls. 363, para em 5 dias dizer sobre as allegações de fls. 372.

Cartorio do escrivão interino Vicente Silva

Autoamento de petição de Pereira Ferreira & C.—Recebidos os embargos de fls. 12.

Arresto

Arrestante Carlos Alves Barbosa.—Indeferida a petição de fls. 25.

Acção summaria

Autores Beltrão & C.—Julgada procedente.

Acção de deposito

Autor Francisco Tavares Lima. — Cumpra-se o accordo de fls. 86 v.

Acção de dez dias

Autora Associação de Socorros Mutuos—Garantia do Futuro.—Julgada procedente.

Acções ordinarias

Autores Wilson Son & C. Limited.—Julgada por sentença a desistencia de fls. 21, para produzir os devidos effeitos.

Autor Barão de Nazareth.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Execução de sentença

Exequente José Barbosa de Miranda Santiago.—Julgados não provados os embargos.

PERNAMBUCO

The New London & Brasilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1,000:000
do pago	»	500:000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE JANEIRO DE 1881

Activo

Letras descontadas		401:357$410
Letras a receber		710:515$380
Emprestimos, contas correntes e outras		3,320:430$860
Garantias por contas correntes e diversos valores		163:802$980
Caixa em moeda corrente		510:118$110
		5,106:224$740

Passivo

Depositos :		
Em conta corrente	1,241:349$900	
Fixo e por aviso	1,457:128$990	
		2,698:478$890
Garantias por contas correntes e diversos valores		841:758$460
Diversas contas		1,507:727$580
Letras a pagar		58:259$810
		5,106:224$740

S. E. & O.

Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.

W. J. Haynes, manager.

A. Power act. accountant.

English Bank of Rio de Janeiro (Limited)

Capital do Banco em 50,000 acções de £ 20 cada uma	£ 1.000,000
Capital realisado	500,000
Fundo de reserva . . £ 82,593	140,000
Dito dito contra depreciação do capital . £ 57,407	

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE JANEIRO DE 1881

Activo

Letras descontadas		145:247$200
Emprestimos e contas caucionadas		27:227$440
Letras a receber		192:331$930
Garantias e valores depositados		65:933$830
Mobilia, etc. do banco		4:519$300
Diversas contas		1,625:176$600
Caixa		679:920$050
		Rs. 2,740:356$410

Passivo

Contas correntes simples	793:862$350	
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras . .	1,242:061$890	
		2,035:924$240
Letras a pagar		3:256$470
Titulos em caução e deposito . .		65:933$830
Diversas contas		635:241$870
		Rs. 2,740:356$410

S. E. & O.

Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.

Lovel I. Mullins, manager.

H. Pritchard, accountant.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Pedro de Athayde Lobo Moscoso, medico, faz sciente ás pessoas que o honram com sua clientella, que d'ora em diante será encontrado para consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 7 horas da manhã até ás 10; e no Torreão da Praça do Commercio, de meio dia até 3 horas da tarde.

Os chamados devem ser dirigidos durante estas horas por escripto nas dua mencionadas casas.

Dr. Arruda Beltrão.—Residencia á rua larga do Rosario n. 36. Consultas de meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Ferreira Velloso, medico e operador. Consultas das 11 ás 2 da tarde. Chamados a qualquer hora. Residencia ao largo do Corpo Santo n. 17, 2.º andar.

Advogados

Manoel da Trindade Peretti, Caes 22 de Novembro n. 57, 1.º andar.

O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, procurador fiscal do thesouro provincial, mudou o seu escriptorio para a rua do Imperador n. 42, primeiro andar.

O Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho tem seu escriptorio de advocacia á rua Duque de Caxias n. 70, 1.º andar, onde será encontrado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Pharmacia homeopathica

Augusto Caors, depositario dos productos homeopaticos da casa de Catelan Irmãos. Variado sortimento de arteiras para globulos e para tinturas. Globuloparos e dinamisados. Tinturas mães e dinamisadas. Chá e chocolate homœothico, etc. : 22 rua do Bom Jesus antiga rua da Cruz, Pernambuco, defronte do chafariz.

Dentista

Thomaz Espiuca, cirurgião dentista. Consultas até meio dia. Presta-se a chamados por escripto, á rua Primeiro de Março n. 18, 1.º andar.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Bourgard & C.

Recife : rua do Marquez de Olinda n. 15 ; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3 ; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 34.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades : Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito.

REMEDIOS HEROICOS

PELO

Bacharel M. de Siqueira C.

1.º—*Preservativo da Erysipela*, para curar a Erysipela, e **impedir seu reapparecimento**, curar Rheumatismo do peito, e a Variola, ou Bexigas.

2.º—*Regulador da menstruação*, para casos recentes e antigos de falta da menstruação, para favorecer o trabalho do parto, a sahida das secundinas, fazer apparecer secreção de leite, e os lochios supprimidos.

Estes remedios encontram-se com instrucções e notaveis attestados

Depositos Unicos:

Casa do autor, rua Formosa n. 33. Livraria Economica, rua do Crespo n. 2.

Luvas

de 1, 2, 3 e 5 botões, receberam Papoula & C., largo da Matriz de Santo Antonio; e vendem a 3$ o par.

Agua Figaro

Para tingir instantaneamente os cabellos, sem o menor receio para saúde. Botica Franceza e drogaria. A. Caors, rua da Cruz n. 22.

Beccarat

Grande liquidação de louças, porcellanas, vidros e crystaes no armazem Baccarat

O proprietario d'este estabelecimento, situado a rua do Barão da Victoria n. 13 convida aos seus amigos e freguezes á sortirem-se dos referidos artigos, em consequencia da redução de preços que estabeleceu para terminar mais promptamente a liquidação.

Fumo

Grande sortimento de fumo de todas as qualidades, e das marcas mais acreditadas neste mercado. Nos armazens de Silva, Paiva & C. á rua da Madre de Deus ns. 24 e 26.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Sr. V. Chaves Junior

Tendo o Sr. Gaspar Antonio protestado em tempo não responder a S. S., julgamos a bem dizer-lhe que nós e somente de nossa conta o faremos em breve.

Por emquanto, apenas diremos que o Sr Gaspar, tendo recebido do Rio participação de que a Associação dos Guarda Livros tinha satisfeito á sua consulta enviando-lhe o parecer da commissão que servio de base para satisfazer a outra igual que d'aqui lhe foi dirigida directamente; ficou entendido, bem como nós, a quem elle forneceu cópia, que a associação a tinha approvado integralmente.

Assim o entendendo, fizemol-a publicar neste *Diario*, de sabbado, com os commentarios (entre-parenthesis) que nos conveio para tornar saliente a capciosidade da consulta.

O Sr. Chaves, redactor, sem duvida, queimou-se, tornando-se gelado o signatario.

O parecer tem a data de 30 de novembro do anno proximo passado, e com elle satistez a Associação dos Srs. Guarda-Livros do Rio de Janeiro o parecer que d'aqui lhe pedio o Sr. José Joaquim de Araujo Machado.

Porque o não publicou este senhor confessando-se vencido, para assim evitar que nós o fizessemos commentando-o?

Não o publicou por lhe ser contrario? Se assim é, isto prova a má fé com que elle e os seus apasiguados têm andado neste negocio.

Se, porém, o Sr. Machado não fez semelhante consulta, ou se a fez e ainda não recebeu decisão, cumpre-lhe por sua honra averiguar e provar isso.

Recife, 6 de fevereiro de 1881.

Um dos quarenta e tres illudidos.

Programma

Da festa de Santo Amaro em sua capella das Salinas

No dia 10 do corrente, pelas 7 1/2 horas da tarde, será hasteada com grande solemnidade e pompa a bandeira da festa do glorioso patriarcha, depois de percorrer diversas ruas conduzida por innocentes meninas e acompanhada por gentis donzellas e pelas excellentes bandas militares de policia e arsenal de marinha.

Fenderão aos ares numerosos foguetes e illuminarão o espaço coloridos fogos de bengala.

Ao ser a bandeira hasteada será saudada por duas grandes gyrandolas e por uma salva de 21 tiros, tocando ainda n'essa occasião, escolhidos e apropriados trechos as duas primeiras bandas marciaes desta capital.

No dia 12, ao meio dia, tocarão no pateo da capella as referidas bandas, soltando se então, grandes e variados bouquets de foguetes.

A's 6 horas da tarde far-se-hão ainda ouvir as duas bandas militares até ás 7 1/2, quando deverá ser entoada uma solemne ladainha, acompanhada a grande orchestra. Depois de concluido esse religioso acto, subirão aos ares numerosas gyrandolas e queimar-se-ha um pequeno, porém variado fogo de artificio, fabricado pelo eximio artista Olympio, tocando nos intervallos as duas bandas de policia e arsenal de marinha.

No dia 13, pelas 5 horas da manhã, uma salva real e grandes gyrandolas annunciarão aos devotos que é chegado o dia da festa do milagroso Santo Amaro.

A's 11 horas, depois da execução de variados pedaços musicaes pelas duas bandas militares, entrará a missa solemne, acompanhada a grande orchestra, que executará sob a direcção do intelligente maestro Tobias Barcellos a imponente missa de Lima Grande, cantando os solos, a Exma. Sra. D. Amelia Baptista e os mais insignes e apreciados cantores desta cidade. O distincto flautista Candido Filho, em obsequio ao thesoureiro da commissão da festa, executará na sua magica flauta uma difficil e variadissima phantasia, antes de ser a tribuna sagrada occupada pelo talentoso Rvm. Sr. capellão tenente padre José Esteves Vianna.

Ao concluir-se a missa subirão aos ares numerosas gyrandolas e uma salva de 21 tiros, soltando-se tambem nessa occasião, um bonito e bem acabado balão areostatico. As duas bandas marciaes tocarão escolhidos trechos dos melhores autores.

A's 4 horas da tarde, se darão principio as cavalhadas, que serão feitas por distinctos e eximios cavalleiros.

A companhia gymnastica e acrobatica do conhecido artista Methodo executará os seus mais difficeis e sorprendentes trabalhos no arame, trapezios e os grandes saltos mortaes pelo admirado artista Samuel.

Tambem haverá páo de sêbo.

As bandas marciaes de policia e arsenal de marinha tocarão durante toda a tarde em seus elegantes palanques, collocados no páteo da capella, o qual estará ricamente preparado com arcos e bandeiras e será illuminado, á veneziana, durante a noite.

A's 6 1/2 horas da tarde, será cantada uma ladainha acompanhada á grande orchestra e occupará de novo a tribuna sagrada o Rvm. Sr. capellão tenente padre José Esteves Vianna, depois do que será conduzida a bandeira com grande solemnidade a casa da nova juiza.

Dará fim a festa um grande e variado fogo de artificio, caprichosamente preparado pelo eximio artista Olympio.

A capella estará ricamente ornada, missão essa de que se acha encarregado o distincto armador Agostinho Jacome Bezerra, bem conhecido pelo seu bom e apurado gosto.

Durante toda a tarde soltar-se-hão bellos balões areostaticos e numerosas gyrandolas de foguetes.

A commissão pede aos moradores da estrada de Luiz do Rego e largo de Santo Amaro, para illuminarem as frentes de suas casas, afim de tornarem-se mais brilhantes as festas do glorioso patriarcha.

Não póde a commissão conseguir que tivessem lugar as novenas, em razão de força maior e por motivos independentes á sua vontade, por isso espera dos fieis e devotos do milagroso Santo o perdão para esta falta involuntaria.

Santo Amaro, 4 de fevereiro de 1881.

O secretario,

Joaquim de Oliveira e Mello.

Ao publico e ao corpo commercial

Alfredo Ferreira de Albuquerque, e Joaquim Ferreira da Silva, fazem sciente ao publico e principalmente, ao respeitavel corpo do commercio, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de molhados á travessa das Cruzes n. 8, que girava sob a firma social de Alfredo, Pinheiro & C., sahindo o socio Antonio Francisco Pinheiro, pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando a cargo dos mesmos Alfredo e Ferreira o activo e passivo do mesmo estabelecimento, continuando na firma de Alfredo & Ferreira.

Recife, 4 de fevereiro de 1881.

Alfredo & Ferreira.

Programma

Da festa de Nossa Senhora da Boa Viagem

No dia 3 do corrente, ás 6 horas da tarde será hasteapo o estandarte de Nossa Senhora da Boa Viagem.

Uma banda de musica militar tocará durante o acto que será feito com toda a pompa e brilhantismo.

No dia seguinte começarão as novenas sendo os versos cantados por uma interessante joven acompanhada em côro por distinctas senhoras.

A musica da orchestra composta de habeis professores, será regida pelo maestro Francelino Pessoa.

No dia 11 terão lugar as vesperas solemnes, tocando á tarde a musica do 2º batalhão de infantaria de linha, as melhores peças do seu repertorio.

Na madrugada do dia 13, uma salva de 21 tiros annunciará a festa da Santissima Padroeira dos Navegantes.

A's 11 horas entrará a missa solemne, sendo os sólos cantados por insignes artistas.

Pregará o evangelho o Rvm. Sr. commendador padre Manoel Moreira da Gama.

A noite haverá *Te-Deum*, pregando o eloquente orador sagrado padre Antonio de Mello e Albuquerque.

Um magnifico fogo de artificio, feito com o maior esmero e capricho, será queimado logo apóz o *Te-Deum*.

Nas tardes da vespera e dia da festa, haverá pomposas cavalhadas corridas por distinctos cavalheiros da freguezia da Escada, que resolveram concorrer assim, para o explendor da festa de Nossa Senhora da Boa Viagem.

Durante todo o dia e noite da festa, a musica do 2º batalhão, tocará escolhidas peças, subindo ao ar innumeras gyrandolas, salvas, balões, etc.

A igreja será explendidamente ornada e devidamente enfeitados o exterior e o pateo.

A companhia da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, porá a disposição do publico trens extraordinarios para ida e volta.

Os encarregados da festa, não poupando esforços para que está fique na altura do culto devido á Santissima Virgem, esperam que seja enorme a concurrencia dos fieis.

Ao commercio

Os abaixo assignados previnem ao corpo do commercio que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de miudezas á rua da Imperatriz n. 70, sob a firma Silva & Teixeira, retirando-se o socio Teixeira dando quitação ao socio Silva, que fica com a responsabilidade de todo o activo e passivo do mesmo estabelecimento.

Recife, 4 de fevereiro de 1881.

Ignacio Burlamaqui Pereira Teixeira.

Antonio Vicente da Silva.

Collegio Brasileiro

Para o sexo feminino

N. 22—RUA DA IMPERATRIZ—N. 22

As aulas deste estabelecimento estão funccionando desde o dia 17 de janeiro, e neste collegio continua-se a aceitar meninas internas, semi-internas, e externas. A directora affiança o bom adiantamento de suas alumnas, para o que tem escolhidos professores.

Collegio Zima

PARA O SEXO FEMININO

Rua do Livramento n. 38, 2.º andar.

Professoras e directoras :

Amalia Roxo Lima.

Zima Roxo Lima.

A matricula do 8.º anno lectivo para as aulas deste collegio está aberta desde 7 de janeiro de 1881 em diante, tão somente para alumnas externas.

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—Ponte d'Uchôa—N. 10

Miss Anna Carroll, desejando dar mais desenvolvimento ao curso de estudos do seu collegio, resolveu auxiliar-se de alguns professores de conhecido merito, afim de poder assegurar ás suas discipulas o melhor adiantamento e perfeição nas materias que estudarem.

As materias ensinadas no seu estabelecimento são as seguintes :

Portuguez, francez, geographia e historia—leccionadas pelo Revm. padre Velloso.

Inglez—pela directora.

Primeiras lettras e bordados—pela Sra. D. Augusta da Silva.

Piano e canto—pelo Sr. Gustavo Werthemer.

Desenho e pintura—pelo Sr. Aurelio de Figueiredo.

Instrucção religiosa—pelo Sr. vigario Velloso.

As linguas falladas no collegio são : o portuguez, francez e inglez.

O collegio recebe alumnas pensionistas, sime-pensionistas e externas. As aulas estarão abertas do dia 10 de janeiro em diante.

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Instituto Inglez de Pernambuco

Estrada de João de Barros, chacara n. 24

O abaixo assignado, tem a satisfação de communicar ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familia, que no dia 10 do corrente abrir-se-hão as aulas deste Instituto, admittindo desde já alumnos internos, meio pensionistas e externos.

O programma de estudos constará de um curso primario escolar que comprehenderá : *Orthographia, Leitura, Calligraphia, Arithmetica, Grammatica, Geographia, Escripturação, Elocução, Desenho e Musica vocal*, ensinados em Inglez e Portuguez, e de um curso secundario academico, que comprehenderá *Inglez, Portuguez, Francez, Allemão, Latim, Grego, Philosophia natural, Anatomia, Physiologia, Hygiene, Botanica, Mineralogia, Zoologia, Chimica, Geologia, Arithmetica mental, pratica e commercial, Algebra, Geometria, Trigonometria, Astronomia, Historia geral, antiga e moderna, especial da Europa, Estados-Unidos e Brasil, Philosophia mental e moral, Logica, Rhetorica e Economia politica*.

O pessoal docente compõe se do Dr. W. T. Robinson A. M., Dr. Chas E. Shelton A. M., Dr. João Baptista Regueira Costa e Mrs. Ws T. Robinson e Mrs. Chas E. Shelton.

Quatro destes professores chegaram ultimamente dos Estados-Unidos, onde cursaram as mais celebres universidades e adquiriram uma longa pratica de magisterio.

Ao Dr. João Baptista Regueira Costa será confiada a cadeira de lingua portugueza, na qual se acha competentemente versado.

Para o ensino de musica espera o abaixo assignado dos Estados-Unidos, um mestre de provada aptidão na arte que professa.

D'alli virão tambem todos os criados que devem servir no estabelecimento.

A casa do Instituto reune as condições hygienicas necessarias; está em perfeito estado de aceio, é bastante arejado, sobre tudo na parte destinada para dormitorios e dispõe de um vasto sitio com espaço sufficiente para exercicios e recreio dos educandos, e com a separação conveniente para os alumnos de um e outro sexo.

As aulas acham-se providas de mappas, cartas e tudo o que é indispensavel para o estudo pratico das diversas materias.

Serão adoptados no Instituto, os methodos mais recentes e que melhores resultados tenham colhido, bem como os livros e compendios admittidos na Europa e nos Estados Unidos.

E' escusado dizer que o director e os professores envidarão todos os esforços a bem da saude e adiantamento dos alumnos, plantando-lhes no espirito os principios de honestidade, moralidade, lealdade á Deus e á Constituição do Brasil, sem embargo das crenças religiosas de cada um, assumpto este que não será tratado nem professado no Instituto.

Os alumnos internos pagarão de joia 50$000 e por trimestre 150$000, os meio pensionistas, 90$000 os externos, pelo estudo de um só materia, 2[illegible]$, de duas 30$, demais de duas 40$, sendo feito os pagamentos por trimestres adiantados.

Ensino de Inglez

Em adiantamento á presente noticia, declara o abaixo assignado, que, para commodidade das pessoas residentes nesta cidade, acha-se aberta para ambos os sexos, desde o dia 20 de dezembro do anno passado, uma aula nocturna de lingua Ingleza, pelo methodo de Pestalozzi, a qual já conta um grande numero de alumnos, sendo assaz satisfactorio o resultado até hoje obtido.

O ensino ás meninas é dado em sala separada, e confiado á senhoras competentemente habilitadas.

Admittem-se não só os que não tiverem noção alguma da lingua Ingleza, como os que nella quizerem aperfeiçoar se.

A aula funcciona ás 7 horas da noite, á rua Nova n. 23, 2º andar, todos os dias uteis excepto o sabbado, a 24$000 por trimestre, pagos adiantados.

Para quesquer outras informações dirijam-se aos interessados do Instituto, á estrada de João de Barros, chacara n. 24, ou á rua Nova n. 23, 2º andar, ou finalmente, ao pateo de Pedro II n. 79, 1º andar, á entender-se com o Sr. Jovino Bandeira.

O director.

Dr *W. T. Robinson A. M.*

A' memoria do major Domingos Soriano de Azevedo e Silva

O termo de Agua-Preta acaba de perder um dos seus mais prestimosos servidores. Já não existe o major Domingos Soriano de Azevedo e Silva, seus restos mortaes repousam no jazigo final. Ainda hontem tão cheio de vida, cercado de seus caros filhos pisava a terra que o vio nascer, hoje ! hoje, sem duvida, dorme o somno eterno !...

Sob a dolorosa impressão de tão grande perda, confrange-me o coração repassado de amarga e acerba dor, ao relembrar o desapparecimento de entre os vivos de Domingos Soriano de Azevedo e Silva, desse ente que neste mondo transmittio uma vida toda cheia de actos dignos de menção honrosa, de sentimentos nobres, de acções meritorias.

A morte roubara-lhe ha cerca de tres annos sua consorte, mulher exemplar, que lhe fazia as delicias da vida e que soube cumprir sua missão ; o germen de sua destruição começava arruinar-lhe sua existencia, esse cruel golpe esmagara-lhe o coração, enfraquecera-lhe as forças vitaes.

Seus amigos sabem quanto vale um amigo daquella tempera, o que não é muito facil um ente reunir tantas qualidades que a mais exigente amisade reclama.

O partido liberal de Agua-Preta vê abrir-se em suas fileiras um vacuo que difficilmente será preenchido; no major Domingos Soriano de Azevedo e Silva encontrava-se o politico decidido, respeitador da lei e das convicções alheias, sempre prompto a aplacar algum excesso dos amigos com seus conselhos e prudencia.

Já não vive Domingos Soriano de Azevedo e Silva, pai extremoso, amigo dedicado, cidadão virtuoso.

Triste e pavorosa a lei do destino humano, que nos abate a fronte, e nos enluta o coração.

Descança em paz, amigo !

Ná mansão dos justos aonde teu espirito recebe o premio de tuas virtudes deves ver a consternação e a dor que dilacera os corações de teus amigos.

Agua-Preta, 30 de janeiro de 1881.

M.

Collegio de N. S. do Amparo

Rua da União numero 4

Este estabelecimento de educação de meninas estará aberto do dia 7 de janeiro em diante

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 7 DE FEVEREIRO DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 d. por 1$000.

M. J. da Motta, Presidente.

A. Leonardo Rodrigues, Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 5	175:694$523
Idem do dia 7	63:200$860
	238:895$383

Alteração da pauta

Semana de 7 á 12 de fevereiro de 1881

Approvada pelo Sr. inspector interino Cesar Orlandini

Algodão, 466 rs. o kilo.

Assucar branco 196 rs. o kilo.

Assucar mascavado 134 rs. o kilo.

Dito refinado, 300 rs. o kilo.

Aguardente, 100 rs. o litre.

Alcool. 250 rs. o litro.

Couros seccos salgados, 300 rs. o kilo

Ditos ditos espichados, 490 rs. o kilo.

Ditos ditos verdes, 280 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 5 de fevereiro de 1881. — Os conferentes.

A. Pereira Bastos

H. S. de Andrade Bredeiodo.

Importação

Patacho allemão *Liselle* entrado de Terra-Nova em 7 do corrente e consignado a H. Nuesch & C., manifestou :

Banha 420 barris, 12 caixas e 5 baldes, breu 206 barricas, farinha de trigo 600 barricas, kerosene 1.000 caixas, madeira de pinho 310 peças á ordem.

Maisena 150 caixas aos consignatarios.

Relogios 6 volumes, tecidos 2 caixas, vidros 20 barricas á ordem.

—

Barca norueguense *Nicolay*, entrada de Trieste na mesma data e consignada a Henry Forster & C., manifestou :

Aço 110 cunhetes a Parente Vianna & C., 50 a Gomes de Mattos Irmãos.

Farinha de trigo 2,500 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1881

Portos do exterior

— No vapor inglez *Cordillera*, carregou :

Para Liverpool, G. C. Gatis 1 caixa com 3,000 cigarros.

— No vapor inglez *Warrior*, carregou :

Para Liverpool, L. A. Ferreira 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, carregou :

Para o Havre, A. Labille 426 saccas com 30,297 kilos de algodão.

— Na barca sueca *August*, carregou :

Para o Canal, J. H. Boxwell 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho inglez *S. Joseph*, carregaram :

Para New-York, J. S. Loyo & Filho 1,239 saccos com 92,925 kilos de assucar mascavado.

— No patacho americano *Olize*, carregaram ;

Para New York, H. Forster & C. 296 saccos com 22,200 kilos de assucar mascavado.

— Na polaca hespanhola *Julian*, carregaram :

Para New-York, F. Cascão & Filho 570 saccos com 42,750 kilos de assucar mascavado.

— No patacho americano *M. B. Caso*, carregou :

Para New-York, C. R. do Passo 750 saccos com 46,250 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No brigue nacional *Adolpho*, carregaram :

Para o Rio Grande do Sul, M. Pacheco & C. 141 barricas com 13,086 kilos de assucar branco.

— No brigue hespanhol *Venturita*, carregaram :

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 500 barricas com 53,172 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Itajahy*, carregaram :

Para Santos, P. Carneiro & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

— Na barca portugueza *Marianinha*, carregaram :

Para o Rio Grande do Sul, P. Carneiro & C. 220 barricas com 27,499 kilos de assucar branco e 140 ditos com 16,123 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *J Pinto*, carregaram :

Para Porto-Alegre, M. Pacheco & C. 70 saccos com 18,336 kilos de assucar branco e 180 ditos com 13,500 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram :

Para o Rio de Janeiro, Dr. Bittencourt 10 volumes medicamentos.

Para Bahia, M. L. Marques 70 barricas com 7,860 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram :

Para o Ceará, Bartholomeu & C. 3 barris com 255 litros de alcool ; J. A. de Carvalho Porto 4 ditos com 384 ditos de dito.

— No hiate nacional *Graciosa*, carregaram :

Para Aracaty, G. de Mattos Irmãos 200 molhos de piassava.

Para Mossoró, S. Nogueira & C. 500 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate nacional *Camelia*, carregaram :

Para Mossoró, H. Nuesch & C. 95 saccos com farinha de mandioca ; F. de Azevedo 170 ditos idem idem.

— No cuter *Colombo*, carregaram :

Para o Natal, S. P. de Lemos 5 barricas com 402 kilos de assucar branco ; A. S. Xavier de Souza 10 saccos com 750 ditos de dito refinado,

— Na barcaça *Assumpção de Maria*, carregou :

Para Maceió, F. Mafra 47 cascos com 17,000 kilos de graixa.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 5	8:090$094
Idem do dia 7	6:320$020
	14:410$114

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 5	42:760$687
Idem do dia 7	16:236$872
	58:997$559

RECIFE DRAINAGE

Rendimento dia 1 a 5	3:517$611
Idem do dia 7	2:690$475
	6:208$086

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 6

Lisboa e Porto—Barca portugueza *Nova Vencedora*, capitão P. J. Lessa, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Lugar portuguez *Mario*, capitão Faustino J. Coêlho, carga assucar.

Não houve entradas.

Navios entrados no dia 7

Ilha de Fernando—40 horas, corveta brasileira *Principe do Grão Pará*, commandante capitão-tenente Gomes de Castro.

New-York—38 dias, patacho allemão *Lisetle*, de 150 toneladas, capitão Buttiner, equipagem 7, carga varios generos ; á ordem.

Nova Scotia—27 dias, patacho inglez *Tiber*, de 212 toneladas, capitão R. Pover, equipagem 8, carga bacalhão ; a Saunders Brothers & C.

Trieste—71 dias, barca norueguense, *Nicolay H. Haudton*, de 282 toneladas, capitão T. E. Petersen, equipagem 9, carga farinha ; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York—Barca sueca *August*, capitão S. O. Nielsen, carga assucar.

Rio da Prata—Patacho hespanhol *Juanito*, capitão J. Pla, carga assucar.

DATA INCORRETA

New-York—Barca norueguense *Galathea* capitão, N. J. Elefsen, carga assucar.

EDITAES

— OBRAS PUBLICAS — De conformidade com a ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director da repartição das obras publicas, faço publico que no dia 12 do mez vindouro, ao meio dia, perante esta repartição, vai á praça a construcção da ponte sobre o rio Preto, na estrada de Agua-Preta, orçada em 3:080$. O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartiçao das obras publicas, 25 de janeiro de 1881.

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Por esta repartição e de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia se faz publico para conhecimento de quem interessar possa que se acham recolhidos á casa de detenção os escravos seguintes:

Francisco, de Rangel de tal, recolhido em 27 de dezembro ultimo, natural da Africa, de 58 annos.

Francelino, de Benvenuto de tal Buarque, recolhido em 30 de dezembro proximo passado, natural desta provincia, 20 annos.

Maria, de Henrique de tal, recolhido em 28 de outubro do anno findo, natural de Santo Antão, nesta provincia, de 25 annos.

Vicente, de Cicero de tal, recolhido a 22 de dezembro proximo passado, natural de Santo Antão, de 25 annos.

Themotheo, de Victoriano Pacheco, recolhido em 8 de janeiro do corrente anno, natural da Bahia, de 40 annos.

Vicente, de João de Souza, recolhido em 20 de dezembro do anno passado, natural de Páo d'Alho, de 12 annos.

Quem se julgar com direito aos mesmos escravos apresente-se reclamando os.

Secretaria de policia de Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.

Pelo secretario,
Francisco Geraldo da Silva Barroso.

Edital n. 16.—De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 3 de março proximo vindouro irá á praça perante a junta deste thesouro a obra da reconstrucção da bomba, sobre o riacho Couceiro, de conformidade com a ordem da presidencia de 20 de janeiro proximo findo, e de accordo com as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Outrosim, o orçamento acha-se nesta secretaria a disposição dos concurrentes.

Secretaria do thesouro provincial, 7 de fe de 1881.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello.

Clausulas especiaes para a arrematação da reconstrucção da bomba sobre o riacho Couceiro na estrada de Agua-Preta.

1.ª A obra da reconstrucção da bomba sobre o riacho Couceiro na estrada de Agua-Preta, será executada de conformidade com o orçamento e planta approvada pelo Exm Sr. presidente da provincia, na importancia de 650$.

2.ª O arrematante dará principio a obra no prazo de um mez, e a concluirá no de oito mezes.

3.ª A repartição das obras publicas fornecerá ao arrematante copias authenticas do orçamento e da planta.

4.ª A fiscalisação da obra, pelos agentes da repartição das obras publicas, não isemptará de forma alguma ao arrematante da responsabilidade da boa execução da mesma obra, a menos que exhiba ordem por escripto do engenheiro fiscal, prescrevendo modificação no projecto, ou afastamento das regras d'arte.

5.ª O pagamento será effectuado em cinco prestações, a proporção do serviço executado.

6.ª O prazo da responsabilidade será de um anno, a contar da data em que fôr lavrado o termo de recebimento provisorio. Durante este prazo o arrematante conservará todas as obras, sendo responsavel por qualquer ruina ou estrago que appareça, por falta de boa execução.

7.ª Em tudo mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento de 24 de fevereiro de 1874, e a lei n. 1315 de 4 de fevereiro do anno passado.

Repartição das obras publicas, 6 de fevereiro de 1881.—Conforme—*Affonso de Albuquerque Mello.*

DECLARAÇÕES

— **Obras publicas.** — De conformidade com a ordem do Il m. Sr. engenheiro chefe e director da repartição das obras publicas, faço publico que no dia 12 do corrente, ao meio dia, perante esta repartição, vai á praça o embarreamento de 727 metros correntes na estrada de Itapissuma á Nazareth, orçados em 2:382$742.

O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 8 de fevereiro de 1881.

No impedimento do official
Antonio da Costa Silva Maduro.

— O administrador do consulado provincial avisa aos Srs. proprietarios das casas situadas nas freguezias e ruas constantes da relação abaixo, os quaes são contribuintes do imposto addicional á decima pelo serviço da *Recife Drainage Company*, relativo ao 1º semestre do exercicio corrente, de 1880 á 1881, que o respectivo pagamento, á bocca do cofre, deve começar no 1º de fevereiro proximo vindouro, e terminar improrogavelmente no *trigesimo* dia util, como preceitua o art. 42 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Consulado provincial de Pernambuco, 29 de janeiro de 1881.—*Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

Freguezia do Recife

Ruas: Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alves Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda, Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes, Barão do Triumpho.

Largos: Da Alfandega, Corpo Santo, Assembléa.

Travessas: Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, Corpo Santo, Antigo Porto, Bom Jesus, Areal, para fundição, Occidente, Guararapes, da praça de Pedro I.

Praças: Do Chaco, de Pedro I.

Caes: Do Brum, do Apollo, da Companhia.

Beccos: Abreu, Largo, Pindoba, Tapado, Paschoal.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas: Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, larga do Rosario, estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha do Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque-Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhauma, Pedro Affonso, nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, Vinte Quatro de Maio, Palma, Marquez do Herval, Cadeia Nova.

Beccos: Da travessa da rua Bella, Calabouço, Matriz, 1º da Camboa, 2º idem, 3º idem, Falcão, 1º da Cadeia Nova, 2º idem idem, 3º idem idem.

Travessas: Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, rua Bella, Quarteis, Colabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1ª e 2ª da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, do becco do Falcão, Poucinho, Concordia.

Largos: Paraiso, Carmo, Penha, S. Pedro, Pracinha.

Caes: 22 de Novembro.

Praça: Pedro II.

Campo: Das princezas.

Freguezia de S. José

Ruas: Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, Vinte quatro de Maio, Dias Cardoso, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreires, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Felriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Nova de Santa Rita, Praia de Santa Rita, S. José, Pescadores, Ypiranga, Imperial, Luiz de Mendonça.

Travessas: Martyrios, Pocinho, Caldereiro, Gaz, Forte, Sirigado, Copiaes, da rua Nova de Santa Rita, S. José da praia do Forte, Peixoto Lima.

Beccos: Da rua da Palma, Caldereiro, Assumpção, 2º da rua Nova de Santa Rita, Matriz de S. José.

Largos: Forte, Mercado.

Freguezia da Boa-Vista

Ruas: Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coêlhos, Hospital Pedro II, General Seára, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Corôado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna.

Travessas: Gervasio Pires, Principe, Coêlhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina, Palacio do Bispo.

Becco: Dos Coêlhos.

Praças: Conde d'Eu, Santa Cruz.

Largo: Da Campina.

Arsenal de guerra

De ordem do Illm. Sr. director interino faço publico que em virtude da ordem da presidencia, de 29 de janeiro findo, serão vendidos em hasta publica, ás 11 horas da manhã do dia 8 do corrente, os objectos abaixo mencionados:

Bluzas de panno azul	209
Calças de dito	92
Capas de brim para gorros	674
Ditas de dito para bonets	20
Capotes de panno azul	9
Gorros de dito	68
Mantas de lã escuras	24
Sobrecasacos de panno azul	10
Ditos de brim pardo	22
Suspensorios, pares	649
Algodão trançado do paiz em pedaços, metros	97,10
Dito de listra em pedaços, metros	28,28
Chita de coberta em pedaços, metros	5
Cordão de lã preto, metros	1.310,84
Botões pequenos de massa, grozas	100
Barril de madeira de dous fundos	1
Banco de pinho	1
Caixas grandes de madeira	3
Dita pequena de dita	1
Carro com caixa	1
Ditos com pipas	2
Cunhetes de pinho	40
Cêlhas grandes de madeira	3
Mesas de inferior	3
Quartolla para deposito d'agua	1
Quartinheiras de madeira	2
Tina de madeira	1
Ditas de bateria	2
Espeques de madeira de differentes calibres	20
Bussola para agrimensura	1
Agulhão com pinula e nivel de balhador	1
Niveis de engenheiro	2
Pé de nivel	1
Lampeões da antiga illuminação de rua	2
Panellas de folha para oito praças	10
Folhas de Flandres, caixas	5
Ferro inglez quadrado de 1/4 de pollegada, kilos	1,208
Aço em barras, kilos	743,20
Ferros para lampeões da antiga illuminação de rua	8
Schabraks de panno	25

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, em 4 de fevereiro de 1881.

O secretario,
Tymoleão P. de Albuquerque Maranhão.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75.
No Porto, rua dos Inglezes.

Obras do Porto

Pela directoria das obras de conservação dos portos d'esta provincia, manda-se fazer sciente a quem interessar possa que, de conformidade com o aviso de 29 de dezembro proximo passado do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, no dia 28 de fevereiro proximo vindouro ao meio dia na mesma repartição, recebem-se propostas em cartas fechadas para comprar, ou contratar com quem mais vantagem offerecer a construcção de tres canôas de 50 toneladas cada uma para o transporte de vasas extrahidas pelas dragas d'esta repartição.

Repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, em 24 de janeiro de 1881.

O 1º escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo reunido numero legal de accionistas da mesma companhia para que tivesse lugar a assembléa geral de conformidade com o convite feito para 7, são de novo convidados á reunirem-se no dia 11 do corrente mez, ás 12 horas do dia, no escriptorio de sua séde á rua do Imperador n. 71, para, de accordo com o art. 52 dos estatutos, apreciarem e resolverem sobre a reforma dos mesmos, que se acha feita.

Preceituando o citado art. 52, que para o caso de que se trata, se achem presentes, por si e seus especiaes procuradores, accionistas que representem, mais de metade do capital da companhia, a mesma directoria lembra aos Srs accionistas, que estando dependente ás demais providencias para a realisação do que estabelece o novo contrato, da reforma dos estatutos, toda a demora é prejudicial aos interesses geraes; pelo que roga-lhes o seu comparecimento no indicado dia.

Escriptorio da companhia de Beberibe, 7 de fevereiro de 1881.

O secretario,
Graciliano Octavio da Cruz Martins.

Gabinete Portuguez de Leitura

Conselho deliberativo

Não se tendo reunido numero legal de vogaes para a sessão extraordinaria, convocada para o dia 7 do corrente, convido novamente a todos os Srs. vogaes á comparecerem ás 6 horas da tarde do dia 10 do corrente.

Gabinete Portuguez de Leitura, 8 de fevereiro de 1881.

Francisco de Oliveira Maia,
1º secretario.

Faculdade de direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director, e de conformidade com o aviso imperial de janeiro ultimo, se faz publico que, a contar desta data, acha se aberta nesta secretaria a inscripção para os que pretenderem fazer exame de algebra, devendo começar o dito exame no dia 21 do corrente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1881.

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes.

Monte Pio Portuguez

Conselho fiscal

De ordem do Illm. Sr. presidente são convidados os senhores membros do conselho fiscal a reunirem-se na sala das sessões no dia 10 do corrente, ás 6 horas da tarde, para tratar sobre uns additivos apresentados pela directoria.

Secretaria do conselho fiscal do Monte Pio Portuguez em Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.—O secretario,

Joaquim Duarte Simões.

Confraria de Santa Rita de Cassia

Pedimos aos nossos carissimos irmãos para tomarmos em alta consideração o estado de decadencia em que se acha nossa veneravel confraria. E' vergonhoso declarar o estado da mesma, já se acha despedido o capellão, se elle ainda continúa a celebrar missas nas quintas-feiras e domingos, é de sua livre vontade, não tardará muito que havemos de ver nossa veneravel confraria entregue ao juiz de capellas e ser dominada por uma commissão, tudo isso devido ao rigoroso compromisso que nos rege. Chamamos aos nossos carissimos irmãos para pedirmos uma mesa geral para vermos se erguemos a confraria, e depois buquear o compromisso, que é a causa de abandono de todos.—Alguns irmãos que desejam o bem estar da confraria.

THEATRO SANTO ANTONIO

AMANHÃ

Magestoso pastoril!
Estrondoso successo!!
Attrahentes novidades!!!

EM BENEFICIO DE
D. Maria Eulalia de Lima

Depois que a orchestra executar algumas peças de seu repertorio, dar-se-ha principio ao espectaculo com o importante debate entre

Lucifer e Gabriel

seguindo-se muitas outras novidades, como importantissimos bailados, lundús, duetos, cantos, danças, etc., etc.

Além destas haverá uma de grande importancia, subirá a scena nesse theatro 2 lindos quadros vivos que serão acompanhados de uma grande quantidade de fogos de bengala.

Ainda outra!

o distincto amador da arte dramatica, o Sr. Augusto Péres, levará ainda uma vez a applaudidissima scena comica denominada:

O Sr. Domingos fóra do serio

Venham portanto ver e apreciar, a grande mudança de vestuarios, e o importante movimento do scenario.

A beneficiada no intuito de mais abrilhantar sua festa, tem feito grandes ensaios, afim de melhor satisfazer a espectativa publica.

Das 7 e 1/2 horas em diante, tocará uma pequena banda de musica no salão do theatro, que achar-se-ha elegantemente preparado.

O resto dos bilhetes acham-se á venda na bilheteria do thaatro, das 11 horas do dia em diante.

PREÇOS

Camarotes com 6 entradas	8$000
Cadeiras numeradas	2$000
Cadeiras avulsas	1$000

A's 9 horas.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

VILLE DE RIO DE JANEIRO

Commandante Le Guen

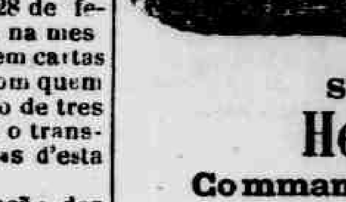

E' esperado dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre em direitura.

STEAMER
Henri IV
Commandante Lehuby

E' esperado da Europa, até o dia 16 do corrente; seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR
Trent
Commandante Brander

Espera-se da Europa no dia 12 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos de

MACEIO', BAHIA, RIO DE JANEIRO E MONTEVIDÉO

O PAQUETE A VAPOR
Tagus
Commandante A. Gillies

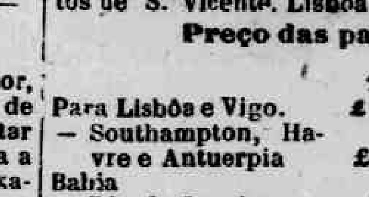

E' esperado do sul até o dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisboa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
Bahia	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro	100$	50$	30$

AVISO

Para a Europa:

Os vapores que partem d'aqui no dia 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisboa, Southampton e Havre, e os que partem daqui no dia 29 de cada mez tocarão em Lisbôa, Southampton e Antuerpia.

Para o Sul:

Os vapores de 10 tocarão em Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, e os de 25 na Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para á Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Lisboa e Porto

A barcaça portugueza *Novo Silencio*, recebe carga a frete para os portos acima, e deverá seguir com brevidade: á tratar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Companhia Brasileira de navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O vapor
Pernambuco
Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

PORTOS DO SUL
O VAPOR
Ceará
Commandante Alcoforado

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 do corrente, e depois da demora do costme seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

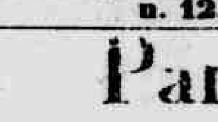

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Silva, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do referido dia.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Pará

O vapor inglez *Glensannox*, esperado da Bahia, segue para o porto acima em direitura no dia 11 do corrente. Poderá receber alguma carga a frete modico: a tratar com Johnston Pater & C., rua do Commercio n. 15.

Lisboa

Para o referido porto vai seguir brevemente o patacho portuguez *Gomes de Castro*, tendo a maior parte da carga engajada, recebe o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua de Brum n. 96.

LEILÕES

Agente Burlamaqui
LEILÃO

Quarta-feira 9 do corrente
ás 11 horas
No armazem da rua do Imperador n. 49

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, o agente acima fará leilão dos predios e dividas abaixo declarados pertencentes a massa fallida de Manoel de Azevedo Andrade, a requerimento de Fernandes Carvalho & C., administradores da mesma massa.

Bom emprego de capital

A saber:

1 casa terrea na cidade do Pilar nas Alagoas.

1 dita em Campina Grande, na provincia da Parahyba.

4 ditas na cidade do Limoeiro, na rua do mesmo nome, sendo uma dellas com rancho.

1 dita terrea em Pão de Assucar, nas Alagoas.

O mesmo agente em continuação, venderá as dividas em contas de livros e titulos, sendo maior parte em titulos e de pessoas conhecidas na importancia de 125:000$000; cujo inventario acha-se em poder do referido agente, que dará todas as informações precisas.

O leilão será effectuado com as assistencias dos Illms. Srs. juiz do commercio e dos administradores da referida massa.

A's 11 horas em ponto

AVISOS DIVERSOS

— Na rua da União n. 47 fazem-se vestidos, casacos e outras peças para TOILLET de Sras., pelos figurinos mais modernos, e por preços commodos.

Mascaras

Acaba de chegar grande sortimento para a loja do vapor francez, á rua Nova n. 16, a preços baratissimos, em duzias.

— Aluga-se um pequeno segundo andar, tendo 2 quartos, 2 salas e cozinha fóra, para pequena familia, na rua Duque de Caxias n. 32: a tratar na mesma n. 34, bilhar commercial.

--- Precisa-se comprar um portão de ferro ou madeira que tenha de 12 a 13 palmos de largura, não importa que seja usado: nesta typographia se dirá quem compra.

— Precisa-se de uma criada para lavar e engommar para duas pessoas, e arranjos de quartos: a tratar no Caminho Novo, defronte da estação, ou na rua do Apollo n. 32, armazem.

— Preciso-se de uma ama para todo serviço de casa de familia de duas pessoas: na rua do Commercio n. 48, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço interno de uma casa de pouca familia; no pateo do Carmo n. 20, 2º andar.

— Na rua do Vigario n. 17, 2º andar, precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar.

— A FABRICA APOLLO está constantemente precisando de officiaes cigarreiros.

— Fugio da casa do abaixo assignado, na Barra Grande, em Porto-Calvo, um escravo crioulo, de nome Benedicto, bem preto, com 30 annos, mais ou menos, boa figura, levou vestido paletot preto, chapéo preto alto, e usa um corte passo ao lado: quem o pegar, póde leval-o ao Sr. Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ou ao Sr. Bernardino Pontual nesta praça, ou a seu senhor em Barra Grande, ou no engenho S. Vicente, no mesmo lugar, que será bem recompensado.

João Baptista Accioli.

— Os abaixo assignados venderam ao Sr. Manoel Gomes dos Santos o seu estabelecimento de molhados, sito á rua do Livramento n. 31, livre e desembaraçado de toda e qualquer responsabilidade. Recife, 5 de fevereiro de 1881. — A. Frederico & C.

— Precisa-se de uma ama que seja perfeita engommadeira: a tratar na rua da Soledade, casa que fica entre as ruas da Conquista e Progresso.

— Fugio de novo do engenho Jardim, a 29 do mez findo, o escravo fula, de 30 annos, por nome Themoteo, que no mesmo dia da fuga tinha sido tirado da casa de detenção a requisição de seu senhor, que esteve detido pela subdelegacia da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, de 8 a 29 do mez findo roga se, portanto, ás autoridades ou a qualquer pessoa, a captura do mesmo, e leval-o á rua de Pedro Affonso n. 62, que será recompensado.

— Angelo Miguel de Souza, professor jubilado do ensino primario, continúa a ensinar primeiras lettras em seu collegio na cidade de Goyanna, para cujo fim tem casa com as devidas accommodações no becco da Fonceca da mesma cidade, e se esforçará no adiantamento de seus alumnos. As folhas devem vir pelo correio publico de Goyanna.

-- O Sr. Capitão Demetrio Amorim, tem uma carta no escriptorio d'este *Diario*.

— Precisa se de uma professora para ensinar a ler, escrever e costuras, em casa de um proprietario de um engenho distante dez leguas desta cidade: quem pretender encarregar-se desse mister, deixe carta fechada com as iniciaes A B C, em casa do Sr. Correia & C. á rua do Imperador n. 46, para ser procurado.

— Precisa-se de uma preta escrava para engommar e fazer o serviço interno de uma casa de familia: á tratar na rua da Soledade, casa que fica entre a rua da Conquista e Progresso.

— Recommenda-se aos senhores capitães de campo a captura do escravo Luiz Fialho, mulato moço, que se acha fugido ha mais de um mez, o qual foi escravo do fallecido Exm. Visconde de Suassuna, e hoje pertence a Manoel Caldas Barreto, por lhe tocar em partilha do respectivo inventario, e a quem será entregue no engenho Sapucaia de Beberibe.

— Aluga-se por muito commodo preço a casa de azulejo da rua Imperial n. 108 tendo 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e quintal com portão, e grande cacimba independente: a tratar na rua Larga do Rosario n. 34, botica.

— Continúa fugido ha dous mezes o escravo Cypriano, de 2? annos de idade, baixo, fulo, pescoço grosso, falta de dentes na frente, pernas um pouco tortas: quem o apprehender, póde entregal-o á rua da Aurora n. 81, onde será recompensado.

— Firmeza, 31 de janeiro de 1881. — Fugio deste engenho o meu escravo Albino no dia 27 do corrente, o qual tem os signaes seguintes: altura boa, cór preta com algumas marcas de bexigas, idade 2, a 26 annos, levou camisa de algodão riscado, calça e paletot brancos e chapéo de chile, todo este vestuario póde ser substituido por outro; elle é bastante atilado e muito bonita figura. Rogo, portanto, aos capitães de campo e a qualquer autoridade a prisão do mesmo escravo, devendo ser entregue neste engenho ou a meus correspondentes Tavares de Mello, Genro & C., praça do Corpo Santo n. 15. Quem o apprehender será bem recompensado.

Barão de Piraugy.

— Precisa se de um cozinheiro ou cozinheira que seja limpo e perito na sua arte; a rua da Aurora n. 73.

Fabrica de fiação e tecidos da Magdalena

Nesta fabrica precisa-se de tecelões.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e casa de pouca familia: na rua Imperial n. 257.

— Precisa-se de um copeiro ou criado para o serviço domestico, que seja moralisado e dê fiador á sua conducta; a entender-se na rua da Imperatriz n. 49, 1º andar, ou na rua de S. Bento n. 11, em Olinda.

— Aluga-se por 55$ o segundo andar e sotão do sobrado n. 38 da rua estreita do Rosario, com vista para o pateo do Carmo e largo da matriz de Santo Antonio; para ver, as chaves estão na loja, e trata-se em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 56, taverna.

— Aluga se por commodo preço, e para qualquer estabelecimento commercial ou officina, uma das lojas da casa n. 32 da rua de Marcilio Dias ou rua Direita, a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario.

Foram apprehendidos pelo subdelegado de Santo Amaro das Salinas, dous cavallos, um russo e outro pedrez, sendo que um estava completamente arreiado, e outro apenas com um cabresto e sella.

Quem se julgar com direito a ditos cavallos, dirija-se a esta subdelegacia. Santo Amaro das Salinas, 4 de fevereiro de 1881. O subdelegado 3º supplente em exercicio, *Antonio Eliseu Antunes Ferreira.*

— Desappareceu uma flauta cylindrica, do systema Bohæm, autor Jerôme Thybouville, da rua do Barão da Victoria, entrada pela rua das Flores n. 14: qualquer pessoa que queira ter a bondade de entregal-a na mesma casa receberá 10$000 de gratificação.

— Aluga-se o sobrado da rua da Aurora n. 161, o qual tem excellentes salas e quartos, muito fresco, tem agua e gaz, jardim, etc.; a tratar na casa immediata n. 163, de manhã até as 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 61 á rua Direita; a do n. 3 á rua da Penha; a de n. 8 á rua do Fogo; a de n. 16 á rua de Lomas Valentinas; o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; o 1º andar do n. 16 á rua de Hortas; a casa com sitio, no Espinheiro, o qual foi do Mangericão: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga-se duas casas assobradadas, com bastantes commodos para familia, limpas e frescas, na rua da Fundição ns. 8 e 10, condições razoaveis: a tratar na rua do Capitão Antonio de Lima n. 30, Santo Amaro.

— Aluga-se uma das lojas da casa n. 32 da rua Direita, para qualquer estabelecimento commercial ou officina: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

— Aluga-se o sobradinho de um andar á rua do Coronel Suassuna n. 66, e o 2º andar do sobrado á rua da Penha n. 29; a tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

— Aluga-se o sobrado e sotão da rua de D. Maria Cesar n. 28, com commodos para grande familia, tem agua: á tratar na mesma rua n. 30.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 á 14 annos de idade com pratica de padaria: á tratar na rua da Concordia n. 57, padaria.

— Aluga-se a grande casa á rua de Santa Rita nova n. 61, serve para uma ou duas familias, tem quintal, agua, banheiro, encanamento para gaz, está em pintura, póde ver-se: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 16, ou Vigario n. 3.

— Recommenda-se aos senhores capitães de campo a captura do escravo Luiz Fialho, mulato, moço, que se acha fugido á mais de um mez, o qual foi escravo do fallecido Exm. Visconde de Suassuna, e hoje pertence a Manoel Caldas Barreto, por lhe tocar em partilha do respectivo inventario, e a quem será entregue no engenho Sapucaia de Beberibe.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: á rua de Hortas n. 55.

Vinhos do Douro

Garantidos

Figueira e Bairrada, em quintos e ancoretas.
Tinto, fraco, superior a Bordeaux, caixas de duzia, da quinta do Barrosa.
Verde, em caixas de duzia.
Porto, fino, em quintos, ancoretas e caixas de duzia.
Porto, fino, para doentes.
Madeira, engarrafado.
Xerez, dito.
Muscatel, dito.
Cal nova, Lisboa.
Café moka.

Cunha Irmãos & C.
34 — Madre de Deus — 34

Joanna Varella da Paz, Francisca Joaquina do Sacramento, Luiza Jovina da Paz, filhas da finada Maria Archanja da Paz, e seus netos e sobrinhos, convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar quarta-feira 9 do corrente, na igreja de S. José do Riba Mar, ás 6 1/2 horas da manhã; d'esde já agradecem a todos que acompanharam os restos mortaes ao cemiterio publico, assim como aos que assistirem este acto de caridade.

Maria Francisca de Albuquerque Maranhão

José Bruno de Lima, Elias Marinho Falcão de Albuquerque Maranhão, Olympia Francisca de Paula Nunes, Silvina Francisca Albuquerque Maranhão, Antonio M. de Albuquerque Maranhão, marido, pai, mãi e irmãos, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de Maria Francisca Albuquerque Maranhão; e de novo os convidam para assistirem ás missas que mandam rezar na igreja do Livramento, ás 7 horas da manhã do dia 10 do corrente.

Bacharel Joaquim Eduardo Pina

Agostinho Eduardo Pina e suas irmãs, Antonio Cavalcanti Pina, João Cavalcanti Pina e o bacharel Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti e sua mulher, irmãos, filhos e genro, convidam á seus parentes e amigos do finado bacharel Joaquim Eduardo Pina, fallecido na comarca de Nazareth, para ouvirem a missa no dia 9, (quarta-feira) ás 8 horas da manhã, na igreja matriz da Boa-Vista; desde já se confessam gratos a todos aquelles que assistirem a este acto de religião e caridade.

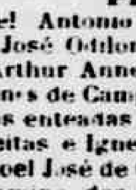

D. Alexandrina Annes Jacome Pires

O bacharel Antonio Annes Jacome Pires, seus filhos José Odilon Annes Jacome Pires, bacharel Arthur Annes Jacome Pires, Isabel Leonilla Annes de Campos, Donatilla Adelaide Annes, suas enteadas Maria Alexandrina dos Santos Freitas e Ignez Alves da Silva, seus genros Manoel José de Campos Barbosa e Francisco Bellarmino dos Santos Freitas, e nora Maria Amelia de Albuquerque Annes, agradecem de todo o coração ás pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio os restos mortaes de sua presada esposa, mãi e sogra, Alexandrina Annes Jacome Pires; rogando-lhes assim como a seus parentes e amigos, queiram fazer a obra de caridade de assistirem a missa, que pela alma daquella finada, será resada pelas 8 horas do dia quarta-feira, 9 do corrente mez, na igreja matriz da Boa-Vista desta cidade.

Ama Precisa-se de uma ama para engommar e cozinhar para uma só pessoa: na rua do Hospicio n. 34, taverna.

Ama Precisa-se de uma para serviço interno de casa de pouca familia: á rua da Santa Cruz n. 74, esquina do Cotovello.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua do Imperador n. 25, 2º andar.

AMA Na rua do Imperador n. 28 armazem de Campos, precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar.

AMA Precisa-se de uma ama que entenda de cozinha, para pouca familia; na rua do Imperador n. 2, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma que cozinhe e compre para duas pessoas: á rua Velha n. 115.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de homem viuvo, que saiba lavar e engommar: defronte do portão do gazometro.

AMA Precisa-se de uma ama para serviço domestico: na rua do Barão da Victoria n. 41, 2º andar.

— Aluga-se por preço commodo o primeiro andar do sobrado á rua de Marcilio Dias n. 10, tem commodos para familia e está pintado de pouco tempo.

Pensão

Da-se pensão (casa e comida) em uma casa de familia situada em bom local por onde passa uma das linhas de bonds, a tratar na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 22.

Feitor

Precisa-se de um feitor que entenda, para um pequeno sitio: na rua do Vigario n. 33, primeiro andar.

Risco maritimo

O capitão J. O. Leary da barca ingleza *Petunia*, precisa tomar a risco maritimo sobre o casco, apparelho, carga e frete do mesmo navio, a quantia de 900 libras esterlinas, pouco mais ou menos, para occorrer as despezas feitas neste porto, para poder seguir sua viagem de Swansea á Alagôa Bay, para ordens. As propostas em cartas fechadas, devem ser dirigidas ao dito capitão no consulado de S. M. Britannica até 11 horas da manhã do dia 9 do corrente.

Aluga-se

uma excellente casa com 4 quartos, 2 salas, cozinha, banheiro, tanque de lavar roupa, tudo acimentado, com agua de beber, e sitio plantado, na estrada dos Afflictos, proximo á capella: a tratar na rua do Vigario n. 3, ou Baixa Verde n. 18.

Ao commercio

Os abaixo assignados, commerciantes estabelecidos com armazem de molhados á rua Conde d'Eu n. 48, declaram ao respeitavel corpo do commercio, aos seus numerosos freguezes e amigos, que têm resolvido amigavelmente e de commum accordo, dissolver a sociedade que gyrava nesta sob a razão de José da Silva Oliveira & Irmão, cuja dissolução ficou resolvida desde o dia 31 de dezembro do anno proximo findo, ficando á cargo do socio João da Silva Oliveira o activo e passivo da extincta firma.

Parahyba, 28 de janeiro de 1881.

José da Silva Oliveira.
João da Silva Oliveira.

Contra protesto

O Sr. João Pereira da Silva Caldas nunca foi socio do *Tivoly*, o qual pertence ao abaixo assignado e ao Sr Domingos Rodrigues de Souza Magalhães, por compra que fizemos aos Srs. Barbosa e Dias, do Ceará, do que firmamos documento, e cujo debito ainda não se acha de todo solvido.

Aguardo a chegada dos documentos do Sr. Caldas, e findo o prazo estipulado conte Vmc. comigo nas columnas da *Gazeta de Noticias* do Rio de Janeiro, onde porei bem patente seus feitos desde a barra do Camocim até a cidade da Fortaleza.

Recife, 7 de fevereiro de 1881.

Raymundo Tavares da Luz.

ILEGÍVEL

A LA VILLE DE PARIS

N. 9—RUA DO CABUGÁ—N. 9

Loja de quatro portas DE AUGUSTO E. DO REGO

O proprietario desta importante casa de joias, penhorado pela frequencia que sempre lhe tem dispensado o honrado publico desta cidade e as Exmas. familias, acaba de promover em seu estabelecimento uma completa transformação, já no que diz respeito ao asseio e ornamentos da casa, já quanto á variedade de joias que ultimamente recebeu de Paris, onde tem um correspondente que prima pelo bom gosto na escolha de objectos de phantasia, pedendo-se mesmo affirmar, sem receio de contestação, ser especialista neste genero.

O respeitavel publico encontrará sempre um completo sortimento de relogios de todas as qualidades e dos mais acreditados fabricantes da Suissa, Londres e America; cadeias e correntes de ouro e platina, grande quantidade de artigos de lenetaria, além de uma infinidade de objectos de ouro, que se acham patentes á vista de quem queira honrar este importante estabelecimento, visitando-o.

A's Exmas. senhoras convida-se á dar um passeio A LA VILLE DE PARIS, afim de apreciarem o lindo e variado sortimento de joias de ouro, brilhantes e pedras preciosas, e convencerem-se da sinceridade de seus empregados e da modicidade de preços com que são expostos á venda os seus artigos.

Nesta casa compra-se ouro, prata e pedras preciosas, assim como tem um perito cial para concertos de relogios, garantindo-se a boa execução de seu trabalho.

O estabelecimento abrir-se ha sempre ás 6 horas da manhã, e se cerrará noite.

N. 9— UA DO CABUGA'—N. 9

AOS 1,000:000$000

Não ha tempo a perder

APROXIMA-SE

O GRANDE DIA

Habilite-se quem ainda o não estiver
na mais bem planejada,
na mais vantajosa,
na mais grande loteria
que se tem extrahido no Brasil.

O melhor presente de festas que se póde fazer actualmente é de um bilhete da

GRANDE LOTERIA DE S. PAULO

Pois com uma insignificante quantia póde qualquer pessoa offertar como mimo de festas a probabilidade de se alcançar uma fortuna de

1,000:000$000
400:000$000
100:000$000
50:000$000
20:000$000
10:000$000
1:000$000

Existem ainda na loja de joias de Julio Fuerstemberg alguns bilhetes á venda.

Quem foi economico e quizer fazer um mimo principesco deve comprar um destes bilhetes.

Não ha tempo a perder

Aos 1,000:000$000

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc., etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

A fundição contrata, quér por preço fixo, quér para mandar vir os apparelhos por conta do proprietario.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

***Alambiques do Alberto* são de cobre, sem alvenaria não carecendo de agua para o resfriador, podendo ser armados em seis horas, e destilar o dobro de qualquer alambique de igual tamanho existente com metade do combustivel. Os preços são medicos, pagos depois da experiencia dos alambiques.**

BOMBAS CONTINUAS, novidade introduzida por esta casa ha dous annos, são vapores sem caldeira, absolutamente sem risco, e podendo tocar agua na altura de oitenta palmos, governados por um menino. Podem ser vistos em trabalho diariamente.

FORMAS

TEM GRANDE NUMERO A VENDER

FUNDIÇAO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52—PASSANDO O CHAFARIZ

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes*. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis*.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a

MARCA DA COMP.ª DE VICHY

Os productos acima achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

Em LONDRES, e em BRUXELLAS

Paris, 10, Boulevard de Strasbourg, 10, Paris.

L. T. PIVER — PARIS

LEITE D'IRIS

para o Frescor, o Brilho e a Belleza da tez.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO

OPOPANAX

Essencia........................ de OPOPANAX
Agua de toucador................. de OPOPANAX
Sabão superfino.................. de OPOPANAX
Pomada finissima................. de OPOPANAX
Oleo superfino................... de OPOPANAX
Cosmetico finissimo.............. de OPOPANAX
Pós de arroz..................... de OPOPANAX
Bolsinha de cheiro............... de OPOPANAX

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

PILULAS do Dr. CRONIER DE IODURO DE FERRO E DE QUININA

O IODURO DE FERRO E O DE QUININA *por suas propriedades tonicas e depurativas*, é o remedio mais activo no tratamento da Chlorose, das Flores brancas, da Suspensão das regras, das Menstruações difficeis, das Dores de estomago e das Affecções escrofulosas. Estas PILULAS, *preparadas com esmero*, e que se *conservam indefinidamente*, restituem ao sangue sua força, e fortificam pouco a pouco as Constituições lymphaticas, debeis e gastas.

Deposito geral, rua de Grenelle-St-Germain, 9, em PARIS.

Depositarios em *Pernambuco*: FRAN.co M. da SILVA e C.

A Medicação Phenicada é hoje em dia a que com mais successo se emprega.

Xarope Sulfo-Phenico DO Dr DECLAT

contra as
DOENÇAS DA PELLE,
CATARRHOS,
ASTHMA,
TISICA,
DYSPEPSIA,
RHEUMATISMOS, ETC.

Successo incontestavel. — Cura certa.

Paris, 6, Avenue Victoria, 6, Paris.

Deposito em Pernambuco:

FRAN.co M. da SILVA & C.

LOMBRIGA SOLITARIA Curada com os GLOBULOS SECRETAN, Pharmac.º laureado é decorado. Unico remedio infallivel, inoffensivo, facil de tomar e digerir, empregado com exito constante nos hospitaes de Paris.

Sempre bom resultado.

Pharmacia SECRETAN, 37, Avenue Friedland, PARIS

Evitar as Imitações.

Depositarios em Pernambuco: FRAN.co M. da SILVA & C.

EXPOSITION UNIVlle 1878

Médaille d'Or — Croix de Chevalier

LES PLUS HAUTES RECOMPENSES

PERFUMARIA ESPECIAL de LACTEINA E. COUDRAY

Preconisada pelas Celebridades Medicas de Paris PARA TODAS AS NECESSIDADES DO TOUCADOR

PRODUCTOS ESPECIAES

SABÃO de LACTEINA para o toucador.
CREME e PÓ de SABÃO de LACTEINA para a barba.
POMADA de LACTEINA para a belleza dos cabellos.
AGUA de LACTEINA para o toucador.
OLEO de LACTEINA para embellecer os cabellos.
ESSENCIA de LACTEINA para lenços.
PÓ e AGUA DENTIFRICIOS de LACTEINA.
CREME LACTEINA chamada setim da pelle.
LACTEININA para branquear a pelle.
FLOR de ARROZ de LACTEINA para branquear a pelle.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

CASA DA FORTUNA

Grande loteria da Côrte

AOS 1,350:000$000

Em tres sorteios

CAPITAL — 6.000 CONTOS

500,000 bilhetes de 12$000, divididos em inteiros, meios e quartos

A extracção d'esta loteria é dividida em tres sorteios com intervallos de tres dias.

Todos os numeros teem direito aos tres sorteios, offerecendo assim este systema a vantagem de um só numero poder tirar tres premios.

No fim de cada sorteio será publicada uma lista dos numeros premiados. Depois do terceiro e ultimo sorteio será publicada uma lista geral, com a qual se fará o pagamento de todos os premios.

A nitidez da impressão, a numeração, o cuidado, e finalmente a confecção de toda esta loteria é feita pelo pessoal da thesouraria das loterias da Côrte, cuja longa pratica offerece as melhores garantias para a bôa execução d'este serviço.

O processo de extracção será o mais aperfeiçoado. As importancias dos bilhetes vendidos serão recolhidas ao Thesouro Nacional.

PLANO

A saber:

Primeiro sorteio

63.47 premios no valor de 602:000$

Sendo:			
1 premio de		150:000$	
1 dito de		50:000$	
1 dito de		20:000$	
4 ditos de	10:000$	40:000$	
10 ditos de	5:000$	50:000$	
16 ditos de	2:000$	32:000$	
40 ditos de	1:000$	40:000$	
50 ditos de	500$	25:000$	
100 ditos de	200$	20:000$	
250 ditos de	100$	25:000$	
1.000 ditos de	50$	50:000$	
5.000 ditos para todas as centenas, cujo algarismo terminar n'aquelle em que sahir o primeiro premio d'este sorteio, achando-se incluido o mesmo numero a	20$	100:000$	602:000$

Segundo sorteio

6.618 premios no valor de 795:000$

Sendo:			
1 premio de		200:000$	
1 dito de		100:000$	
1 dito de		50:000$	
1 dito de		20:000$	
4 ditos de	10:000$	40:000$	
10 ditos de	5:000$	50:000$	
15 ditos de	2:000$	30:000$	
55 ditos de	1:000$	55:000$	
80 ditos de	500$	40:000$	
150 ditos de	200$	30:000$	
300 ditos de	100$	30:000$	
1.000 ditos de	50$	58:000$	
5.000 ditos para todas as centenas, cujo algarismo terminar n'aquelle em que sahir o primeiro d'este sorteio, achando-se incluido o mesmo numero a	20$	100:000$	795:000$

Terceiro sorteio

52.209 premios no valor de . . . . 2.575:000$000

Sendo:			
1 premio de		1.000:000$000	
1 dito de		200:000$000	
1 dito de		100:000$000	
2 ditos de	50:000$000	100:000$000	
4 ditos de	20:000$000	80:000$000	
8 ditos de	10:000$000	80:000$000	
12 ditos de	5:000$000	60:000$000	
20 ditos de	2:000$000	40:000$000	
60 ditos de	1:000$000	60:000$000	
150 ditos de	500$000	75:000$000	
350 ditos de	200$000	70:000$000	
600 ditos de	100$000	60:000$000	
1.000 ditos de	50$000	50:000$000	
50.000 ditos para todas as dezenas cujo algarismo terminar n'aquelle em que sahir o primeiro premio d'este sorteio, achando-se incluido o mesmo numero a	12$000	600:000$000	2.575:000$000

TODOS OS PREMIOS SÃO PAGOS SEM DESCONTO

O abaixo assignado avisa ao publico, que acham-se á venda em seu estabelecimento á rua Primeiro de Março n. 23. os afortunados bilhetes d'esta grande loteria, estando habilitado a satisfazer qualquer pedido em porção, por preços muito razoaveis.

Manoel Martins Fiuza

23 Rua Primeiro de Março 23

L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rua Saint-Honoré, 207, PARIS

ORIZA-OIL COM TODOS OS PERFUMES — *Oleo afamado para o uso dos cabellos.*

ESS.-ORIZA PERFUMES NOVOS ADOPTADOS PELA MODA — *Tendo obtido a Medalha de merito na Exposição universal de Paris, 1867.*

Deposito em casa dos principaes Perfumistas e Cabelleireiros do Brazil.

CARNE, FERRO E QUINA

O alimento mais fortificante, unido aos tonicos os mais reparadores.

VINHO FERRUGINOSO AROUD

CARNE, FERRO e QUINA! Fica provado por dez annos de bom exito e pela autoridade dos mais celebres medicos, que essa associação da *Carne* com o *Ferro* e a *Quina* é o mais poderoso regenerador para curar: Chlorose ou côres pallidas, Anemia, Menstruações dolorosas, Empobrecimento do sangue ou sua alteração, Rachitismo, Affecções escrophulosas e escorbuticas, etc. — « Com effeito, o Vinho ferruginoso Aroud reune tudo quanto nutre e fortalece os orgãos, regulariza, coordena e decupla as forças, infunde n'um sangue pobre, descorado: vigor, côr e riqueza. » (*Gazette des Hôpitaux* et *Mouvement médical* de Paris.)

XAROPE FERRUGINOSO AROUD (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tolerar o vinho.

EXIGIR o nome e a assignatura AROUD

Depositarios em *Pernambuco*: FRAN.co M. da SILVA e C.

THESOURO DAS MAIS ... PROVIDENCIA das CRIANÇAS

VERDADEIROS **COLLARES ROYER** Electro-Magneticos

Ditos "Collares anódymos de dentição" contra as **CONVULSÕES** E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS.

Os COLLARES ROYER, conhecidos ha mais de 25 annos, são os unicos que preservão realmente as crianças das CONVULSÕES *ajudando ao mesmo tempo a dentição.*

Para evitar as Falsificações e as Imitações, *exija-se que cada caixinha tenha a marca da fabrica á margem e o verdadeiro nome* ROYER, Pharmaceutico, 225, rua St-Martin, em PARIS.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias* e da *Bexiga*.— Paris, BLAYN, 7, r. du Marché-St-Honoré.— *Pernambuco*: FRAN.co M. da SILVA e C.— BARTHOLOMEU e C.

TONICO POR EXCELLENCIA

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO de BACALHAO de A. CHEVRIER

Cavalheiro da Legião de Honra, Pharmaceutico de 1ª classe

Este **VINHO** serve para as pessoas que não podem supportar o oleo de figado de bacalhao, e possue todas as propriedades d'este oleo.

Cada colher de Vinho representa uma colher de oleo de figado de bacalhao, e deve ser tomado nas mesmas doses e nos mesmos casos.

Emprega-se pois contra a **Debilidade, a Anemia**, a Chlorosis, o Rachitismo, a **Escrofula, etc., e durante a convalescença.**

Ao seu poder regenerador indiscutivel junta este **VINHO** um gosto tal que satisfaz aos paladares os mais delicados.

« O extracto de figado de bacalhao obteve em 21 de Outubro de 1862, a approvação da **ACADEMIA** de **MEDICINA** de **PARIS** *depois de um notavel relatorio do Snr* professor Devergie sobre os extractos de figado de bacalhao. »

DEPOSITO GERAL PARIS 21, Faubourg Montmartre, 21

A. CHEVRIER

DEPOSITOS em Pernambuco: Fran.co M. da Silva & C., Ferreira Maia & C., e nas Principaes Pharmacias

---

AVISO

O abaixo assignado, communica a quem possa interessar, que julgando-se impossibilitado por motivos alheios, a sua vontade de tomar parte na liquidação dos negocios de sua sogra D. Maria Paulina da Silva Baptista, deixa de fazer uso da procuração collectiva que lhe foi outorgada. E agradece a alguns dos credores da mesma Sr.ª e seu filho, pela attenção e franquezas dispensadas immerecidamente ao mesmo abaixo assignado.

Recife, 3 de fevereiro de 1881.

José Francisco de Góes Cavalcante.

Viva o carnaval

O abaixo assignado na travessa de S. Pedre, chama á attenção do respeitavel publico, e a rapazeada do bom gosto, a virem ao seu estabelecimento, verem mascaras dos mais bellos typos todo a gosto dos mesmos senhores que desejarem honrar o seu estabelecimento, levando a seu gosto o mais engraçado typo, semelhante a muitos da actualidade.

Recife, 1 de fevereiro de 1881.

Candido Hypolito Ribeiro.

Escravo

Precisa-se alugar um de meia idade: na rua larga do Rosario n. 34.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 64 á rua Direita, a do n. 3 á rua da Penha, a do n. 8 á rua do Fogo, a do n. 27 á rua de Lomas Valentinas; o 1º e 2º andar do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita, o 1º andar n. 16 á rua de Hortas e a casa terrea n. 77 á rua de S. João: á tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

Cozinheira

Precisa-se de uma, na Capunga, rua da amizade n. 1.

Criado

O Bazar de Horticultura, á rua do Imperador n. 12, necessita de um criado fiel e deligente.

Ao commercio

Para sciencia de todos a quem possa interessar se faz publico que a sociedade commercial Maia Irmão & C., que entre si tinham José Duarte Simões e Manoel José Maia, no estabelecimento de chapellaria á rua Primeiro de Março n. 14, se acha dissolvida desde o dia 31 de dezembro ultimo. A cargo do ex-socio Manoel José Maia fica todo o activo e passivo social, retirando-se da sociedade o ex-socio José Duarte Simões isento de responsabilidades inherentes á extincta firma Maia Irmão & C., pago e satisfeito de seu capital e lucros.

Recife, 29 de janeiro de 1881.

José Duarte Simões.
Manoel José Maia.

Attenção

Na rua do Atalho n. 5, aprégueia-se com a maior brevidade seda, lã, cassa e chita a 40 rs. o metro, e abanha-se as tiras a 20 rs. o metro.

MOLEQUE

Precisa-se de um de 15 a 16 annos, que seja activo para todo o serviço: a rua do Coronel Suassuna n. 236.

Caixeiro

Na fabrica havaneza Martins, á rua da Imperatriz n. 49, precisa-se de um caixeiro habilitado, para balcão.

Preguear

Na rua do Atalho n. 5, pregueia-se plissés a 0 rs. o metro e abainha-se a 10 rs. o metro.

Moleque

Na rua da Alegria n. 4?, precisa-se de um moleque de 8 a 13 annos de idade.

Professora D. Joanna Cesar de Santa Isabel

O gremio dos professores primarios, extremamente pungido pelo infausto passamento de sua presada consocia D. Joanna Cesar de Santa Isabel, professora publica da cidade de Garanhuns, manda celebrar uma missa pelo seu eterno reposuo, na igreja matriz da Boa Vista, ás 7 1/2 horas da manhã de quinta-feira 10 do corrente, sexagesimo dia de seu fallecimento. São convidados para esse acto os parentes da fallecida, os consocios e todos os collegas do magisterio. Em demonstração de pesar, na forma do respectivo regulamento, estará fechada nesse dia a bibliotheca da sociedade. Secretaria do gremio dos professores primarios em Pernambuco, 7 de fevereiro de 1881.

O 1º secretario
Augusto Wanderley.

Boa ama

Offerece se uma ama para cozinhar, na rua do Bom Jesus das Crioulas n. 35.

Caixeiro

Precisa se de um na taverna da rua das Larangeiras n. 2, que dê fiador de sua conducta.

Criado

Precisa-se de um criado, no pateo do Paraiso n. 26.

Nova Emancipadora

Sessão de posse da nova directoria, amanhã ás 7 horas da noite, a rua do Imperador n. 49, 1º andar.

Recife, 8 de fevereiro de 1881.

O secretario interino,
Adolpho Cavalcanti.

Aviso

Aos Srs. thesoureiro das loterias da provincia e garantidor Porto.

O abaixo assignado tendo perdido o bilhete inteiro garantido n. 1173 da 6ª parte das loterias da matriz de Nazareth, 98ª, que será extrahida no dia 9 do corrente, previne aos Srs. acima mencionados para no caso de sahir premiado o mesmo bilhete não effectuarem o pagamento á outro que com elle se apresente.

Recife, 7 de fevereiro de 1881.

Felinto do Rego Barros Pessoa.

PHOSPHATE DE CAL GELATINOSO DE LEROY

O PHOSPHATO DE CAL GELATINOSO DE LEROY tem uma acção therapeutica muito poderosa sobre os individuos *affectados de enfermidades nos ossos e de uma constituição débil*. Torna-se indispensavel para as *crianças* a quem ajuda e *fortifica a crescença*.

E de um gosto muito agradavel e de uma digestão facil. — Preço do frasco: 3 francos.

Paris, pharmacia LEROY, 15, rua d'Antin.

Deposito: Pharmacia FERREIRA MAIA & C.ª

A **VELOUTINE**

É UMA ESPECIE DE *Pó de Flor de Arroz*

Especialmente preparado com **BISMUTHO** e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando á pelle uma frescura e avelludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Cazas de Perfumarias.

ILEGÍVEL

VINDE VER PARA CRER

AOS DOUS MIL PALETOTS

LOJA DE FAZENDAS
E
FABRICA DE ROUPAS FEITAS

DE PAREDES PORTO

52—Rua da Imperatriz—52

PORTA LARGA

O proprietario deste bem montado estabelecimento, tanto em fazendas, muito principalmente em—ROUPAS—continúa a agradecer a benevolencia de seus bons freguezes e ao publico e faz-lhes ver que continúa, como sempre, a ter um bom sortimento de—FAZENDAS—e muito principalmente em—PALETOTS E CALÇAS—artigos a que mais se tem dedicado, afim de não desmentir o titulo deste—estabelecimento—

DOUS MIL PALETOTS

—attendendo tambem a que o estado das cousas se acham felizmente mais bem collocadas, comtudo ainda mais estou em seus eixos, com referencia ao estado monetario, e portanto a necessaria—ECONOMIA—continúa a vender barato para vender muito. Segundo o antigo—RIFAO ANTIGO—val mais um passaro na mão do que dez voando

N. 52—LOJA DA PORTA LARGA—N. 52

Rua da Imperatriz

(Junto á fabrica á Vapor de Bourgard & C.)

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil Paletots — A's cinco mil Calças
Aos dous mil Paletots — A's cinco mil Calças
Aos dous mil Paletots — A's cinco mil Calças

N. 26—RUA LARGA DO ROSARIO—N. 26

LOUÇAS FINAS — VIDROS — CRISTAES — PORCELANAS

F. P. GOMES

Successor de Joaquim Antonio Pereira & Sobrinho, participa aos seus freguezes e ao publico, que acaba de fazer uma grande reforma e transformação no antigo e acreditado estabelecimento, conhecido vulgarmente pelo da—PORTA LARGA—(que desappareceu) achando-se hoje, mais do que nunca, provido de um grande e escolhido sortimento de azulejos, louças, porcelanas, cristaes e objectos de phantasia de primeira qualidade e gostos modernos; bem como; jarros para flores, cache-pots (vasos proprios para plantas naturaes ou artificiaes, muito usados nos salões na Europa), candieiros e lustres para gaz e para petroleo, apparelhos de louça, porcelana, para almoço e jantar, e ditos de electro-plate para chá, colheres e objectos de phantasia do mesmo metal e muitas outras cousas que enfadonho seria especificar; tudo escolhido pelos seus correspondentes em Hamburgo, Paris, Londres e New-York.

Vende em grosso e a retalho para esta capital e centro da provincia; assim como para exportação, por menos de que em qualquer outra parte.

Encarrega-se de qualquer encommenda do seu genero de negocio, e tambem de tapetes e encerados para forro de casas; assim como banheiras de ferro esmaltado e mosaicos para adrilhar casas, mediante modica commissão.

Toda e qualquer encommenda é despachada com promptidão e sinceridade.

F. P. GOMES

N. 26—RUA LARGA DO ROSARIO—N. 26, PERNAMBUCO

FABRICA APOLLO

UMA ESPECIALIDADE NO GENERO

FUMOS DESFIADOS

Proprios para cigarros e cachimbos

Em latas de 500, 250, 125 e 60 grammas das seguintes qualidades:

Daniel, Rio Novo, Goyaz, Codó, Garanhuns e Caporal

Estes fumos sem confecção alguma, preparados em estufa concentrada que destroe qualquer germen de fermentação, conservam a sua natural fragrancia e são agradabilissimos no fumar.

A' venda no deposito geral da mesma fabrica, á rua do Cabugá n. 14, e nos principaes estabelecimentos de molhados n'esta capital.

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 50, 1º e 3º andares e nos dias santificados no mesmo sitio.

Remessas para Portugal e ilhas

Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 40, facilitam remessas de menores e maiores quantias para Lisboa, Porto e ilhas, e todas as de mais villas, aldeias, cidades ou dependencias do reino.

Aluga-se

a casa n. 59, á rua dos Guararapes: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

Advogados

Os bachareis Antonio Justino de Souza e Pedro Affonso de Mello mudaram o seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 61, onde podem ser procurados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Ama e criado

Precisa-se alugar uma ama para cozinhar e engommar, e de um criado para o serviço domestico: na rua de Hortas n. 15.

Tapipire

Fugiram do engenho Tapipiré, da comarca de Iguarassú, na noite de 30 de dezembro proximo passado, os seguintes escravos:

Gaspar, alto e secco do corpo, representa 45 á 50 annos pouco mais ou menos, preto, olhos grandes, pouca barba; este escravo foi comprado em 1878, ao Sr. capitão Innocencio Furtado de Mendonça, da Alagôa-Comprida na Parahyba do norte, e é de presumir que tenha seguido para alli, por ter irmãos naquelle lugar; o outro de nome Vicente, conhecido por Manoel Vicente, cabra, de 50 á 55 annos de idade, barba branca, e as vezes costuma raspar, tendo os dous dedos grande dos pés muito abertos, parecendo quasi aleijado; este escravo foi comprado ao Sr. José de Mello Azevedo, em poder de quem tem um filho por nome Agripino, e que talvez fosse em procura desse filho.

Portanto pede-se as autoridades policiaes ou aos Srs. capitães de campo a sua captura, e á entregar no referido engenho, ou no Recife ao Sr. Francisco Gomes de Araujo, rua do Apollo n. 11, de quem serão generosamente recompensados.

15$000

E' o aluguel do 1º andar da rua do Padre Floriano n. 69, e 3$ do serviço de limpeza: a tratar na Pracinha n. 22.

Aluga-se barato

Rua do Visconde de Goyanna n. 79.
Rua do Coronel Suassuna n. 50.
Travessa do Campello n. 1.
Porto da Madeira, rua da Aguasinha n. 7 (Beberibe) bom sitio; trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Baratas

Aluga-se por 30$ o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria; por 25$ a casa n. 16 á rua Dias Cardoso; e por 12$ n. 8 no becco da rua da Palma; a tratar das 11 horas ás 2 da tarde, á rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar, e dahi por diante á rua do Barão de S. Borja n. 51.

FUMO

Grande sortimento de fumo em corda, desfiado, e em folha de todas as qualidades, e das marcas mais acreditadas neste mercado: nos armazens de Silva Paiva & C., á rua da Madre Deus ns. 24 e 26.

Jacob

Fugio no dia 6 de dezembro proximo passado, da casa de minha mãi D. Cesaria Candida Nobre de Gusmão, o escravo Jacob, preto, alto, magro, do serviço de campo, e as vezes bebe, muito conhecido em Jaboatão; a primeira vez que fugio foi preso adiante de Una, onde ahi vivia como livre: quem o apprehender, sendo em Una, entregue a meu irmão ahi estabelecido Aquilino Francisco da Silva Gusmão; em Jaboatão á minha mãi, e nesta cidade ao abaixo assignado, que recompensará.

Maximino da Silva Gusmão.

Fustões brancos a 400 rs.

Na loja dos barateiros da Boa-Vista vende-se superiores fustões brancos e côr de perola, proprio para vestidos e roupas de creanças, pelo barato preço de 400 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Criado

Precisa-se de um para serviço de casa de familia: á tratar com Manoel Guimarães, no escriptorio dos Srs. Maia, Pacheco & C.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar; em Afogados, rua Direita numero 32.

Mofina

A nada disto o bruto se movia — CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A' rua do Duque de Caxias n. 37)

Um moleque

Quem tiver e quizer alugar um moleque de 12 annos para o serviço domestico, dirija-se á rua de Hortas n. 15.

Criado

Precisa-se de um criado para o serviço de casa e loja: na rua Duque de Caxias n. 91, prefere-se escravo.

E' aproveitar

Faz se vantagem por uma casa terrea, com agua e gaz, e quintal, que tenha pelo menos cinco quartos internos, na freguezia da Boa Vista: quem a tiver dirija-se á rua do Marquez de Olinda n. 25, 1º andar.

Casa para alugar

Na rua de Vidal de Negreiros (pateo do Terço) n. 30, com armação para estabelecimento, commercial: á tratar na mesma rua n. 18, 2º andar.

Sitio para alugar

Com boa casa e armazem, no largo dos Remedios, defronte da igreja: á tratar com o commendador Barroca, em sua residencia e na Magdalena.

Hotel Central

Aluga-se com os bilhares e mobilia, ou cada andar em separado: á tratar no progresso do pavimento terreo.

Professora

Para leccionar primeiras lettras e musica a tres meninas, precisa-se de uma para engenho, na comarca de Barreiros: a tratar no escriptorio de Leal & Irmão, á rua do Marquez de Olinda n. 56, 1º andar.

Aviso

Aos devedores de D. Luiza Francisca de Souza, que teve negocio de fazendas e rendas nesta cidade, e fallecida ha pouco, fica marcado o prazo de vinte dias para irem saldar os seus debitos á rua da Palma n. 34, sob pena de serem descriptos os seus nomes no respectivo inventario, que tem de ser requerido pelo abaixo assignado, procurador do testamenteiro. Recife, 3 de fevereiro de 1881.

Joaquim Canuto de Sant'Anna.

Ama

Prefere-se escrava, que seja boa cozinheira, para uma familia na Torre; dirija-se á rua estreita do Rosario n. 23.

Ao commercio

O abaixo assignado declara pelo presente que nesta data comprou ao Sr. Sebastião Lins de Brito Vasconcellos o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Hospicio n. 34, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus: se alguem julgar-se com direito ao mesmo, queira reclamar no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 3 de fevereiro de 1881.

Albino Ferreira dos Santos.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3, loja da esquina da Cambôa do Carmo.

AMAS Precisa-se de duas, uma para cozinhar e outra para lavar e engommar: á tratar na rua da Imperatriz n. 26, armazem.

Criado

Precisa-se de uma cozinheira e de um homem velho para fazer compras e tratar de plantas: á tratar das 4 ás 5 horas da tarde, na fundição de Cardoso & Irmão, 100 á 104, rua do Brum.

Com urgencia

Precisa-se de uma ama para o serviço domestico e que não saia á rua: na rua do Barão da Victoria n. 44, 2º andar.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 13.

Muita attenção

D. Rosa Maria de Jesus, liquidataria da terça dos bens que ficaram por fallecimento de sua filha D. Antonia Alves Maria de Jesus, casada que foi com Sergio Antonio Alves, á pouco fallecido, previne a quem interessar possa de que Antonio da Silva não póde dispôr de nenhum dos bens deixados pelo dito Sergio em quanto não findar o letigio a que estão sujeitos. Recife, 3 de fevereiro de 1881.

Antonio Ferreira Botelho,
Procurador.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, com pratica de negocio; a tratar na rua da Senzala-velha n. 52.

Escravo fugido

100$ de gratificação

Ausentou-se do engenho Tabocas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bem feito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bem feito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro; pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

Ama de leite

Precisa-se de uma, na rua das Flores, n. 3, sobrado: paga-se bem.

VIVAM OS HABITANTES DE PERNAMBUCO

Todos cantam sua terra
Tambem vou cantar a minha.

A photographia Menna da Costa, ufana e agradecida pelo acolhimento que tem tido seu trabalho n'esta capital (onde vive a seis annos) vem assegurar aos seus numerosos apreciadores que sinceridade e progresso continuam a ser seus distinctivos; e que acaba de obter para seus freguezes os *privilegios* seguintes:

Retratos estampilhas 1$000 por duzia!—ultima moda—de marcar papel para cartas etc. etc.
Finos cartões primorosamente retocados a 5$000.
Retratos de porcellana dos mais bem acabados que se faz no mundo 10$000.
Retratos á oleo de qualquer tamanho.
Grandes grupos, retratos de mortos, vistas, etc. por preços razoaveis.
Os retratos de crianças ainda as mais buliçosas, os mesmos preços!!!
As reimpressões têm 30 % de abate!!!

Rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar

COMPRAS

Attenção

Compra-se os *Diarios de Pernambuco* ns. 122, 123, 147, 157, 158, 199, 225 a 251, 266, 272 e 276 do anno de 1872, ns 2, 4, 6, 35, 46, 118, 119, 142, 168, 169, 173, 175, 212, 215, 216, 223, 224, 240, 246, e 260 de 1873, ns. 3, 4, 49 a 73, 123 a 145, 264, 265, 266, 268, e 270 de 1874, ns. 258, 259 e 276 de 1875, n. 145 de 1876, n. 242 de 1877, e bem assim os ns. 2, 3, 6, 8, 9, 10, 51, 52, 57, 62, 66, 75, 79, 95, 160 e 166 do *Jornal* e o *Tempo* do anno de 1878, os ns. 147 e 217 de 1880; a tratar na rua Velha n. 112, das 4 horas da tarde em diante.

Flauta

Compra-se uma flauta de cinco chaves, em bom estado: na rua da Penha n. 26.

Diarios e jornaes

Compra-se á rua larga do Rosario n. 27.

Apolices geraes e provinciaes

Compra-se na rua Duque de Caxias n. 88, loja.

Apolices geraes

Compra-se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1º andar.

VENDAS

Carrinho para criança

Vende-se uma victoria nova para um carneiro: á tratar á rua Marquez do Herval n. 113, 1º andar.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

CARNAVAL

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa, um grandioso sortimento de mascaras, narizes, queixos e meias mascaras, brancas e pretas, feições de homem, mulheres, meninos, moços, velhos, caricatos e de diversos animaes.

Calças, camisas, carapuças e luvas de meia brancas e cor de rosa.

Franjas, tranças, bicos e lantijoulas douradas e prateadas, e outros muitos artigos para fazer-se lindos vestuarios para as folias carnavalescas.

Recebeu tambem um esplendido sortimento de bisnagas d'agua de cheiro e de pó, e outros muitos artigos de sorpreza proprios para os brinquedos de salão, nos dias de carnaval e vende-se por preços commodos, na rua Nova numero 2.

Fazendas brancas

Os barateiros da Boa-Vista vendem um grande sortimento de fazendas brancas, por preço muito em conta:

Madapolão—Peças de madapolão francez muito fino, com 12 jardas a 2$200.

Dito francez, com 24 jardas, ou 20 varas 4$500, 5$000 e 6$000.

Algodão infestado, com 10 palmos de largura, proprio para lençóes, metro a 900 rs.

Dito entrançado muito encorpado, com 8 palmos de largura, para toalhas e lençóes, metro a 1$200.

Gregoela, fazenda branca muito encorpada, para lençóes e ceroulas, sendo a peça com 30 varas, por 14$000, ou a vara a 5$000.

Bramante de algodão com 4 larguras, proprio para lençóes, o metro a 1$280.

Dito de linho com a mesma largura, a 2$200, 2$500 e 2$800.

Atoalhado—Superior atoalhado com 8 palmos de largura, sendo com o lavor em alto relevo, metro a 1$600.

Dito de linho adamascado, com a mesma largura, metro a 2$400.

Pannos da Costa listrados e de quadros proprios para cobrir meza de jantar, covado 1$280 e 1$600

Guardanapos de linho, fazenda muito boa, duzia a 5$000.

Isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— Vende-se a casa da rua Duque de Caxias n. 113: a tratar com Damião Pereira dos Santos, rua do Paysandú n. 23, Passagem.

— Vende-se a taverna da travessa de S. Pedro n. 10, esquina da rua do Fogo, a tratar na rua de Marcilio Dias n. 69.

Vende-se

alguns bancos proprios para carapina, assim como algumas madeiras, ferragens e ferramentas, e tambem restos de materiaes, vende-se tudo para liquidar: na rua do Conde da Boa-Vista n. 113.

Melro e canario

Vende-se um melro e um canario do imperio, perfeitos cantadores: na rua das Laranjeiras n. 2.

Salão de cabellereiro

Vende-se o salão de cabellereiro sito á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

Este salão acha-se preparado com todo o asseio, e bem afreguezado, e n'uma das principaes ruas do Recife. Garante-se ao comprador que faz bom negocio.

Trata-se com o seu proprio dono no mesmo estabelecimento, fazendo saber ao pretendente o motivo porque vende.

No mesmo salão se vende muito barato tranças, coques, cabelleiras para carnaval, crescentes, gomnas, grampos, cachos [crespos], etc., etc.

Melro e canario

Vende-se um e um canario do imperio, perfeitos cantadores: na rua das Laranjeiras n. 2.

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras e passadeiras.
Formas de ferro para assucar.

Vinho superior do Douro

Em pipas, barris de 5º e 10º: vendem Correia & C. Successores, á rua do Imperador numero 46.

O BEIJA-FLOR

Este sympathico estabelecimento recebeu agora bonitas lãs para vestidos, petit-pris, em chitas, lindos padrões a Pompadour, leques chinezes, fichús de seda, de lã, phantasia e gosto, cretones, popelines, etc., etc.

O Beija-Flor é pequeno, mas tem sempre sortimentos escolhidos para mimosear os seus freguezes, por preços razoaveis.

2 D—RUA DO CABUGÁ—2 D

Já é bastante conhecida a lojinha do Beija Flor, de

Augusto Figueira & C.

Piano

Vende-se barato um piano de mesa, em perfeito estado, prodrio para aprender: á ver e tratar na estrada do Pombal casa n. 18.

Borracha para limas

de superior qualidade; vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

Superior borracha para limas

No escriptorio de Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario n. 7, tem para vender borracha para limas, de superior qualidade, chegada no ultimo vapor.

Vacca de leite

Vende-se uma, muito boa leiteira, e parida de poucas semanas: para vêr e tratar na Magdalena, sitio do commendador Barroca.

Padaria

Vende-se uma padaria em um dos melhores lugares de Santo Antonio, ou dá-se sociedade a quem entre com algum capital, o motivo é por seu dono ter de retirar-se por incommodo de saúde: a tratar na rua Direita n. 55.

Vende se

no escriptorio de Claudio Dubeux, caes 22 de Novembro n. 28, polvora das melhores marcas que vem ao mercado, como Liod-FB, barris de 25 libras a 20$000, com 8 0/0 de desconto a dinheiro á vista; as despezas de carretos e mais por conta do comprador, sendo de dez barris para cima.

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.
Ditas de cores lisas idem a 240 rs.
Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.
Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.
Algodãosinho idem idem idem.
Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.
Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.
Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.
Chitas escuras e claras, de varios preços.
Fechus e sahidas de bailes a 4$.
Chales á Pompadour a 3$500 e 6$.
Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias numero 47.

LIQUIDAÇÃO

Rua Duque de Caxias n. 43

PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.
Poupelines mescladas a 240 o covado.
Lãzinhas miudas a 200 réis o covado.
Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.
Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.
Musselina branca a 280 réis o covado.
Batistes lisas a 320 réis o metro, grande variedade de padrões.
Batistes miudinhas a 200 réis o covado
Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.
Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43

Vinhos Bordeaux

Os melhores e mais afamados são hoje os das seguintes marcas:
S. Estephe.
Chateau Mont Rose.
Pontet canet.

Unicos agentes
MAIA PACHECO & COMPANHIA

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Padaria

Vende-se a padaria da rua Imperial n. 268, a qual se acha bem montada e bem localisada, e entrega-se ao comprador com toda a freguezia, a qual se acha bem afreguezada tanto para a terra com para o mato, o motivo da venda é o dono querer retirar-se para o Rio de Janeiro: á tratar na mesma.

Merinós e apalcas

a 400 e 500 réis

Os Barateiros da Boa-Vista vendem

MERINOS a 500 réis. — Bonitos merinós de uma só côr, fazenda de muita phantasia, a 500 réis o covado.

ALPACAS a 400 réis.—Bonitas alpacas de uma só côr, tendo de todas as cores e as mais bonitas que teem vindo ao mercado, a 400 réis o covado.

FUSTÕES a 640 réis.—Bonitos fustões de uma só côr, tendo de todas as cores e brancas, a 640 réis o covado.

CAMBRAIAS a 3$000.—Cambraias á Victoria, fazenda muito fina, a 3$, 3$500 e 4$ até as mais finas que veem ao mercado, por preço barato.

DITAS transparentes—fazenda muito fina, de 2$500 até as melhores que veem ao mercado.

Isto na rua da Imperatriz n. 40.

Polvora

Continúa a vender-se polvora de superior qualidade, mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO

LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUIN da rua larga do ROSARIO

Grande pechincha em roupas

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista, vende-se.

Calças de casemira, escuras e claras, fazenda muito boa a 5$ e 5$500.

Ditas muito finas para 7$ e 8$000.

Paletots de casemira, de côr, muito bem feitos a 6$500, sendo forrados a 8$500.

Dito de dita, preta, de deagonal e gorgorão, forrados e muito bem feitos a 10$000.

Ditos de dita, de côres, sendo forrados a 8$500, e sem forro a 6$500.

Ditos de alpaca preta, de 3 até 7$000.

Camisas modernas, com peito de algodão imitando linho, a 2$ e 2$500.

Ditas modernas, com peito de linho, de 4$ até 5$000.

Ceroulas de greguela, fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.

Brins pardos a 320 rs.

Na rua da Imperatriz loja n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros, vende-se brins, pardo liso, para roupa de homens e meninos pelo barato preço de de 320 rs, o covado, por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se lave.

AGUA FIGARO

infallivel para restituir aos cabellos grisalhos a cor natural da juventude, garantindo-se sem perigo: para por si propria tingir instantaneamente os cabellos e barba.

UNICO DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria—A. Caors

RECIFE

Rua do Bom Jesus n. 22, defrute do chafariz.

NOVIDADES EM 1881

Pechinchas sem igual!!

O 59 da rua Duque de Caxias

Riquissimos fichus de lã a 3$000! é baratissimo.

Magnificos bornús de lã e seda a 4$!

Pannos de crochet para cadeiras a 1$!

Ditos grandes para sofá a 3$! aproveitem.

Granadines de seda, finas, com pequeno tefeito a 320 rs. o covado! fazenda que custa 1$000!

Fustões bordados, brancos, a 500 rs. o covado.

Mariposas brancas arrendadas a 400 rs. o covado.

Popelinas brancas de seda para as Exmas. noivas a 800 rs. o covado!

Alpacas de seda de cores, lisas, a 480 e 560 rs. o covado.

Gorgorões de lã, lisos, a 360 rs. o covado!

Atoalhado branco bordado a 1$500 o metro!

Colchas de cores de fustão, francezas, a 2$800

Cortinados ricamente bordados a 10$ o par! são de 18$.

Espartilhos de couraça, superiores, a 6$!

E muitos outros artigos por preços menos 30 0/0 que em outra parte.

SO' O 59

A' rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do bilhar, loja de Carneiro da Cunha & C.

LEALDADE

FABRICA DE CIGARROS

Rua do Barão da Victoria n. 39, antiga rua Nova

Grande e variado sortimento em artigos para fumantes.

Bolças, cachimbos, ponteiras, porta-cigarros, charuteiras, porta-phosphoros, lindas urnas para fumo, e bengalas com cachimbos.

Charutos de Havana, Bahia e Pernambucanos.

Cigarros de palha, seda e linho, fabricados com os melhores fumos e sem composição, das marcas Carolina, Caston e Pollux, Vulcanicos, Pegasos e Só para Mim.

Fumos em latas, picado e desfiado, Daniel, Goyaz, Rio-Novo, Picú, Pomba, Garanhuns e o verdadeiro fumo caporal da Bahia.

Caporal francez em pacotes de 50 e 100 grammas.

Papel para cigarros, Bardou, Sans Nom de cosmopolite, Abadie, e especialidade em palha para cigarro.

Phosphoros de cêra e os verdadeiros Jonkopings.

Papel de cores, e immensidade de artigos para fumantes.

Preços sem competencia na

LEALDADE

Fabrica de cigarros

Rua do Barão da Victoria n. 39

Leal & C.

280

Cretones lisos a 280

O COVADO

Pechincha!

Cretones lisos de todas as côres a 380 o covado: é pechincha! Só o 43 da rua do Queimado.

Madapolão francez a 3$500 a peça.

Batistes de côres finas a 200 réis o covado. Venham á pechincha.

Mariposa arrendada, padrões lisos, a 240 o covado! Só o n. 43 da rua Duque de Caxias 43. Dão amostras com penhor.

Mais pechinchas!!

Sómente o 59 da rua Duque de Caxias

Casemiras para vestidos, fazenda superior, lindos padrões, a 240 rs. o covado!

Bonitas lãs furta-côres, fazenda inteiramente nova, a 700 rs. o covado!

Cretones modernos, a 280 rs. o dito!

Nansuks finissimas, lindas côres, a 220 o dito!

Peças de madapolão francez, fino, 24 jardas, a 4$500!

Cortes de casemiras finas, a 2$200 e 4$000. á ellas!

Ditas em peça diagonal, para 2$200 e 2$600 o covado!

Flanela ingleza, propria para patitots, a 1$200 o dito!

Brim pardo encorpado, para roupas de menino.

Dito de côres, a 400 rs. o covado, aproveitem!

Dito branco exposição, superior, a 1$500 a vara!

Importante sortimento de fazendas para luto como baptiste e chitas pretas, 240 rs., lãs ó alpacas finas, a 400 rs., bombasina e merine de duas larguras, a 1$400 e 1$600 o covado.

Dispomos de perito alfaite para o desempenho de qualquer peça de roupa.

CARNEIRO DA CUNHA & C.

51 Rua Duque de Caxias

Por baixo da bilhar.

Fustões a 400 rs. o covado

Rua do Queimado n. 43

Venham á elles

Fustões branco e de cores, proprios para vestidos de senhora e meninos, pelo preço de 400 rs. o covado, valem 700 rs.; vende-se para liquidar factura.

Baptistes lisas

com grande variedades de cores, a 200 rs. o covado.

Cretones lisos

com variedades de cores, é pechincha, a 280 rs. o covado.

Só o 43

Defronte da praça da Independencia

BAZAR VICTORIA

2—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—2

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte:

MALAS de madeira, de couro e de tapetes, grandes e menores, para viagem.

CHICOTES de baleia com castão de marfim e de osso.

LUVAS de camurça, de lã e de fio da Escossia.

ESTAMPAS de cidades, montanhas, etc., etc., e sacras.

QUADROS dourados para os mesmos.

LINDAS BANDEJAS DE METAL e de charão.

PINGENTES de vidro lapidado para candelabro.

COMPLETO SORTIMENTO de jarros de cores, brancos, grandes e pequenos, proprios para santuario e toillette.

CADEIRAS de vime para crianças, cadeiras de balanço e para mesa.

ELEGANTES ESPELHOS com molduras douradas para salão, pequenos, com 2 e 3 vidros, moldura de metal, para pentear-se, etc., etc., e pequenos com augmento para banca.

Vende-se na rua Nova n. 2.

Amaral, Nabuco & C.

vendem por preços commodos os seguintes artigos de moda e de phantasia:

LUVAS DE PELLICA brancas e de cores e pretas, para homens o senhoras.

LINDOS RAMOS de flores para cabeça e enfeites de vestidos.

MEIAS FIO DA ESCOSSIA, de lindas côres para senhoras.

ENFIADORES DE ALGODÃO, de linho e de seda, para espartilhos.

ATACADORES DE AÇO para espartilhos.

BOTOES DE LOUÇA, osso, madeira madreperola, metal massa e seda, pretos, brancos, e de cores, a Pompadour.

VESDIDINHOS e VESTAURIOS completos para baptisados.

BERÇO DE PALHA, e de madeira.

FIO DE LÃ E SEDA, a Pompadour, para bordar e um lindo sortimento de caixinhas e objectos para presentes.

VENDE-SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2.

TINTURA CHINEZA

para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Leques

De seda a poupadour.

Petit Pais, e com plumas de lindas cores vende-se no Bazar Victoria n. 2, rua Nova.

— Vende-se a casa da rua Duque de Caxias n. 113; a tratar com Damião Pereira Santos, á rua do Paysandú n. 23, Passagem.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Roupa por medida

N'este estabelecimento tambem se manda fazer quaesquer peças de obras, como sejam: croisès, fraques, calças e colletes, á vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoaveis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos, e casimiras tanto pretas como de cores, sendo francezas e inglezas, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios d'este estabelecimento pela boa execução de seu trabalho, isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Alheiro & Silva

SIM, O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.

Chita encarnada com assento preto a 280 rs. o covado.

Chitas escuras a 200 réis o covado.

Lençobrancos abainhados a 1$600 a duzia.

Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.

Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.

Brim preto para luto a 600 réis o metro.

Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechincha.

Grande pechincha para principiar o anno DE 1881

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40

A SABER:

Aos oito mil covados de gorgorão para vestidos a 320 réis

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos gorgorões com delicadissimas côres para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e de muito boa qualidade, com padrões miudinhos e muito modernos, pelo baratissimo preço de 320 réis o covado, isto devido a ter-se feito uma grande compra d'esta bonita fazenda. Só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

ALTAS NOVIDADES EM CASIMIRAS a 2$ o covado, ou a 3$500 o córte.

Só os Barateiros da Boa-Vista pódem vender casimiras de duas larguras com as cores claras e escuras, sendo fazenda fina e de muito bons gostos, proprias para calças, paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, pelo baratissimo preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça: este diminuto preço por que se vende, é devido a ter-se feito grande compra d'este artigo, que se vende muito mais barato do que em outra qualquer parte; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Novos linhos para vestidos, a 160 réis o covado

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista vende-se uma grande quantidade de novos linhos de uma só côr para vestidos, tendo de todas as côres, claras e escuras tambem de listrinhas, que se liquidam a 160 réis o covado, assim como um elegante sortimento das mais bonitas baptistes de cores, padrões novos e cores fixas: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cretones e chitas para vestidos, a 200, 240 e 280

Os Barateiros da Boa-Vista vendem chitas claras e escuras de cores sendo fazenda muito boa, covado a 200 réis.

Ditas escuras e claras com as côres fixas, a 240.

Cretones muito finas para vestidos, cores claras e escuras, com pequeno toque de mofo, a 280.

Cretone verdadeiro, com delicados gostos a Pompadour, sendo claros e escuros, a 320.

Percalles brancas, padrões miudinhos e cores fixas para vestidos e roupas de crianças, a 300 réis.

SELLINS INGLEZES

Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abrio á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.

Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

E' vantajoso

Vende-se a olaria com casa de sobrado, viveiros e bastante terreno para criação de animaes, no lugar denominado Lucas, quem pretender, dirija-se á rua Imperial n. 238, ou na Passagem, taverna do Bento, que se dará informações.

— Vende-se uma crioula de 20 annos de idade, perfeita engommadeira e cozinheira, uma de meia idade, preta, por 400$, e uma moleca de 15 annos de idade, com bom principio de habilidade, são de conductas e boas figuras: na Cambôa do Carmo n. 4.

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.

Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.

Fustões brancos e de cores.

Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.

Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32.

A Rosa dos Alpes recebe um completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos ... dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve .

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria

Grande pechincha!

Olinda

Aluga-se uma casa para pequena familia, na rua de S. Francisco n. 2, tendo excellente vista e muito perto dos banhos salgados; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 20.

Papel de impressão

Formatos do Diario de Pernambuco e do Jornal do Recife, vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

N. 44 - Rua do Brum N. - 44

Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:

Tachas fundidas e batidas.

Crivações de diversos tamanhos.

Rodas de espora idem idem.

Ditas angulares idem idem.

Varandas de ferro batido.

Ditas de dito fundido, de lindos modelos.

Portas de fornalha.

Bancos de ferro com serra circular.

Gradeamento para jardim.

Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.

Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,

Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS

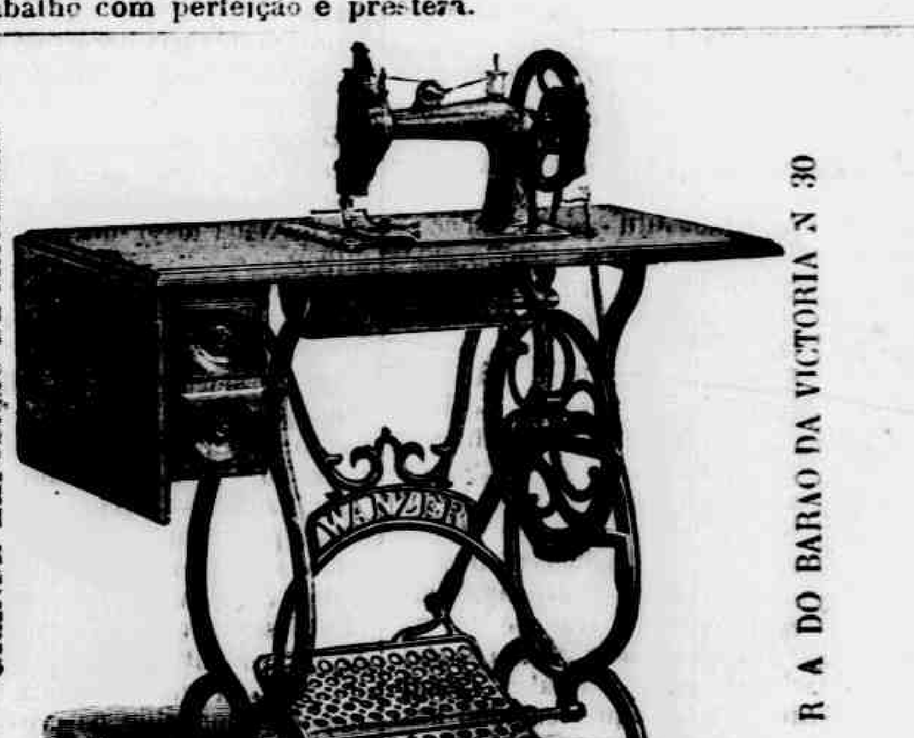

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 30

Antonio Pedro de Souza Soares & C., vendem machinas de costura de todos os systemas e de todos os tamanhos, desde o preço de 14$000 á 110$000, e em porção fazem desconto conforme a quantidade; teem sempre especialidade não só em machinas de costura como de preguiar e de tiotar—fazer meias.

No mesmo estabelecimento ensina-se a coser, e concerta-se qualquer machina, para o que tem bem montada a oficina

ELIXIR SEDATIVO PEITORAL

ANTI-ASTHMATICO

ESPECIALIDADE DE BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos premiados em diversas exposiçõse

Não olhando sómente ás especulações, destinamos parte de nossos estudos e observações á descoberta de composições com medicamentos novos, o com os poucos, ou ainda não experimentados, para procurarmos obter a cura ou ao menos uma sensivel modificação, na marcha dos terriveis padecimento que affligem a humanidade, e que até hoje teem zombado dos meios conhecido á medicina.

As molestias dos pulmões, e dos demais orgãos da respiração, consideradas das mais graves por suas funestas consequencias, e que infelizmente, sem que se conheça a causa, tanto se vai desenvolvendo entre nós, nos tem mrecido principal attenção, e temos a ellas dispensado as mais aturadas inquirições

Acabamos de formular um preparado de mui agradavel gosto, e portanto de facil applicação a todas as pessôas, qualquer que seja seu sexo e idade, que expomos ao publico sob o nome—*Elixir sedativo peitoral anti asthmatico*;—que sendo um composto principalmente de bases vegetaes, produz effeitos calmantes immediatos, sem conter a mener quantidade de opio e seus compostos, ou os emiticos, de tão perigosa applicação.

O *Elixir sedativo peitoral anti-asthmatico* tem as precisas propriedades para debellar promptamente as affecções da garganta, do peito, e mesmo do estomago, e na asthma, e coqueluche, em que já tem sido bastante experimentado, o *Elixir* tem apresentado os mais satisfactorios resultados.

Não menos proveito temos obtido como verdadeiro espefico nas constipações, catarrhos, defluxos catarrhosos, e todos os mais soffrimentos das vias respiratorias.

Nunca apresentamos preparados nossos os ao publico sem experimental-os nos hospitaes, e agora foram os mais satisfactorios possiveis os resultados que obtivemos com o novo *Elixir*, como affirmam seus distinctos medicos.

Esperamos a continuação dos bons resultados do nosso novo preparado, ficará o satisfeitos nossos esforços, se elle vier preencher a lacuna que ainda e resente de um verdadeiro especifico para molestias tão graves.

COGNAC TRES ESTRELLAS

MULLER FRÈRES

Este cognac, hoje sem competidor pelo seu nimio preço e superior qualidade, e que obteve por isto *os primeiros premios na grande exposição universal de Paris* é hoje o mais procurado, não só por sua SUPERIOR QUALIDADE E PREÇO BAIXO como porque cada garrafa de litro comporta assim garrafa e meia de liquido, e o torna por isso muito barato para os SHIP-CHANDLERS, HOTEIS, RESTAURANTS E VENDAS A VAREJO.

Unicos agentes dos cognacs Muller Fréres

MAIA PACHECO & C.

40—RUA DO COMMERCIO—40

Todas as garrafas trazem os rotulos com esta declaração

Cantella com as falsificações

O unico verdadeiro cognac Muller Frères é aqui importado pelos agentes—MAIA PACHECO & C.—Rua do Commercio n. 40.

As caixas representam em marca de fogo o desenho do palacio Trocader em Paris. As capsulas, rolhas e garrafas são todas authenticadas com a firma —MULLER FRÈRES.

CAUTELLA COM AS FALSIFICAÇÕES

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM [illegible] DE NOVEMBRO

Reforma eleitoral

(Continuação)

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Mas é boa essa explicação, para que depois não venham duvidas. Esta disposição é muito conveniente, para que um membro do corpo legislativo não seja pretendente á emprezas. Não quer isto dizer, que não haja franquezas, porque póde não solicitar para si, mas o póde fazer para um genro, um filho etc.; não se pode prevenir tudo; previne-se o possivel. Fazendo essas observações a respeito dos militares, que não estão no mesmo caso dos outros empregos, voto pelo artigo.

O Sr. Leão Velloso :—Mando uma emenda suppressiva.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Então, bem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Voltou-se e não foi approvado o artigo com seus paragraphos.

Ficou prejudicada a emenda da camara dos deputados.

Votou-se, e foi approvada, a primeira parte da emenda da commissão de constituição, salva a emenda do Sr. Leão Velloso, bem como a emenda.

Ficou prejudicada a segunda parte da emenda da mesma commissão.

Seguio-se em 2.ª discussão o art. 13 da referida proposta.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) :—Sr. presidente, o art. 13, que a commissão supprime, não tem a menor importancia.

Quanto ao § 10 já está attendido no art. 2.º, e, portanto, a suppressão tambem é conveniente.

Resta sómente o § 2.º additivo, que julgo que contém doutrina boa, a que presto adhesão.

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado.

O Sr. Cruz Machado :—Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para fazer uma ligeira observação sobre este additivo (lê) :

« Não poderá ser eleito membro da assembléa legislativa provincial o cidadão que não tiver domicilio por mais de dous annos na provincia. »

Acho essa disposição de conformidade com o art. 71 da Constituição e de uma necessidade manifesta.

E' de conformidade com a constituição : (lê) :

« Art. 71. A Constituição reconhece e garante o direito de intervir todo o cidadão nos negocios de sua provincia, e que são immediatamente relativos a seus interesses peculiares.

« Art. 81. Estes conselhos terão por principal objecto propor, discutir e deliberar sobre os negocios mais interessantes de suas provincias; formando projectos peculiares e accommodados ás suas localidades e urgencias. »

As palavras—suas provincias—não se póde entender senão por provincia, onde o cidadão resida, porque trata-se de negocios internos da provincia; não é representação nacional, para a qual a Constituição permitte que qualquer cidadão brasileiro possa ser eleito, esteja a onde estiver.

Portanto, esta disposição é a interpretação pratica das palavras—sua provincia—dos arts. 71 e 81 da Constituição.

Isto quanto ao lado da constituicionalidade. Quanto ao lado da conveniencia todos sabemos que não é possivel continuar o systema de officiaes subalternos, levados por presidentes para provincias remotas, serem eleitos deputados provinciaes nellas, e recolhidos aos seus corpos na côrte ou no sul, pedirem licença para assistirem as sessões, como membros da assembléa provincial.

Não é possivel tambem continuar o systema dos bachareis pedirem cargos de magistrados das provincias do sul, e a maior parte do anno levarem pedindo licenças para funccionarem nas assembleas do Maranhão, do Piauhy ou do Ceará.

Acabemos com estas andorinhas errantes, que, no tempo de verão, isto é, das sessões das assembléas provinciaes vão para as provincias e no tempo de inverno recolhem-se aos quarteis ou ás suas comarcas e termos judiciaes.

As provincias devem ter como representantes dos interesses peculiares de suas localidades pessoas que alli observem o seu progresso e o andamento dos negocios, e não semelhantes *touristes*.

Portanto a medida é conveniente e interpreta sabiamente as palavras da Constituição intervir nos negocios de sua provincia.

Vota pela disposição, que é de magnifico resultado.

O Sr. Mendes de Almeida pondera que o nobre presidente do conselho, tendo caminhando de victoria em victoria deve de estar satisfeitissimo, não com o debate, porque neste só tomam parte os impugnadores do projecto, mas com a votação dos artigos que têm passado.

Depois de algumas observações relativas á numeração que deve ter o § 2.º (additivo) das emendas da commissão de constituição, combate a doutrina nelle consignada, que restringe direitos claramente definidos pela Constituição do Imperio, nos seus arts. 74 e 75, nos quaes se estabelece que a eleição dos membros dos conselhos geraes de provincia (a que hoje correspondem os deputados provinciaes) deve ser feita da mesma maneira porque se fizer a dos representantes da nação, sendo condições unicas para a elegibilidade a *idade de 25 annos, probidade* e *decente subsistencia*. Tudo quanto fôr acrescentar outras condições a estas, e portanto, restringir a elegibilidade, é contra o espirito e a lettra da Constituição.

A estas disposições prende-se o do art. 96: « Os cidadãos brasileiros, *em qualquer parte que existam*, são elegiveis em cada districto eleitoral para deputados ou senadores, ainda quando *ahi não sejam nascidos, resisdente ou domiciliados.* » Não póde haver disposição mais terminante; como, pois, quer-se agora estabelecer a restricção do domicilio ?

A Acto Addicional, no art. 4.º, determinando que a eleição das assembléas provinciaes se faça da mesma maneira que se fizer a dos deputados á assembléa legislativa, veio ainda confirmar a doutrina exarada nos citados artigos da Constituição, de sorte que não existe a menor duvida neste ponto, sobre o qual aliás o § 2.º (additivo) da honrada commissão vem legislar de modo a restringir a elegibilidade.

Alem disto o paragrapho additivo suggere duvidas. Os que residem na côrte, por exemplo, poderão ser eleitos deputados provinciaes pelo Rio de Janeiro ? E' uma questão, que tem todo cabimento e convém seja eluciadada.

O nobre senador por Minas-Geraes, 2.º secretario apinou que no art. 71 da Constituição, quando se diz—*sua provincia*—deve-se entender—*provincia de sua residencia.*—Não é o que está no citado artigo, e essa interpretação parece menos natural.

Outras duvidas occorrem quanto ao modo por que se deve considerar a condição do domicilio.

Devem-se contar os dous annos mesmo antes da promulgação da lei ? Depois desta ? Immediatamente antes da eleição ? Nada disto diz o paragrapho additivo.

Convém sobretudo notar que a restricção nelle contida não se combina com a theoria que ultimamente tem exposto o nobre presidente do conselho sobre o direito que tenha a nação de eleger quem muito bem quizer, ainda fóra de quaesquer restricções constitucionaes. *Princeps solutus legibus*—dizia a legislação romana, e esse principio o nobre presidente do conselho applica-o ao eleitorado. Ora, si é assim, como agora quer restringir a plenitude desse direito, impondo, além das condições constitucionaes para a eleição do deputado provincial, ainda mais a de dous annos de domicilio na provincia ?

Quanto á nobre commissão tambem é para lamentar que cahisse em contradicção. Em se tratando de capacidade de elegibilidade, tem-se opposto a quaesquer restricções; assim o fez relativamente aos cargos de deputado e senador; mas então como é que vem, no seu paragrapho additivo, proceder contrariamente, lembrando mesmo uma restricção ?

Não desconhece o orador que tem havido abusos e que têm sido eleitos deputados provinciaes cidadãos que não deveram sêl-o por não conhecerem os interesses da provincia que são chamados a zelar; porém o remedio é o indicado na propria Constituição, a reforma pelos tramites que ella determina.

Fóra desses tramites, a alteração em materia desta natureza é um attentado; e, por conseguinte, o orador votará contra o § 2.º additivo. (Muito bem).

O Sr. Barão de Cotegipe :—O paragrapho impugnado é o seguinte : « Não poderá sereleito deputado a assembléa legislativa provincial o cidadão que não tiver domicilio por mais de dous annos na provincia. »

Primeira duvida do nobre senador : « Como se deve contar o prazo do domicilio. » E' facil. Na occasião da eleição. Si então tiver dous onnos de domicilio na provincia é elegivel; si não tiver, não o é.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mesmo com interrupções longas ?

O Sr. Barão de Cotegipe :—Não comprehendo. Se o cidadão faz uma viagem para o estrangeiro ou á outra provincia e volta, seu domicilio continúa a ser o mesmo, embora houvesse interrupção.

Vozes :—Isto é claro.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mas se o interrompe por muitos annos ?

O Sr. Barão de Cotegipe :—Isto está prevenido na legislação.

O Sr. Nunes Gonçalves :—Nunca se interrompe o domicilio por uma ausencia temporaria.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Mas a duvide não tem razão de ser desde que o nobre senador impugna o paragrapho como inconstitucional. Bem vê que é uma excepção, admittida a qual não póde haver restricção alguma ao direito de elegibilidade para as assembléas provinciaes.

Creio que o nobre senador está enganado; a disposição não é inconstitucional. Tem sido eleitos para membros de assembléas provinciaes. individuos residentes e domiciliados em outras provincias por um abuso, verdadeiro abuso.

As assembléas provinciaes substituiram aos conselhos geraes de provincias e nunca ninguem se persuadio que podesse ser eleito membro do conselho geral de provincia um individuo que não fosse residente na mesma provincia. Não se póde apontar um exemplo.

Os conselhos geraes de provincia foram creados para tratar da economia da provincia. Ora ir buscar fóra um individuo que não é residente na provincia para tratar dos seus negocios, não é racional. Esta pratica ou antes a intelligencia do art. 75 da Constituição em referencia aos conselhos geraes provinciaes foi observada nos primeiros tempos das assembléas provinciaes. Não se deu talvez um só exemplo de ser eleito membro da assembléa provincial individuo algum que não fosse residente ou domiciliado na respectiva provincia, embora filho de outra qualquer. Nisto não ha limitação.

Passo fallar quanto á provincia da Bahia donde sou filho e de cuja assembléa provincial fiz parte durante muitas legislaturas. Até não sei si 46 ou 48 não houve um exemplo de ser eleito mesmo qualquer filho da provincia da Bahia que residisse em provincia estranha. O primeiro exemplo que se deu foi com o nosso finado collega o Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos que, sendo lente em Olinda foi eleito deputado provincial na Bahia. Sua eleição foi impugnada na assembléa provincial porque considerava-se sua residencia forçada no lugar em que elle exercia o magisterio. Mas allegou o Sr. Zacarias que, embora fosse durante o tempo lectivo leccionar na sua cadeira em Pernambuco, todavia seu domicilio era na Bahia onde vinha passar todas as ferias, onde tinha casa, etc.; e por ahi sahio,.. De então em diante não só na Bahia como em outras provincias começou-se a eleger o filho do Sr. Fulano, que é juiz municipal em Minas; outro que está no Maranhão e que é empregado no thesouro e outro para o Rio Grande do Sul e que era do Maranhão. Em fim foi o meio que empregaram os protectores destes senhores para que elles fossem as provincias a custa do Estado. esta é que é a verdade do negocio...

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado,

O Sr. Barão de Cotegipe :—...e por ahi começou a prevalecer este abuso.

Ora onde está na Constituição a prohibição de exigir-se que o deputado provincial tenha residencia na provincia ou seja nella domiciliado por algum tempo ? A lei de 1 de outubro dispõe que não póde ser vereador o individuo que não tiver dous annos de residencia no municipio.

O que se diz a respeito do municipio deve-se dizer a respeito da assembléa provincial.

O Sr. Cruz Machado :—E' verdade que é uma grande municipalidade.

O Sr. José Bonifacio :—E parece até induzir-se do art. 96 nas palavras—ainda quando.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Note-se que foi o mecanismo da nossa Constituição. A assembléa geral, para negocios geraes, a assembléa provincial ou commissões geraes, para negocios peculiaes á provincia; municipalidades para negocios do municipio.

Ora tirar se um homem que não é do municipio, que nunca foi á provincia, que nenhum interesse tem alli, para tratar de negocios do municipio ou da provincia, é até uma injuria aos seus habitantes.

O Sr. Mendes de Almeida :—A competencia é dos eleitores.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Esta competencia está limitada pela natureza das funcções, é o espirito da Constituição que foi assim sempre executado, e hoje não se faz mais do que voltar aos bons principios esquecidos em bem de interesses particulares.

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte,

O Sr. Barão de Cotegipe :—Ora quem nos dera que todas as disposições que ferissem a Constituição fossem da natureza destas ?

Apresentou o nobre senador ainda uma objecção ou antes pedio uma explicação. Não podem os residentes ou domiciliados na côrte serem deputados á assembléa provincial do Rio de Janeiro ? Certamente que não. O Acto Addicional diz que a côrte não faz parte da provincia do Rio de Janeiro e desde que estabelecemos a condição de residencia na provincia segue-se que os advogados da côrte não podem ser deputados. Isto é muito natural.

A assembléa provincial e da côrte a assembléa geral, somos nós, e aqui que se decretam os impostos, que se approvam as posturas municipaes, que se tratam de todos os interesses moraes e materiaes da côrte; o municipio com isto está perfeitamente servido, não precisa de uma assembléa provincial. (Apoiados.)

Estando assim satisfeitas as duas duvidas do nobre senador quanto ao domicilio quanto aos habitantes da côrte e daaa opinião da commissão, que não digo que seja a melhor, continuo a votar pelo artigo.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Sr. presidente, não discordo da doutrina estabecida no paragrapho que se discute.

Tem se dado grandes abusos entre nós quanto á representação provincial; temos visto, como disse o meu illustre amigo senador por Minas Geraes, que muitas pessoas imitam as andorinhas, e no tempo do inverno vão para o norte, exercer o cargo de membro de uma assembléa provincial, e no do verão vem do norte para o sul para o mesmo fim. Alguma providencia é incontestavelmente precisa para conter semelhante abuso, porque não sei que habilitações possa ter o individuo, para conhecer e legislar sobre negocios de uma provincia; quando os desconhece completamente, pois que nella não nasceu nem reside.

Tenho observado que si para provincias pequenas, vai um presidente, leva comsigo um ajudante de ordens, um paizano seu protegido e logo o mimoseia com o diploma de depntado provincial.

O Sr. Affonso Celso :—Tambem nas grandes e na nossa já aconteceu.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Sim, senhor, mas de uma vez no tempo do dominio do meu e do seu partido.

O Sr. Affonso Celso :—Do meu, não me lembro; do seu, sim.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Posso citar até o nome.

O Sr. Affonso Celso:—Não pre-cisa.

O Sr. Cruz Machado :—De nosso tempo elegeu o Sr. Francisco José Cardoso, mas que já estava na provincia ha muito tempo.

O Sr. Ribeiro da Luz :—E o Sr. Bandeira de Gouveia.

O Sr. Cruz Machado :—Mas não são esses alferesinhos do Amazonas e de Matto Grosso.

O Sr. José Bonifacio :—Está fazendo a historia do additivo.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Sr. presidente, peço licença á illustre commissão para suggerir-lhe uma idéa.

O texto do artigo 71 da constituição, que tem sido citado pelos oradores que me precederam, é o seguinte (lê) :

« A constituição reconhece e garante o direito de intervir todo o cidadão nos negocios de *sua provincia* e que são immediatamente relativos a seus interesses peculiares. »

Pergunto eu, o que quer dizer—sua provincia—em relação a uma cidade ? Conforme a intelligencia commum entende-se, que é a provincia em que nasceu. E' essa a intelligencia que tenho ouvido dar geralmente e tambem no parlamento; pelo menos aqui o representante de uma provincia do seu nascimento, fallando della, diz—minha provincia, e não se ouve a mesma linguagem naquelles que representam uma provincia onde não nasceram.

O Sr. Cruz Machado :—Ahi significa onde reside.

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Não duvido : sou um representante da nação, mas eleito pela minha provincia; posso chamal-a provincia de Minas Geraes ou minha provincia, porque nella nasci e lá deixei o amigo.

O Sr. Cruz Machado :—Mas as palavras do artigo sómente querem dizer—provincia da residencia.

O Sr. Fernandes da Cunha :—A lei não fallou em residencia.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Na linguagem commum não tenho ouvido individuo nenhum, referindo-se á provincia, onde é domiciliado ou residente, dizer—minha provincia.

Um Sr. Senador :—Mas na emenda não se diz na sua.

O Sr. Ribeiro da Luz :Não se diz, mas argumento desta maneira, porque se disse aqui que a emenda da commissão traduz o pensamento da constituição, e me parece que esta assim se exprime em referencia ao cidadão, que nasceu na provincia, e não áquelle que nella é somente domiciliado ou residente.

O Sr. Cruz Machado :—Não; que reside.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Além desta consideração, eu offereço uma outra a apreciação da illustre commissão e do senado; e é que os filhos das provincias são muitas vezes obrigados, pelas necessidades da vida, a sahirem para fóra dellas, mas acompanham sempre com todo o interesse seu movimento, seus negocios e prestam attenção a tudo quanto nellas occorre.

O honrado relator da commissão disse aqui, ha dias, que o homem se parecia muito com o vegetal, que fica adherente ao solo em que nasceu, e que é muito difficil a quem nasceu em certo e determinado lugar, esquecel-o inteiramente ainda que delle afastado por muito tempo.

Ninguem esquece em tempo algum o lugar onde nasceu, e passou os dias de sua infancia. Do art. 46 da constituição, ha pouco citado em um aparte pelo honrado senador por S. Paulo, se vê que os cidadãos brasileiros, em qualquer parte que existam são elegiveis em cada districto eleitoral para deputados ou senadores *ainda quando ahi não sejam nascidos, residentes ou domiciliados.*

São palavras textuaes da nossa constituição.

Daqui infiro eu que ella liga muita importancia ao facto do nascimento, do domicilio e da residencia, considerando como titulo legitimo para a eleição de um cidadão qualquer destas circumstancias.

Ora, a illustre commissão na sua emenda considera como condição para a elegibilidade do membro de assembléa provincial o domicilio e, eu pergunto : porque não considera tambem o nascimento do individuo na provincia ? O art. 96 por mim citado como que estabelece esta recommendação para o individuo se fazer eleger pela provincia ou districto em que nasceu.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —E' restringir muito.

O Sr. Cruz Machado :—Com a residencia adquire-se conhecimento da terra.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Eu observo além disto, que esta disposição ha de trazer grandes inconvenientes praticos.

Não lançarei mão do argumento de que servio-se o nobre senador pelo Maranhão, dizendo que a corte era patria commum, que quem residisse aqui equivalia a residir na respectiva provincia; mas noto que em relação a provincia do Rio de Janeiro, pela pequena distancia em que se acha a mesma côrte da cidade de Nictheroy, da-se o seguinte facto : grande numero de fuuccionarios publicos e até juizes, sendo obrigados a ter residencia fixa em Nictheroy, residem na côrte, e vão todos os dias áquella cidade, afim de desempenhar as funcções de seus empregos, e voltam para a côrte, onde tem suas familias. Ora, porque um filho de Nictheroy, pelas necessidades da vida, é obrigado a residir na côrte deixa de acompanhar o movimento de sua provincia, não toma interesse por elle ? Deve elle ficar inhibido de ser representante de sua provincia pelo facto de não residir nella ?

O Sr. Cruz Machado :—Os juizes de Nictheroy, que residem na côrte, têm residencia official em Nictheroy; o mais é tolerancia.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Eu já disse, quando comecei a fallar, que reconhecia a necessidade desta providencia, porque, como que se vai tornando uma especulação o lugar de deputado provincial para certas pessoas.

Quem não póde ser empregado publico, por nomeação do governo, obtem por protecção deste o diploma de deputado por uma provincia, e em certa época faz seu passeio, recebe ajuda de custo, o subsidio e volta para a côrte.

Eu tinha de mandar uma emenda, mas, receiando que a illustre commissão, com quem sempre desejo proceder de accôrdo, não a aceite, deixo de mandal-a á mesa.

A minha emenda referia-se ao § 2.º (additivo) concebido nos seguintes termos (lê):

« Não poderá ser eleito membro da assembléa legislativa provincial o cidadão que não tiver domicilio, por mais de dous annos, na provincia. »

A minha emenda limitava-se ao seguinte:

« ... ou que nella não tenha nascido. »

Eu julgo que os filhos de uma provincia, embora ausentes della, tomam sempre interesse pelos seus negocios.

O Sr. Cruz Machado :—Mas não tendo residencia deixam de conhecer os seus negocios.

O Sr. Mendes de Almeida :—E' bom mandar a emenda, porque é para esclarecer.

O Sr. Godoy dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz :—Lembro-me muito Sr. presidente, do velho rifão portuguez. Os antigos ligaram muita importancia ao homem que tinha eira, beira e ramo de figueira : ora, quem nasce em uma provincia, que lá não tem eira nem beira, porque mudou-se para outra, tem o ramo de figueira que o prende ao lugar onde nasceu, e nunca qualquer individuo deixa de tomar interesse pela provincia em que vio a luz do dia, e deixou parentes.

O Sr. Cruz Machado :—Mas não póde saber das cousas da terra sem nella residir

O Sr. Ribeiro da Luz :—Si elle toma interesse como é natural, pela provincia onde nasceu estuda e conhece suas necessidades e embora não resida nella, porque as necessidades da vida, assim o exigem, eu não vejo porque ha de ficar inhibido de ser seu representante na assembléa provincial.

Limito-me a estas observações.

O Sr. Fernandes da Cunha entende que no art. 13 occulta-se alguma cousa que convém tirar a limpo. O mesmo numero do artigo está como que a denuncial-o como perigoso: não que o orador obedeça a preconceitos, mas emfim como disse o illustre Garrett, é licito nem ousar crêr, nem tambem recusar credito.

No projecto da outra camara substituem ao artigo da proposta varios artigos e paragraphos da Constituição; não é facil atinar o intuito com que para uma lei de eleições foram assim trasladadas disposições constitucionaes. A Constituição não carece de ser copiada em leis ordinarias para ser respeitada e observada.

O primeiro reparo qee suscita o artigo da proposta é o da contradicção em que cahe o nobre presidente do conselho quando, depois de haver estabelecido uma longa lista de incompatibilidades nos artigos precedentes, vem agora restringir o prazo das incompatibilidades para os novos aspirantes á representação nacional, derogando assim a lei de 1875 nessa parte. Qual a razão que induziria e nobre presidente do conselho a fazer uma tão profunda modificação no systhema de seu projecto ?

Além de desdizer inteiramente das disposições precedentes, a parte do art. 13 que reduz o prazo para a incompatibilisação do candidato á representação nacional é altamente prejudicial, destruindo as disposições salutares que já regulam a materia; mas não é sómente isso o que o orador impugna ao art. 13, senão tambem o § 2.º, additivo, das emendas da honrada commissão de constituição, que o governo já declarou aceitar, reputando boa a sua doutrina.

No artigo additivo ha uma flagrante violação da materia constitucional definida nos arts. 90 a 95 da Constituição do Imperio e claramente firmada pelo criterio do art. 178. Estes são os terminos além dos quaes é vedado proceder por lei ordinaria.

Doutrina contraria só se póde defender indo buscar argumentos nos factos e produzindo-os para valerem como principios de direito—doutrina falsa, perigosa e que pelo solapamento do nosso pacto fundamental póde levar-nos fatalmente á ruina das instituições e do paiz.

Si abre a Constituição no art. 179, encontra mais de um argumento substancial de relevancia incontestavel contra o § 2.º additivo do art. 13.

Para não reproduzir a argumentação já tantas vezes enunciada, firmar-se-ha simplesmente para a sustentação de sua doutrina em alguns artigos da Constituição. Cita os arts. 71, 75, 79 e 96 a de suas disposições comparadas com as do Acto Addicional, diz que não é licito pôr em duvida o direito que o artigo do projecto conculca. Nem póde haver hesitação, si aquelles artigos são organicos e constitucionaes, porque nelles se firmam direitos politicos, que não podem, segundo o art. 178, ser alterados por lei ordinaria.

O limite estabelecido pela Constituição, para a elegibilidade é o do art. 78. E si a lei é clara, expressa, positiva, como ser assim sophismada, derrocada por um artiguinho, apparentemente innocente, como é o que se discute ? Si a doutrina do artigo não é constitucional, o que o é então?

O que ha de respeitavel e sagrado na Constituição do Estado ? Assim vôa pelos ares o senado vitalicio, poder moderador, monarchia hereditaria. Tudo poderá voar por lei ordinaria ! Estamos em plena revolução ! E por amor de que ? Por amor de uma falsa liberdade. E é esta a peior das resoluções, porque se cobre com a capa da legalidade. Mas o senado não póde violar o direito natural e politico, organisado na Constituição. Esle é o facto.

As constituições dos paizes da Europa podem ser reformadas por lei ordinaria; a do Brasil, não. D'ahi parte o sophisma da confusão dos nobres senadores. A Constituição brasileira tem tramites marcados, systema estabelecido; tudo, portanto, que sahir dahi é revolucionario por acto do parlamento.

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

O EVADIDO DA DOURADA

(Continuação do n. 29)

XI

João Renaud sem se importar com a lama pegajosa, no meio da qual patinhava, nem com a agua que molhava a roupa, explorava a parte superior do cabeço, percorria a muralha e procurava o lugar mais favoravel para uma escalada. Chegando ao fim, isto é, no angulo que formava um muro novo com o velho, parou e passou o olhar em redor de si.

Um caminho ou antes um trilho mal traçado, porém praticavel, chamou a sua attenção.

Este caminho conduzia a uma estrada, sobre cujas margens não se elevava habitação alguma.

Essa estrada ia terminar no boulevard exterior.

O supposto mulato tinha visto o que queria ver pelo lado de fóra.

Restava-lhe agora inspeccionar o interior do cemiterio.

O tempo continuava sombrio e ameaçador, porém a chuva já não cahia.

João Renaud fez em sentido inverso o caminho que acabava de percorrer, de maneira que se achou outra vez no seu ponto de partida.

Entrou em uma dessas tascas em que os *gatos pingados* se reunem, mandou fazer uma refeição fragil, composta de ovos fritos, e de um bife, acompanhados de uma garrafa de vinho de Bordeaux, do qual as costas de Suresnes ou d'Argenteuil poderiam com bons direitos reivindicar a paternidade.

Confortado, como Deus foi servido, e quasi enxuto, o supposto mulato pagou a sua despeza, fez-se escovar por um engraxador do canto da rua Roquette e dirigio-se para o portão do cemiterio. Entrou e perguntou a um dos guardas :

— Pode-me dizer, senhor, onde fica agora a valla commum ?

— Pois não ! O senhor sobe direito : passa por detrás da capella; ahi um dos meus companheiros, ou um trabalhador qualquer, lhe indicará o lugar que o senhor quer ver.

— Obrigado.

João Renaud subio a rua que conduzia acapella do Pére-Lachaise.

Ahi chegado, voltou se para olhar Paris estendido a seus pés. Pesadas maças de nuvens opacas davam á grande cidade um aspecto singularmente lugubre.

O evadido da *Dourada* continuou a andar.

Passou por detrás da capella e seguio a grande rua que conduzia á pyramide.

Andando, lançava a vista para os grandes tumulos que á direita e á esquerda se elevavam em grandes filas.

Bruscamente parou.

Acabava de ler, por acaso, no frontespicio de um monumento funerario estas tres palavras embutidas no marmore em letras de bronze :— FAMILIA DE LASSENY.

A porta do monumento estava aberta.

Uma mulher fazia a limpeza no interior.

João Renaud approximou-se della.

— Faz-me o favor de dizer, perguntou elle, se aqui é que repousa o conde Rogerio de Lasseny.

— Morto ha talvez vinte annos, sim, senhor.

— Conhece a viuva ?

— Não senhor, nunca vem cá.

— E seu filho ?

— Cenheço, esse vem algumas vezes.

— A senhora tem relações pessoaes com a familia Lasseny ?

— Não, senhor, é o chefe dos guardas quem me paga para tratar do monumento.

— Diga-me, faça favor, onde é a valla commum ?

— O senhor já a deixou atrás de si. E' preciso voltar e tomar o primeiro carreiro á esquerda.

João Renaud agradeceu e seguio a indicação da boa mulher, depois de ter lançado um derradeiro olhar sobre o tumulo !

— Singular capricho do destino ! murmurou elle afastando-se... ha cem probabilidades contra uma, em como esse forçado, que amanhã vamos desenterrar, virá um dia dormir nestes subterraneos de marmore, edificado pelo orgulho dos Lasseny ! Ahi encontrará Branca Hervieux.

E um sorriso veio extinguir-se nos labios do supposto mulato.

Em menos de tres ou quatro minutos chegou á valla commum.

Dous largos fossos estavam abertos.

De cada lado, ás bordas dos fossos, amontoava-se a terra prompta para cobrir os cadaveres dos pobres a quem os parentes ou os amigos não podiam pagar um canto de terra.

O enchimento das covas fazia-se a pouco e pouco.

Dous coveiros trabalhavam nellas.

Os caixões depositados durante o dia apenas estavam cobertos com uma camada de terra de quarenta centimetros approximadamente.

Só no dia immediato os coveiros nivelavam o solo.

— Aqui é que é a valla ? disse João Renaud, dirigindo-se a um delles.

— E' aqui, sim, senhor.

O evadido da *Dourada* tinha-se adiantado e examinava a escavação, via-se ainda um caixão não completamente enterrado no solo, e tendo uma placa de folha. Essa placa indicava o lugar que o cadaver devia occupar.

O supposto mulato lançou um olhar ao redor de si.

Achava-se a trinta passos pouco mais ou menos do muro que elle tinha contornado pelo lado exterior do cemiterio, e a vinte e cinco metros de uma brecha meio obstruida pelos ramos de hera.

Depois de ter gravado na memoria, por um attento exame, essas minucias topographicas, tomou uma rua ingreme, que o conduzio ao redondo, cujo centro occupa o tumulo de Casimiro Perier, seguio pela direita e chegou á rua que tinha ao principio seguido para subir á capella. Sahlo do cemiterio e entrou em um armazem de emblemas religiosos e funerarios.

— Que deseja, meu senhor ? perguntou-lhe uma velha encarregada da venda.

— Queria uma cruz.

— Rica ou simples ?

— O que houver de mais simples.

— De madeira pintada de preto, então ?

— Sim.

— Com inscripção ?

— Apenas o nome.

— Sem sobrenome, nem data do nascimonto e do lallecimento ?

João Renaud abanou negativamente a cabeça.

— Quer me dizer o nome ? continuou a mulher.

— Vou escrevel-e.

— Aqui está o papel e penna.

João Renaud escreveu :—BLANCHETON.

— Blancheton, repetio a velha, muito bem. Para que horas precisa della ?

— Para ás quatro horas.

— Estará prompta. E' preciso levar a cruz ao cemiterio ?

— Não; eu a virei buscar quando passar com o carro de enterro. Quanto lhe devo ?

— Não será preciso juntar uma corôa á cruz ?

— Não.

— Quatro francos, então.

O supposto mulato pagou, e olhou para o seu relogio. Eram tres horas, tinha ainda uma hora de espera.

Desceu a rua da Roquette, e installou-se em um café escuro, d'onde podia ver a prisão.

A's quatro horas menos vinte minutos, um carro dos pobres parou diante da grande porta da prisão.

Um dos empregados da empreza funeraria, que o acompanhava, tocou a sineta. A porta abrio-se e o carro funebre entrou no pateo interior.

Voltou no fim de dez minutos, trazendo o seu lugubre fardo.

João Renaud sahio do café, e precedendo o carro, entrou no armazem, onde lhe entregaram a cruz de madeira preta, encommendada por elle uma hora antes; depois, no momento em que o triste cortejo passou diante da porta, sahio e collocou-se atrás do carro.

Um dos *gatos pingados* tinha-o visto; deu com o braço no seu companheiro, que perguntou :

— O que é ?

— Um particular que nos segue.

— Um parente, sem duvida, que não quiz que o vissem sahir lá de baixo.

— O tal sujeito é côr de ferrugem.

— O defunto era negro ?

— Lá isso não sei; porém o pardavasco ha de cahir com os cobres.

— Póde-se-lhe lembrar... Vai, meu velho, e da parte de dous.

(*Continúa*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42